

Justificativa ao Projeto de Lei nº 138 /2022

189

Egrégio Plenário,

A presente proposta legislativa tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS, mantenedora do “CEIC Solzinho Feliz III”, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/003-48, com sede na Avenida Kaoru Hiramatsu nº 2015, Porteira Preta - Mogi das Cruzes, SP.

Fundada em agosto de 1984, tendo sua matriz inscrita no CNPJ nº 58.474.641/0001-86, declarada de utilidade pública, pelos bons serviços prestados à sociedade em março de 2006, pela Lei nº 5878; e em dezembro de 2014, pela Lei nº 7017. Atualmente, a entidade oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 144 (cento e quarenta e quatro) crianças a partir dos **quatro meses** até os **cinco anos e 11 (onze) meses de idade**, e segue todas as orientações conforme determina a Lei 12.101/09 e a Lei 9394/96 (LDB) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Associação mantenedora do CEIC Solzinho Feliz III tem como missão a assistência, educacional e moral, visando o bem comum e promoção social da coletividade através da educação. Da mesma forma, visa planejar e promover atividades que tenham como objetivo o benefício da população, promovendo o bem estar, lazer, cultura e recreação através de meios adequados, seja por recursos próprios ou por meio de parcerias com o poder público. Oferece, portanto, **efetiva assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social do município**.

Pelos motivos acima expostos, entendemos ser necessário o reconhecimento de utilidade pública municipal da **Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS**, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/003-48, tendo em vista o importante trabalho de atendimento educacional e social no município de Mogi das Cruzes.

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de setembro de 2022.


EDSON SANTOS
Vereador PSD

PROJETO DE LEI Nº 138/2022 - 189 - 02/21/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.474.461/0003-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DE EDUCACAO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV KAORU HIRAMATSU	NÚMERO 2015	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 08.760-500	BAIRRO/DISTRITO BRAZ CUBAS	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMURAKAMI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 4727-1691
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2022 às 12:26:30 (data e hora de Brasília).

LEI Nº 5878, DE 23 DE MARÇO DE 2006

~~DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA~~
~~SOCIEDADE - AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS :~~
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ.
(Redação dada pela Lei nº **7017**/2014)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES; FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA **LEI ORGÂNICA** DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º ~~Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade - Amigos de Bairro de Varinhas, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 06, Bairro Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes.~~

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.474.461/0001-86, com sede na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Município de Mogi das Cruzes - SP. (Redação dada pela Lei nº **7017**/2014)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Março de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Março de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR NABIL NAHI SAFITI.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/02/2019

LEI Nº 7017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

PL 105/14

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.878, de 23 de março de 2006, que declara de utilidade pública municipal a Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.878, de 23 de março de 2006, que declara de utilidade pública municipal a Sociedade Amigos do Bairro de Varinhas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz."

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.474.461/0001-86, com sede na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Município de Mogi das Cruzes - SP."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 16 de dezembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

DALCIANI FELIZARDO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Secretário de Governo

MARIA APARECIDA CERVAN VIDAL
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de dezembro de 2014.

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.

2º R.C.P.I
M. Cruzes
Fis. *du*

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcelo Machado de Fátima Brasil
Classe Designada
Celle Maria de Fátima Morais
Escritor Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

05
7

Excelentíssimo Senhor
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Mogi das Cruzes

A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ Nº 58.474.461/0001-86, com sede à Rua Pe. Albino Bareta nº 06, Varinhas Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por sua Presidente, Apolônia Pessoa de Oliveira, brasileira, viúva, líder comunitária, do lar, CIRG nº 15.600.708/SSP-SP, residente no mesmo endereço, vem à presença de V.Exa., com o devido acatamento legal, vem respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2003, na qual foram aprovadas as Alterações do Estatuto da Sociedade, o qual passaram a prevalecer à partir daquela, impondo-se que possua o devido Registro junto a esse Cartório.

Mogi das Cruzes, 16 de dezembro de 2003.

Apolônia Pessoa de Oliveira
Apolônia Pessoa de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21 de 09 de 22
- RGE-799

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA
SOCIEDADE E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA O
BIÊNIO 2004/2005**

11.01.2004
M. G. G. G. G.
15. 2004

Associação Amigos do Bairro de Varinhas
R. Pe. Albino Baretta, n.º 06
Cidade de São Paulo

06
7

Aos 30 dias do mês de novembro de 2003, com início as 14,00hs. na sede as Sociedade Amigos do Bairro de Varinhas, sito à Rua Pe. Albino Baretta (antiga Rua Circular), n.º 06, reuniu-se extraordinariamente em Assembléia Geral, os membros da sociedade, regularmente convocados por Edital datado de 10 de novembro do corrente, cujo Edital foi afixado na sede da entidade e nos principais pontos de freqüência habitual dos moradores, existentes no bairro, contendo a seguinte Pauta para Deliberação: - 1) – Eleição da nova Diretoria; 2) – Aprovação das Alterações do Novo Estatuto da Sociedade Amigos do Bairro de Varinhas; 3) – Prestação de contas da Diretoria que se encerra; 4) – Assuntos Diversos. – No horário indicado no Edital, foi dado início à reunião e declarado pela Presidente Apolônia Pessoa de Oliveira, que encontrava-se presente o número necessário para deliberação, indicando a presença dos seguintes associados, que assinarão a presente Ata e o livro de presença, como segue: - Valdemir Praça Perez, Helenice Aparecida Praça Perez, Denilson Pessoa de Oliveira, Antônio Aparecido da Silva, Angelina Faria da Silva, Tânia Regina de Carvalho, José Carlos Cardoni, Elisabe de Oliveira Cardoni, João Ferreira Batista, Welington Freitas de Oliveira, Waldemar Pinto de Moraes, Luiz Alves Teixeira, Edna Regina Teixeira, Dilma Lopes Teixeira, Camila Teixeira Vendramini da Silva, Teonilha Gomes Pacheco Carvalho, Marlene de Carvalho Maznik, Silvio Pessoa de Oliveira, Elaine Marli Carvalho, Renato José Carvalho, José Maria Maznik, Marco Antônio Carvalho, Josias Carvalho, Eder Carvalho, Roseli da Luz Henrique da Silva, Viviane Maria do Prado Carvalho, Roselaine Soave Soares. – Cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foram apresentados os nomes que concorrerão à eleição da Nova Diretoria da Sociedade e indagado se existia alguma outra chapa formada, para concorrer, registrando-se que não havia outra chapa, sendo então apresentado os nomes e respectivos cargos, a saber: Presidente - Apolonia Pessoa de Oliveira; Vice Presidente - Valdemir Praça Perez; 1ª Secretária - Helenice Aparecida Praça Perez; 2ª Secretária - Denilson Pessoa de Oliveira; 1º Tesoureiro - Antônio Aparecido da Silva; 2º Tesoureiro - Angelina Faria da Silva e para o CONSELHO FISCAL, foram indicados Elisabe de Oliveira Cardoni, João Ferreira Batista e Welington Freitas de Oliveira, que submetidos à votação foram eleitos por aclamação, com a manifestação favorável de todos os presentes. – Seguindo a pauta da Convocação, foi trazido à Deliberação, o segundo item da Pauta, sobre as alterações e nova redação dada ao Estatuto da Entidade, que após lido e explicado cada mudança, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. – Sobre a aprovação das Contas da Diretoria, a Gestão que se encerra, foi pedido pela Presidente Eleita, a qual era também a presidente na gestão que se encerra, que fosse concedido o prazo de 30 dias, para a apresentação do balancete da gestão que se encerra, sendo colocado em

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Luiz Alves Teixeira

Em 21/10/2004
XO - RGF - 791

2ª RCPJ
M. Cruzes
Fls. 3

votação e aprovado por unanimidade, ficando desde já convocado uma nova Assembleia Geral Extraordinária para o dia 21 de dezembro do corrente quando então, serão apresentadas as contas da diretoria, conforme solicitado.

Sobre o último item da Pauta, Assuntos Diversos, a Presidente fez um breve relato de como está se desenvolvendo a Creche, que com a ajuda da Prefeitura, foi implantada no bairro, sob a responsabilidade da Sociedade, observando que esse projeto representa a concretização de um sonho, qual seja, o de prestar uma ajuda, de forma mais concreta, aos moradores do bairro, em especial às mães, que ao instante de confiarem seus filhos, para serem cuidadas pelas babás, expressam seu apoio à Sociedade e aos membros da Diretoria, que só tem a agradecer o apoio recebido do Prefeito Junji, que tem se mostrado atencioso para com as famílias carentes, sendo a creche, uma demonstração dessa atenção, visto que o bairro de Varinhas, nunca cotou com um serviço dessa natureza, em favor das mães e suas crianças. - Encerrando os itens da pauta, a Presidente Apolônia deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, onde eu, Edna Regina Teixeira, nomeada secretária da presente Assembleia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim

07
7

Edna Regina Teixeira e pela Presidente
seguindo-se a assinatura de

todos os presentes;

Mogi das Cruzes, 1º de dezembro de 2003.

DIRETORIA ELEITA:

Presidente - Apolônia Pessoa de Oliveira Apolônia Pessoa de Oliveira RG 1711168

Vice Presidente - Valdemir Praça Perez Valdemir Praça Perez RG 13660543-2

1ª Secretária - Helenice Aparecida Praça Perez Helenice Aparecida Praça Perez RG 230280973

2ª Secretária - Denilson Pessoa de Oliveira Denilson Pessoa de Oliveira RG 11111111-1111

1º Tesoureiro - Antônio Aparecido da Silva Antônio Aparecido da Silva RG 11249484

2º Tesoureiro - Angelina Faria da Silva Angelina Faria da Silva RG 26131458-0

CONSELHO FISCAL

Elisabete de Oliveira Cardoni Elisabete de Oliveira Cardoni RG 24505580-7

João Ferreira Batista João Ferreira Batista RG 10135755-5

Wellington Freitas de Oliveira Wellington Freitas de Oliveira RG 4061192-7

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21 / 09 / 22
foi - RGF - 799

2ª R.C.P.J.
M. Cruzes
Fls. 8/8

DEMAIS MEMBROS PRESENTES

- Tânia Regina de Carvalho Tânia Regina Carvalho RG 25.592.944-4
- José Carlos Cardoni [Signature] RG 20.416.911
- Waldemar Pinto de Moraes [Signature] RG 12.572.470
- Luiz Alves Teixeira [Signature] RG 2.215.133
- Dilma Lopes Teixeira [Signature] RG 6.114.197
- Camila Teixeira Vendramini da Silva [Signature] RG 22.612.020
- Teonilha Gomes Pacheco Carvalho [Signature] RG 23.952.015-4
- Marlene de Carvalho Maznik [Signature] RG 25.592.848-8
- Silvio Pessoa de Oliveira [Signature] RG 14.292.957-6
- Elaine Marli Carvalho [Signature] RG 29.823.088-4
- Renato José Carvalho [Signature] RG 25.911.517-3
- José Maria Maznik [Signature] RG 29.947.370-7
- Marco Antônio Carvalho [Signature] RG [Blank]
- Josias Carvalho [Signature] RG 29.886.644-4
- Eder Carvalho [Signature] RG 25.592.973-0
- Roseli da Luz Henrique da Silva [Signature] RG 29.823.088-4
- Viviane Maria do Prado Carvalho [Signature] RG 28.556.038-4
- Roselaine Soave Soares [Signature] RG 34.111.200-2

08
f

[Signature]
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Em 21 / 09 / 22
100 - RGF-799

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VARINHAS

CAPÍTULO I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

Artigo 1º - A Sociedade Amigos do Bairro das Varinhas, com sede provisória, à Rua Pe. Albino Bareta (antiga Rua Circular) nº 06, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, foi fundada em 04/08/1984, como sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, personalidade jurídica e distinta de seus associados, com duração por tempo indeterminado, que nas suas atividades não fará distinção sobre raça, cor credo político ou religião, tendo por finalidade:

- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias públicas para o bairro e adjacência;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto as autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com Instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro, com melhoria de vida para sua população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais e Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivo, social e cultural, por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistência medico social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro;
- X. Cooperar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Públicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacentes.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, se comporá por um número ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as obrigações prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.

09
f

Advogado
OAB-SP 48.800

Em 21 de 22
No - RGF-799

[Handwritten signature]

24.007.1
M. 10
10
10

b) O sócio-Honorário, será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao pairo, de forma direta ou indireta, cuja avaliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independentemente de sua contribuição mensal, de acordo com os recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para o qual foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmos;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações pecuniárias para com a entidade.

Artigo 5º - São Direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou qualquer Departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3 (dois terços) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender;
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;
- IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

Artigo 6º - Qualquer morador pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas sociais,

§ único - A admissão só será tornada efetiva de pois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matrícula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato, motivo de escândalo para a Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º - O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por mais de 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em consequência **cancelada** sua matrícula.

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Luiz Alves Teixeira

Em 21 09 22
10 - RGF - R9

11
7

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos administrativos da Sociedade:

- I. A Assembléia Geral;
- II. A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro,
- III. O Conselho Fiscal composto por 3 (três), todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e de igual período, o Conselho Fiscal, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte, juntamente com o Conselho Fiscal, que comporão uma Chapa única, devendo se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para questões urgentes e de interesse da sociedade, ou sempre que for convocada, pela aprovação da maioria dos seus membros ou pelo Presidente.

§ único - Será afastado de suas funções, qualquer membro da Diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, deverá merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes..

Artigo 11 - São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento da matrícula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e se for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto às Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina;
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão pública, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;
- VIII. Aprovar e Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel cumprimento, podendo alterá-los, revogá-los, substituí-los, como julgar conveniente;

CADASTRO DE EMPRESAS - CRUZES

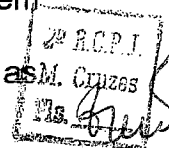
Em 21 de 09 de 22

10 - RGF - 789

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.



Artigo 12 - Ao Presidente compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no Parágrafo único do art.9º do Capítulo III;
- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamentos de atos da Diretoria.
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros.
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade, .

12
✓

Artigo 13 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renúncia, auxiliá-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

Artigo 14 - Ao 1º Secretário compete:

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- II. Organizar e dirigir a secretaria;
- III. Organizar os registros gerais de sócios, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretaria, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reunião, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice - Presidente, simultaneamente.

Artigo 15 - Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;

LAUREANO DE ALMEIDA CRUZES

Em 21 / 09 / 22

20-267-89

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

R.C.P.J.
M. CRUZES
Nº. 13

Artigo 17 – Ao 2º Tesoureiro compete:

Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18 – Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Associação contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgão: Departamento Social; Departamento de Comunicação e relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

13
7
PROFESSOR

a) – Compete ao Departamento Social:

I - Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanhas de agasalho, campanhas filantrópicas e assistencial, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas: - Comissão de Esporte (futebol de campo e outras modalidades); - Comissão de festas (juninas, natalinas e outra); - Comissão de campanhas, com finalidade social, educativa, de saúde, etc.

b) Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II - Divulgar por todos os meios, (imprensa falada, escrita e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósio, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c) – Compete ao Diretor do Patrimônio:

III - Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens móveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc., inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo fixo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral, excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

Luz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em 3 (três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente deverá Apresentar, assinado em conjunto com 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

Em 21 09 22
Luz Alves Teixeira

II. Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capítulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (trinta) do prazo fixado.

Artigo 20 - A Diretoria deverá facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirão seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e deverá ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 5 (cinco) sócios, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e que tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ único - As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renúncia, ou destituição por falta (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelos vogais (suplentes), de acordo com o inciso III do artigo 12 do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23 - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, é constituído de todos os bens, móveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24 - Os bens móveis e imóveis da Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25 - Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Sociedade, decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria de 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso.

Artigo 26 - Na hipótese de vir a se extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão

Em 21/09/22
MO - AGP-749

Luiz Soares Fereira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

judicial, o patrimônio social será doado, sempre que possível, para uma Instituição de fins sociais, localizada preferencialmente no bairro, se outra não for indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 28 – A Assembléia Geral é o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29 – A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á 30 (trinta) dias no máximo, após o primeiro ano da cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete e do relatório anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas sociais.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital, se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, fazendo-se comunicação por escrito aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da sua realização, bem como a Pauta das Deliberação, afixando-se cópia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30 – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31 – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelos menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e tesouraria da entidade.

§ único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-á em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, é necessário no mínimo 1/3 dos associados regulares.

Artigo 32 – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. – Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem às convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Centro Administrativo

Em 21 de 09 de 22

AD - KGF-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15
7

CIVIL dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembleia.

Artigo 33 – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembleia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembleia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34 – A Assembleia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35 – Salvo os casos que exigem quorum qualificado de 2/3, as deliberações nas Assembleias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ Único, - Para Deliberar sobre a Destituição da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembleia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPÍTULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36 – Serão distinguidos com títulos honoríficos:

I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e a seus associados;

II. De amigos “Benfeitores Insigne” as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitirá parecer;

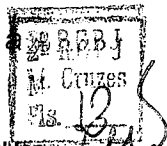
Artigo 37 – As pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no “Livro de Ouro” com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixadas em local de destaque na Sociedade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 – É expressamente proibida a discussão no âmbito da Sociedade, sobre política partidária, religião ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembleia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39 – Nenhum dos cargos da Diretoria da Associação será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito,



16
J

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Em 21.09.22
AO-RGF-799

[Handwritten signature]

2o R.C.P.J.
M. Campos
13

entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da sociedade ,

Artigo 40 – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretorias da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais.

Artigo 42 – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-á em 04/08 de cada ano.

17
7

PESSOAS
em Anua
estacionada
em Anua
e Autoriza
ESTADO

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 43 – Fica da Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas as disposições contrárias.

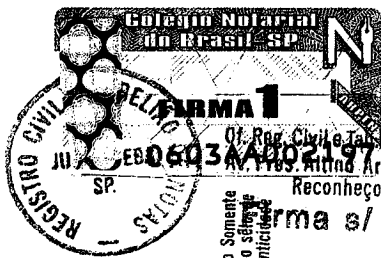
Mogi das Cruzes, 1º de dezembro de 2003.

Cartório
de
Jundiapéba

Presidente ----- Apolonia Pessoa de Oliveira

Vice Presidente ----- Valdemir Praça Perez

Em 21 09 22
- R6F-PA

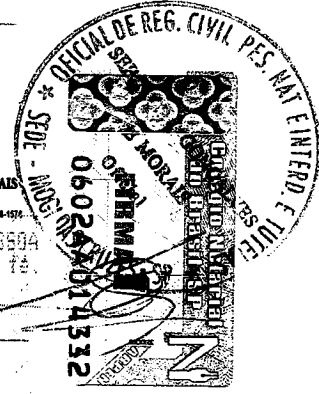
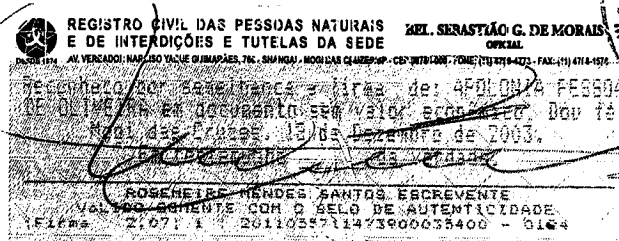


Of. Reg. Civil e Tut. do Notas do distrito de Jundiapéba:
Av. Prof. Afrânio Arantes, 223 - Tel. (11) 4794-6016
Reconheço por semelhança a firma de:
Firma s/ valor: R\$ 2,07

18 DEZ 2003
Valdemir Praça Perez
em test. da verdade

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Jordana C. do Nascimento
Escrevente Autorizada



2o. OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE MOGI DAS CRUZES
R: Princ. Isabel de Braganca, 419
Fone: 4724-9822

17V
f

Marcia Rachel Sant'Anna Brasil
Oficial Designada

Apresentado hoje, Protocolado,
Registrado e Microfilmado sob No.
*.**4.822

Mogi das Cruzes,
23 de DEZEMBRO de 2003

Celia Maria

Celia Maria Sant Anna Morais- Esc.Autã.

VALOR CUSTAS R\$ *****90,63
INCLUIDAS TODAS AS TAXAS DEVIDAS

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Contador Municipal
Em 21/09/22
ACF-74

A MARGEM DO(S) LANCAMENTO(S) Nos.
**17.222
NO PROTOCOLO A FOI EFETUADA A COMPETENTE
ANOTACAO.

Excelentíssimo Senhor
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Mogi das Cruzes

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Roberto Sant'Anna
Oficial
Elisabete Aparecida Paschoal Goo
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

18
/

A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS,
CNPJ Nº 58.474.461/0001-86, com sede à Rua Pe. Albino Bareta nº 06,
Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por sua
Presidente, Tânia Regina Carvalho, brasileira, casada, líder comunitária, do
lar, CIRG nº 25.592.944-4/ SSP-SP, residente e domiciliada na Rua José
Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, vem à presença de Exa., com
o devido acatamento legal, vem respeitosamente requerer que seja
procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 23 de Dezembro de 2006, na qual foram aprovadas as
Alterações do Estatuto da Sociedade, o qual passaram a prevalecer a partir
daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 26 de Dezembro de 2006.

Tânia Regina Carvalho

**Tânia Regina Carvalho
Presidente**

Luiz Alves Teixeira
**Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Cartório nº _____
Em 21/09/2006
[Assinatura]

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VARINHAS**

2º RCPJ
M. Cruzes
Fis.

19
/

**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO
DE VARINHAS, CNPJ n.º 58.474.461/0001-86, com Sede e
funcionamento na Rua Maria Di Paula Valezini, n12, Parque das
Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP n.º 08754-000,
representada por sua Presidente, **TANIA REGINA CARVALHO,**
brasileira, solteira, Líder Comunitária, C.I.R.G. n.º 25.592.944-
4/SSP-SP, C.I.C. n.º 154.455.888-07, residente domiciliada à Rua
José Carlos Cardoni, n.º 124, Parque das Varinhas, Mogi das
Cruzes, CEP 08754-000, vem, nos termos do Artigo 27 e 28 do
Estatuto Social, convocar os integrantes da Diretoria e membros da
entidade, para participarem de uma Assembléia Geral
Extraordinária que será realizada, no dias 23 de dezembro de 2006,
na sua sede provisória, localizada na Rua Maria Di Paula Valezini,
n12, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP n.º
08754-000, com início, em primeira Convocação, as 09,30hs, com a
presença da maioria dos membro e em segunda Convocação, ½
hora depois (10.00hs.), com a presença de qualquer número,
obedecido o quorum regimental, com a finalidade proceder a
Alteração do Estatuto Social da entidade, adequando aos termos da
Legislação vigente, em especial ao Novo Código Civil Brasileiro,
atendendo a Notificação da Secretaria da Educação da Prefeitura
de Mogi das Cruzes, cuja finalidade é como consta da Pauta da
Assembléia, para aprovar "Alteração do Estatuto Social".**

Mogi das Cruzes, 13 de dezembro de 2006.

Tânia Regina Carvalho

TANIA REGINA CARVALHO
PRÉSIDENTE
C.I.R.G. n.º 25.592.944-4/SSP-SP

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Em 21/09/2006
Boj

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ALTERAR ESTATUTO SOCIAL
DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS**

20
7

- Aos 23 dias do mês de dezembro de 2006, com início às 10:00h (SEGUNDA Convocação), reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros associados da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cuja Assembléia foi especialmente convocada pela Presidente, Tânia Regina Carvalho, para proceder alteração nos Estatutos da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, adequando, às exigências da legislação vigente, em especial ao que consta do Novo Código Civil Brasileiro. – No horário das 10:00h, na forma constante do Edital de Convocação para segunda convocação, a presidente Tânia deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e convidou a associada Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos; em seguida passou a justificar a Alteração do Estatuto, informando ser uma exigência legal recomendada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, cuja finalidade é adequar o Estatuto a legislação vigente, devendo a emenda se restringir ao Artigo 1º do Estatuto que deverá ser alterado para conter a seguinte redação: - "A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, perfeitamente adequada a legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinada a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços"; - posto em discussão o texto da emenda proposta em seguida colocado em votação, sendo aprovado por todos os presentes; - nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e eu Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos nomeada secretária, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, assinada por mim, pela Presidente e por todos os demais presentes. – Mogi das Cruzes, 23 de dezembro de 2006.

DA JURÍDICA
Tânia Regina Carvalho
Associação
Mogi das Cruzes
ESTADO DE SÃO PAULO

DA JURÍDICA
Tânia Regina Carvalho
Associação
Mogi das Cruzes
ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
• Advogado
OAB-SP 48.800

Tânia Regina Carvalho
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/09/2006
1809

1.º TABELIÃO DE NOTAS - MOGI DAS CRUZES
Reconheço por semelhança a (s) firma (s)
Tânia Regina Carvalho
Selos por Valor R\$
28,00
Firma
260
Cidade
Mogi das Cruzes
NT: 0599AA047156
SEM VALOR ECONOMICO

Elisabete de Oliveira Cardoni

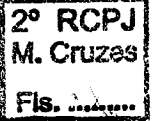
24.595.580-X

Elisabete

Tânia Regina Carvalho

25.592.944-4

Tânia Regina Carvalho



Composição da Diretoria:

Registrado em microfilme sob nº 7-640
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Presidente: Tânia Regina Carvalho

25.592.944-4

Tânia Regina Carvalho

Vice: Valdemir Praça Perez

19.660.543-X

Valdemir

Secretária: Helenice AP. Praça Perez

23.028.097-3

Helenice Ap. Praça Perez

1º Tesoureiro: Antonio AP. da Silva

11.249.484

Antonio Ap. da Silva

2º Tesoureiro: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0

Angelina Faria da Silva

Conselho Fiscal:

Elisabete de Oliveira Cardoni

24.595.580-X

Elisabete

João Ferreira Batista

30.638.832-7

João Ferreira Batista

Wellington Freitas de Oliveira

40.614.192-7

Wellington

Demais membros:

Maria Augusta Rodrigues

37.005.308-4

Maria Augusta Rodrigues

Elaine Marli Carvalho

29.823.088-4

Elaine Marli Carvalho

Ana Claudia Valezine dos Santos

23.845.668-7

Ana Claudia Valezine dos Santos

Cristiene Ap. da Silva

40.614.217-8

Cristiene Ap. da Silva

Mariana Viana dos Santos

40.614.172-1

Mariana Viana dos Santos

Eliene Cristina Carvalho

24.778.937-0

Eliene Cristina Carvalho

Waldemar P. de Moraes Filho

12.572.470

Waldemar P. de Moraes Filho

Eder Carvalho

25.592.973-0

Eder Carvalho

José Carlos de Oliveira Cardoni

20.416.911

José Carlos de Oliveira Cardoni

Rodrigo M. Bergamim

40.614.183-0

Rodrigo M. Bergamim

Marlene C. Maznik

25.592.848-8

Marlene C. Maznik

Maria Ap. de Matos Prado

14.502.598

Maria Ap. de Matos Prado

Teonília Gomes Pacheco C.

23.952.015-4

Teonília Gomes Pacheco C.

Denílson Pessoa de Oliveira

23.480.591-2

Denílson Pessoa de Oliveira

Mario Luiz Moreira de Souza

16.202.983-4

Mario Luiz Moreira de Souza

José Maria B. Maznik

29.947.372-7

José Maria B. Maznik

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
• Advogado
OAB-SP 48.800

CAMARÁ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Em 21/03/2022
1809

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE

VARINHAS

Capitulo 1

Registrado em microfilme sob nº 7240
OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE.

Artigo 1º- A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, com sede provisória, à Rua Pe. Albino Bareta (antiga Rua Circular) nº06, Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10. 406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinadas a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade:

- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica para o bairro e adjacências;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto às autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro e adjacências, com melhoria de vida para a população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais E Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivos, social e cultural por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro.
- X. Coordenar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Publicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacências.

2º RCP
M. Cruzes
Fis.

22
f

2202
608
12

LMZ Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Luísa Regina Carvalho

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

SOA JURÍDICA
Anna
Paschos
autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas se comporá por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as regras prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

23
f

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao bairro, de forma direta ou indireta, cuja avaliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

2702 2022
5081 60 1809
12
CÁMERA DE REGISTRO

Artigo 5º - São direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03(três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Jania Regina Carvalho

- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3(dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;
- IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
de Anna
e Paschoal Gomes
Arrozada
EMPRESA SÓCIO

24

2ª RCPJ
M. Cruzes
Fis. 00000000

Artigo 6º - Qualquer morador pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só será tornada efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Registrado em microfilme sob nº _____
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato motivo de escândalo para Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º - O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em conseqüência **cancelada** sua matricula.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

CAMPUS
Em 21/09/2022
1808

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos da Sociedade:

- I- A Assembléia Geral;
- II- A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três), todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800
3

Línia Regina Carvalho

Capítulo IV

A JURÍDICA
na
Associação Geor
morizada
CIDADE DE SÃO PAULO

DA DIRETORIA

25
2º RCPJ
M. CRUZES
Fls.

Artigo 10º- A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e de igual período, o conselho, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte, juntamente com o Conselho Fiscal, que comporão uma chapa única, devendo se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para questões urgentes e de interesse da sociedade, ou sempre que for convocada, pela aprovação da maioria dos seus membros ou pelo Presidente.

§ único – Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, devera merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e ser for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina.
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão publica, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;

209 501 12
6081
12

Lígia Regina Carvalho

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

SOA JURÍDICA
Associação Geográfica
Cidade de SÃO PAULO

- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel cumprimento, podendo altera-los, revoga-los, substitui-los. Como julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.

26
f
2º RSPJ
M. Cruzes
Fls.

Registrado em microfilme sob nº 7695
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade.

CAMARGOS
2022
6081
12
EM

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renunciadas, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Lígia Regina Carvalho

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

Registrada em microfilme sob nº 7640
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SOA JURÍDICA
Anna
Pacchoal Goor
Montezada
TABOÃO DE SÃO PAULO

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

27
1

2º RCP
M. Cruzes
Fis.

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

6081
209/50
12

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Sociedade contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Lania Regina Carvalho

membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

Registrado em microfilme sob nº 7.040
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º RCPJ
M. CRUZES
Fls.

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios,(imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc.,inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral,excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

Em 21/09/2022
508/1809

Capitulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Samia Regina Carvalho

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29 do Capítulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20 - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirão seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21- O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 5 (cinco) sócios, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e que tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, e constituído de todos os bens, moveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Liana Regina Carvalho

2º RC
M. CRUZ
Fis. *[assinatura]*

29
[assinatura]

Registrado em microfilme sob nº 7645
SPECIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2202 50
5081
12
EUA

[assinatura]
Wiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 24- Os bens moveis e imóveis Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25 – Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Sociedade decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso.

Artigo 26 – Na hipótese de vir a ser extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, sempre que possível, para uma Instituição de fins sociais, localizada preferencialmente no bairro, se outra não for indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Registrado em microfilme sob nº 7640
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral e o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a 30 (trinta) dias no Maximo, após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete do Anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital, se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, fazendo-se comunicação por escrito aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30 – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais

Lânia Regina Carvalho



2202 50 12
5089
EM

Advogado
OAB-SP 48.800

como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Registrado em microfilme sob nº

2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 31 – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§ Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-à em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32 – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33 – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Sociedade, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34 – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35 – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destinação da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

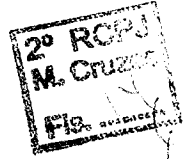
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36 - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e as seus associados;

Sônia Regina Carvalho

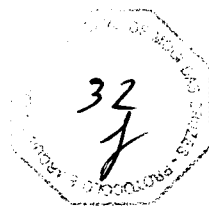
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZES
Em 21/09/2022
5081

SSOA JUR
Anna
Fosobr
MUNICÍPIO
CRUZES

- II. De amigos "Benfeitores Insigne" as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;



Artigo 37 – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no "Livro de Ouro" com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Sociedade.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Registrado em microfilme sob nº 12000000000000000000
2º OFICIAL REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Artigo 38 – É expressamente proibida a discussão no âmbito Sociedade, sobre política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39 - Nenhum dos cargos da Diretoria da Sociedade será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da Sociedade.

Artigo 40 – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais

Artigo 42 – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-à em 04/08 de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

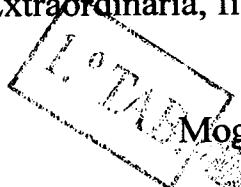
Artigo 43 – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas a disposição contrarias.

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
EM 21 de 09 de 2022
12
1809

Mogi das Cruzes, 05º de Fevereiro de 2007.

Presidente: Tânia Regina Carvalho

Tânia Regina Carvalho
Advogado
OAB-SP 48.800



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Registrado e Microfilmado sob nº 7640.

Mogi das Cruzes, 12 de Fevereiro de 2.007.

Paschoal

32V
f
Mogi das Cruzes - SP
Notário

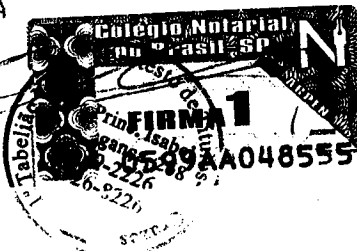
A margem do lançamento nº 14.232
Protocolado A foi efetuada a competente anotação.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Roberto Sant'Anna
Oficial
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

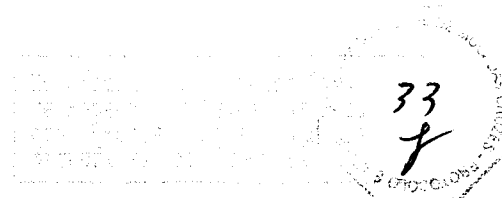
CÂMARA MUNICIPAL
Em 12/02/2007
5081/1809

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 268 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: TANIA REGINA
CARVALHO(114055). Dou fé.

Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 12/02/2007,
ADSON ROBERTO DE SIQUEIRA BUNFIN - R\$ 2,65
Segurança: 49504854050464835485652485353
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



2004



Excentíssimo Senhor:
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes.

A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede a Rua Maria de Paula Valezini nº 12, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por sua Presidente, Tânia Regina Carvalho, Brasileira, solteira, líder comunitária, do lar, CIRG nº 25.592.944-4, residente e domiciliada na Rua Ricieri Bertaioli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, vem respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro do Estatuto e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Setembro de 2007, na qual foram aprovadas as Alterações do Estatuto da Sociedade, o qual passaram a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

2º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Bel Roberto Lucio Vieira
Oficial Designado
Cadastrada Maria Sant'Anna Morais
Substitua do Oficial
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 29 de Outubro de 2007.

Tânia Regina Carvalho

Tânia Regina Carvalho
Presidente
RG: 25.592.944-4

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Carteira sem o original
Em 21 de Outubro de 2007
RO - RGF - 799

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE
AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS.

DE REGISTRO
SOA JURIDICA

1 Livro
1000000
of. Ass. Móveis
do Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

34
f

Luiz

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Maria de Paula Valezini, nº12, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08754-000, representada por sua Presidente, **TÂNIA REGINA CARVALHO**, brasileira, solteira, Líder comunitária, C.I.R.G. nº 25.592.944-4 SSP-SP, C.I.C. nº 154.455.888-07, residente domiciliada à Rua Ricieri Bertaioli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, CEP 08754-000, vem, nos termos do Artigo 27 e 28 do Estatuto Social, convocar os integrantes da Diretoria e membros da entidade, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 de Setembro de 2007, na sua sede provisória, localizada na Rua Maria de Paula Valezini, nº12, Parque das Varinhas, com início em primeira Convocação, as 14:00hs, com a presença da maioria dos membros e em segunda Convocação, ½ hora depois (14:30hs), com a presença de qualquer número, obedecido o quorum regimental, com a finalidade de proceder a Alteração do Estatuto Social da Entidade, adequando o **ARTIGO 26º - “Na hipótese de vir a ser extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócio, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio será doado, para uma Instituição de fins sociais, regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente no bairro ou para outra, nas condições indicadas, desde que aprovado pela Assembléia Geral”**, atendendo a Notificação da Secretaria da Educação da Prefeitura de Mogi das Cruzes, cuja finalidade é como consta da Pauta da Assembléia, para aprovar “Alteração do Estatuto Social.”

Mogi das Cruzes, 10 de Setembro de 2007.

Tânia Regina Carvalho

TÂNIA REGINA CARVALHO

PRESIDENTE

RG: 25.592.944-4

Luiz Alves Teixeira
• Advogado
OAB-SP 48.800

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
EM 21 09 22
10 - 166-799

Diretoria:

Presidente: Tânia Regina Carvalho 25.592.944-4 Tânia Regina Carvalho

Vice: Valdemir Praça Perez 19.660.543-X Valdemir Praça Perez

Secretária: Helenice AP. Praça Perez 23.028.097-3 Helenice AP. Praça Perez

1º Tesoureiro: Antonio AP. da Silva 11.249.484 Antonio AP. da Silva

2º Tesoureiro: Angelina Faria da Silva 26.131.458-0 Angelina Faria da Silva

35
f

Conselho Fiscal:

REGISTRO
JURÍDICA
1ª Vara
2ª
3ª
4ª
5ª
6ª
7ª
8ª
9ª
10ª
11ª
12ª
13ª
14ª
15ª
16ª
17ª
18ª
19ª
20ª
21ª
22ª
23ª
24ª
25ª
26ª
27ª
28ª
29ª
30ª
31ª
32ª
33ª
34ª
35ª
36ª
37ª
38ª
39ª
40ª
41ª
42ª
43ª
44ª
45ª
46ª
47ª
48ª
49ª
50ª
51ª
52ª
53ª
54ª
55ª
56ª
57ª
58ª
59ª
60ª
61ª
62ª
63ª
64ª
65ª
66ª
67ª
68ª
69ª
70ª
71ª
72ª
73ª
74ª
75ª
76ª
77ª
78ª
79ª
80ª
81ª
82ª
83ª
84ª
85ª
86ª
87ª
88ª
89ª
90ª
91ª
92ª
93ª
94ª
95ª
96ª
97ª
98ª
99ª
100ª

Elisabete de Oliveira Cardoni 24.595.580-X Elisabete de Oliveira Cardoni

João Ferreira Batista 30.638.832-7 João Ferreira Batista

Wellington Freitas de Oliveira 40.614.192-7 Wellington Freitas de Oliveira

Demais membros:

Lurdes Dionísio de Oliveira 29.694.500-6 Lurdes Dionísio de Oliveira

Rosilene Moreira de Oliveira Santos 27.731.811-7 Rosilene Moreira de Oliveira Santos

Elaine Marli Carvalho 29.823.088-4 Elaine Marli Carvalho

Ana Claudia Valezine dos Santos 23.845.668-7 Ana Claudia Valezine dos Santos

Cristiene Ap. da Silva 40.614.217-8 Cristiene Ap. da Silva

Mariana Viana dos Santos 40.614.172-1 Mariana Viana dos Santos

Eliene Cristina Carvalho 24.778.937-0 Eliene Cristina Carvalho

Waldemar P. de Moraes Filho 12.572.470 Waldemar P. de Moraes Filho

Eder Carvalho 25.592.973-0 Eder Carvalho

José Carlos de Oliveira Cardoni 20.416.911 José Carlos de Oliveira Cardoni

Rodrigo Matos Bergamim 40.614.183-0 Rodrigo Matos Bergamim

Marlene C. Maznik 25.592.848-8 Marlene C. Maznik

Teonília Gomes Pacheco C. 23.952.015.4 Teonília Gomes Pacheco C.

Mario Luiz Moreira de Souza 16.202.983.4 Mario Luiz Moreira de Souza

José Maria B. Maznik 29.947.372-7 José Maria B. Maznik

Deise de Oliveira R. Chaves 25.907.820-7 Deise de Oliveira R. Chaves

Talita Baldoíno de Oliveira 45.038.733-1 Talita Baldoíno de Oliveira

Maria Aparecida de Matos Prado 14.502.598 Maria Aparecida de Matos Prado

Edna Aparecida Carvalho 44.686.233-2 Edna Aparecida Carvalho

21 09 22
RD - RGF-759

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ALTERAR ESTATUTO SOCIAL
DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS**

36
7

REGISTRO
JURIDICA
Vila
de
Morais
Cidade
DE SÃO PAULO

- Aos 29 dias do mês de Setembro de 2007, com início às 14:00h , reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros associados da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cuja Assembléia foi especialmente convocada pela Presidente, Tânia Regina Carvalho, através do Edital datada de 10 de Setembro de 2007, cujo o Edital foi afixado na sede da entidade e nos principais pontos de freqüência habitual dos moradores do bairro, para proceder alteração no Estatuto da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, relativo ao endereço da entidade e modificação do Artigo 26, do Capítulo VI do Estatuto. - No horário das 14:00h, a presidente Tânia deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e convidou a associada Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos; em seguida passou a justificar a Alteração do Estatuto, informando se exigência legal a mudança do endereço da entidade para o local onde se encontra instalada a creche CEIC – Centro de Educação Infantil Comunitário – Solzinho Feliz”, Rua Maria de Paula Valezzini, nº 12, Parque das Varinhas e também sobre uma adequação ao Artigo 26 do Estatuto vigente, sendo essas recomendadas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, as emendas consistem na mudança do endereço acima referido e sobre o Artigo 26, esse passará a ter a seguinte redação: “Artigo 26º – Na hipótese de vir a se extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição de fins sociais, regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente localizada no bairro ou para outra, nas condições indicadas, desde que aprovado pela Assembléia Geral”, - sendo essas alterações postas em votação, foram aprovadas por unanimidade; - nada mais havendo o que tratar, sendo feito um agradecimento pela Presidente, sobre a presença dos associados nada mais a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e eu Elisabete de Oliveira Cardoni para secretariar os trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Tânia Regina Carvalho, pela Presidente Tânia Regina Carvalho e por todos os demais associados presentes.

Mogi das Cruzes, 29 de Setembro de 2007.

Tânia Regina Carvalho
Luiz Alves Teixeira

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21 de Setembro de 2007
no - RGF-749

ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 269 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: TÂNIA REGINA CARVALHO (174055), Dow 76
Mogi das Cruzes - SP 27/10/2007
ASSOM ROBERTO DE SIQUEIRA BONFIM
Segurança: 5057494830483494948305151
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

Cartão de Título
0599A958351

37
H
Aur

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE
VARINHAS
Capítulo I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE.

Artigo 1º- A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, com sede provisória, à Rua Maria de Paula Valezini nº 12, Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinadas a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade:

REGISTRO
DA JURÍDICA
Mogi das Cruzes
Parque das Varinhas
nº 12
ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica para o bairro e adjacências;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto às autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro e adjacências, com melhoria de vida para a população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais E Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivos, social e cultural por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro.
- X. Coordenar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Publicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacências.

Sania Regina Carvalho

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800
21 09 22
10 - R67-475

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas se comporá por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as regras prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao bairro, de forma direta ou indireta, cuja avaliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

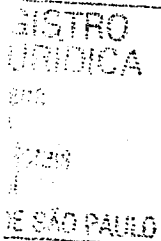
Artigo 5º - São direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03(três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;

Sônia Regina Carneiro

21 09 22
10 1 R6F74

Luiz Alves Teixeira
• Advogado
OAB-SP 48.800



38
7

- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3(dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;
- IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

39
/

Artigo 6º - Qualquer morador pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

REGISTRO
JURÍDICA
Vieira
lo
Moraes
tal
DE SÃO PAULO

§ único - A admissão só será tornada efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato motivo de escândalo para Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em consequência **cancelada** sua matricula.

FWS

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos da Sociedade:

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três), todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

21 09 22
R.G.F. 799

Sandra Regina Conselho

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Capitulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e de igual período, o conselho, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte, juntamente com o Conselho Fiscal, que comporão uma chapa única, devendo se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para questões urgentes e de interesse da sociedade, ou sempre que for convocada, pela aprovação da maioria dos seus membros ou pelo Presidente.

§ único – Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, devera merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matricula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capitulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e ser for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina.
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão publica, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel

REGISTRO
JURÍDICA
Vieira
do
a Morais
ciai
DE SÃO PAULO

Luiza Regina Carvalho

21 09 22
10-26F-759

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- cumprimento, podendo altera-los, revoga-los, substitui-los. Como julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.

41
7

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade.

gus

É REGISTRO
DA JURÍDICA
Lucio Vieira
Egnato
Anna Maria
Oficial
C.A.B. DE SÃO PAULO

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renuncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

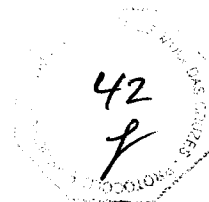
Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

21 09 22
No - RGF-799

5
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Sãmã Regina Carvalho

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.



Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Out

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Sociedade contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio;

Sana Regina Carvalho

21 04 22
162-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

43
JK

REGISTRO
JURIDICO
e fins
de
de SP PAULO

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios,(imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc.,inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral,excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

Capitulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo

Luzia Regina Carvalhos

21 09 22
40 - KGF - FH

7
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

29, Capítulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

44
7

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirão seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 5 (cinco) sócios, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e que tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único - As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, e constituído de todos os bens, moveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens moveis e imóveis Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25º - Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Sociedade decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos,

Sãmira Regina Corvellec

CARTELA MUNICIPAL DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS

21/09/22

12-KGF-194

8
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

na maioria 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso.

Artigo 26º – Na hipótese de vir a ser extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição de fins sociais, regularmente inscrito no CNAS(Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente localizada no bairro ou para outra, nas condições indicadas, desde que aprovado pela Assembléia Geral N.R..

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral e o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a 30 (trinta) dias no Maximo, após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete do Anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital, se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, fazendo-se comunicação por escrito aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30º – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convoca-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Tania Regina Amador

21 09 22

10 - 166 - 719

9
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-á em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

REGISTRO
DA JURIDICA

1.º Voto
2.º Voto
3.º Voto
4.º Voto

DE SÃO PAULO

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Sociedade, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destinação da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36º - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e as seus associados;
- II. De amigos “Benfeitores Insigne” as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o

Luzia Regina Carvalho

21/09/22

20 - R6F-79

Luz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

47
7

Artigo 37º – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no “Livro de Ouro” com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Sociedade.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 38º – É expressamente proibida a discussão no âmbito Sociedade, sobre política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39º - Nenhum dos cargos da Diretoria da Sociedade será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da Sociedade.

Artigo 40º – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais

Artigo 42º – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-à em 04/08 de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas a disposição contrarias.

Mogi das Cruzes, 29 de Setembro de 2007.

Presidente: Tânia Regina Carvalho

Tânia Regina Carvalho

11/09/2007

Tânia Regina Carvalho

11
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Mogi das Cruzes
21 09 22
A.O. RGF 799

Assin

47V

f

Cartão

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21 / 09 / 22

NO - RCF - 799

ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 268 - Tel. 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: TANIA REGINA
CARVALHO(114055). Dou fé

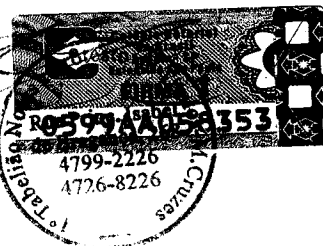
Em test. da verdade.

Mogi das Cruzes - SP, 29/10/2007.

~~AUSON ROBERTO DE SIQUEIRA BONEFIN~~ - Nº 2.63

Segurança: 3057494830484835494948505149

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



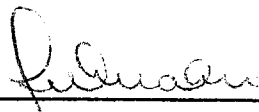
Excelentíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Civil de

Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede no endereço provisório a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, Elisabete de Oliveira Cardoni, Brasileira, divorciada, líder comunitária, CIRG CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de Janeiro de 2012, na qual foi aprovada a nomeação da nova Diretoria da Sociedade, o qual passou a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 12 de Janeiro de 2012.



Elisabete de Oliveira Cardoni
Presidente
RG: 24.595.580-X

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMERA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

2297 12

1809

49
f

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA
DIRETORIA PARA O BIENIO 2012/2013, TRANSFERÊNCIA DE
ENDEREÇO PROVISÓRIO DA ENTIDADE, DA APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS E
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.**

2º CPCJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00011308

ESSAS JURÍDICAS
k Júnior
legado
da Paschoal Goor
& Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ nº 08.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Avenida Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-310, representada por sua Presidente ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI, brasileira, divorciada, líder comunitária, secretária, CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-390, vem, nos termos do Artigo 27º, 28º E 29º do Estatuto Social, convocar os integrantes da Diretoria e membros da entidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08 de Janeiro de 2012, na sua sede provisória, localizada na Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14:00h, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14:30), com a presença de qualquer número, obedecido o quorum regimental, com a finalidade de proceder a eleição dos membros da diretoria, Transferência de endereço da Entidade, Prestação de contas e Alteração do Estatuto.

Mogi das Cruzes, 26 de Dezembro de 2011.

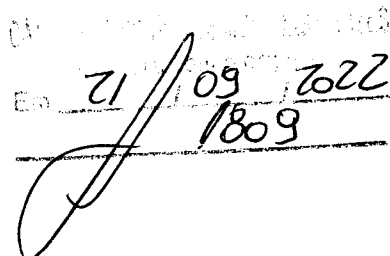


ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI

PRESIDENTE

RG 24.595.580-X

21/09/2012
1809



50
7

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA NOVA DIRETORIA PARA O BIENIO
2012/2013, TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO PROVISÓRIO DA
ENTIDADE, DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA SOCIEDADE
AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
CNPJ 58.474.461/0001-86**

- Aos oito dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Doze, com início às quatorze horas, reuniu-se na sede provisória da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cito a Avenida Ricieri Bertaiolli Junior, 106, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores, datado em vinte e seis de dezembro de dois mil e onze; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: **1) Eleição dos membros da Diretoria: 2) Transferência de endereço provisório da entidade: 3) Prestação e aprovação das contas da Diretoria atual: 4) Alteração do Estatuto.** – No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pela presidente Elisabete de Oliveira Cardoni, que se encontravam presente o número necessário para deliberação, que assinarão a presente Ata e o Livro de Presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foram apresentados os nomes comporão a Diretoria da Sociedade Amigos de e indagado se existiria algum outro nome para concorrer aos cargos; fica registrado que não houve outros nomes, sendo apresentado os nomes e respectivos cargos, a saber: **Presidente** – Elisabete de Oliveira Cardoni: **Vice-presidente** – Helenice Aparecida da Rosa Perez: **1º Tesoureiro** – Antonio Aparecido da Silva: **2º Tesoureiro** – José Carlos de Oliveira Cardoni: **1º Secretária** – Talita Balduino de Oliveira: **2º Secretária** – Angelina Faria da Silva e **Conselho Fiscal**, Waldemar Pinto de Moraes Filho, João Ferreira Batista e Deise de Oliveira Rodrigues Chave, que submetidos à votação foram eleitos por aclamação, com a manifestação favorável de todos os presentes – A seguir foram apresentado Balancete das Contas da Diretoria, e analisado pelo conselho fiscal e membros presente, e não tendo nada a contestar **foi votada e aprovada por unanimidade**: - a presidente Elisabete de Oliveira Cardoni manifestou a necessidade de transferir o endereço provisório da Sociedade para a Rua Elias Fernandes Garcez, nº151, Parque das Varinhas, onde se encontra instalada a creche CEIC – Centro de Educação Infantil Comunitário – “Solzinho Feliz”, instituição mantida pela Sociedade. Não havendo nenhum impedimento foi votado e aprovado por unanimidade. Conforme justificativa apresentada, foi procedida alteração no estatuto, especialmente em nova redação dos Artigos 01º, 09º, 10º, 21º e 29º. Encerrando os itens da pauta da reunião – a Sra. Elisabete de Oliveira Cardoni, deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pela Presidente Elisabete de Oliveira Cardoni Elisabete de Oliveira Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

Mogi das Cruzes, 08 de Janeiro de 2012.

21/09/2012
1809

Diretoria:**Presidente:** Elisabete de Oliveira Cardoni

24.595.580-x

Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez

23.028.097-3

1º Tesoureiro: Antonio Aparecido da Silva

11.249.484

2º Tesoureiro: José Carlos de O. Cardoni

20.416.911

1ª Secretária: Talita Balduino de Oliveira

45.038.733-1

2ª Secretária: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0

Conselho Fiscal:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470

João Ferreira Batista

30.638.832-7

Deise de Oliveira Rodrigues Chaves

25.907.820-7

Demais membros:

Ana Claudia Valezine dos Santos

23.845.668-7

Mario Luiz Moreira de Souza

16.202.983.4

Carla Caroline Bragatti dos Santos

48.232.829-0

Eliene Cristina Carvalho

27.778.937-0

Marlene C. Maznik

25.592.848-8

Denilson Pessoa de Oliveira

23.480.591-2

José Maria B. Maznik

29.947.372-7

Wellington Freitas de Oliveira

40.614.192-7

Rodrigo Mattos Bergamim

40.614.183-0

Eder Carvalho

25.592.973-0

Roseli da Luz Henrique da Silva

23.952.633-8

Edna Aparecida Carvalho

44.686.233-2

Lurdes Dionísio de Oliveira

29.694.500-6

Viviane Maria do Prado Carvalho

28.556.038-4

Priscila Aparecida Macedo Bergamin

41.681.190-5

Tânia Regina Carvalho

25.592.944-4

Rosilene Moreira de Oliveira Santos

27.731.811-7

Josias Carvalho

29.886.644-4

Luiza Fernanda da Rosa Perez

46.361.313-2

Valdemir Praça Perez

19.660.543-X

Patricia Alves dos Santos

34.684.229-3

Fernanda Palma Alves

40.614.235-X

Teonília Gomes Pacheco Carvalho

23.592.015-4

SOAS JURIDICAS

Junior
egado
da Paschoal Goor
e Autorizada

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21/09/2022
1809

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE 52 AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00011308

JUSTIFICATIVA

Artigo 1º terá nova redação, onde é inserido o novo endereço da sede provisória, assim como acrescida a expressão, onde seus Diretores não receberão qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, nem é feita qualquer distribuição de lucro aos seus diretores ou associados.

Artigo 9º, Inciso III, terá nova redação, para nele constar: O Conselho Fiscal composto por 3 (três), membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 10º no seu caput terá nova redação para nele constar: A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e em igual período, os membros do Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, podendo ser reeleitos no todo ou em parte, identificados em uma chapa única.

De igual modo nesse mesmo artigo será acrescentado um parágrafo indicado como parágrafo 1º, para estabelecer normas das reuniões para a Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, renumerando-se de igual modo o parágrafo único, para figurar como parágrafo 2º.

Artigo 21º terá nova redação para indicar que, O Conselho Fiscal da Sociedade é composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho e serem homologados pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

Artigo 29º, parágrafo único. Terá nova redação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, ou ainda através de comunicação escrita aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, cujo Edital deverá constar o dia, hora e local de sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Mogi das Cruzes, 08 de Janeiro de 2012.

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Elisabete de Oliveira Cardoni
Elisabete de Oliveira Cardoni
Presidente
RG 24.595.580-X

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
AL VEREDOR NAFCISO TAGUE QUIMARLES, 716 - SHANGAI - 908 DAS CRUZES-SP - CEP 07100-000 FONE: (11) 4739-4773 - FAX: (11) 4739-1571

Reconheço, por semelhança, as firmas das ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI e LUIZ ALVES TEIXEIRA, em documento sem valor econômico, do nº _____
Mogi das Cruzes, 12 de Janeiro de 2012.
Em Teste _____ da verdade

RONAN SANT'ANA EUFRAZIMINO - ESCRIVENTE
Cód. F2005671415555000677101 (Ord. 2) Total R\$ 8,00



Em 21/09/2012
1809

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00011308

Capitulo I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE.

Artigo 1º- A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez, nº 181, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10. 406/2002 e demais legislações aplicáveis, destinadas a desenvolver atividades sociais, tem o compromisso de aplicar todos os seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, e os seus Diretores não recebem qualquer remuneração a título de contraprestação por seus serviços, nem é feito qualquer distribuição de lucro aos seus diretores ou associados (NR):

- I. Observância das leis e dos princípios da moral e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica para o bairro e adjacências;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades do bairro e adjacências, promovendo junto às autoridades competentes, o atendimento das reivindicações;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que se interessem pelas soluções dos problemas do bairro e adjacências, com melhoria de vida para a população;
- VI. Pleitear junto aos poderes Públicos, Municipais, Estaduais E Federais a adoção de medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais;
- VII. Buscar manter uma sede social e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivos, sociais e culturais, por todos os meios ao seu alcance;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social e filantrópica;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais, assistenciais e artísticas, através da instalação de escolas, creche, asilos para idosos, parques infantis e quando possível, promover a instalação de biblioteca, visando incentivar o progresso cultural dos moradores do bairro.
- X. Coordenar, através dos meios que dispuser, com as autoridades Publicas, Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da segurança dos moradores do bairro de Varinhas e bairros adjacências.

CAMARGO, MARCELO DE OLIVEIRA
Em _____ 21/09/2009

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas se comporá por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, crença política ou religiosa, desde que adotem os princípios de seus fundadores e a eles se associem, aceitando as regras prescritas neste estatuto e nos regulamentos internos que dele derivem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte, será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixado por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou ao bairro, de forma direta ou indireta, cuja avaliação será apreciada em Assembléia Geral, a quem caber aprovar a outorga da distinção.

§ único – É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à Sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Sociedade todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

Artigo 5º - São direitos dos sócios, em pleno gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, desde que tenha cumprido 03(três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, junto com 2/3(dois

2202 5012
5081

Luiz Alves Teixeira 2
Advogado
OAB-SP 48.800

terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, quando justificadamente assim entender.

- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Sociedade instituir, na conformidade com o que dispuser os regulamentos instituídos e aprovados pela Diretoria;
- IV. Exercer o direito de critica a membros da Diretoria, desde que respeitosa e de forma construtiva, com apresentação de soluções para os problemas que surgirem;

Artigo 6º - Qualquer morador, pessoa poderá ser admitida como sócio, devendo apresentar proposta assinada, se comprometendo a se submeter aos termos do presente Estatuto, ser apresentado por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só será tornada efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados pela Diretoria e for denunciado como tendo dado causa a perturbação na sede social da entidade, em local onde a Sociedade se fizer representar, constituindo-se tal ato motivo de escândalo para Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que deixar de pagar suas contribuições por 2 (dois) meses, será tido como se renunciasse a seus direitos, sendo em consequência cancelada sua matricula.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos da Sociedade:

- I- A Assembléia Geral;
- II- A Diretoria compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três), membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos sócios em pleno gozo de suas prerrogativas sociais (NR).

Capitulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva, será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e em igual período, os membros do Conselho Fiscal e seus componentes a Diretoria, podendo ser reeleitos no todo ou em parte, identificados em uma chapa única (NR).

MOGI DAS CRUZES

Em

21/09/2022

1809

Luiz Alves Teixeira 3
Advogado
OAB-SP 48.800

§ 1º - Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for indispensável, para apreciar questões urgentes e de interesse da sociedade, convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes (NR).

§ 2º - Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, sem motivo justificável e aceito pelos demais membros, assim como, não corresponder no desempenho, com as atribuições de seu cargo, cuja avaliação, devesse merecer a aprovação de 2/3 dos demais membros restantes (NR).

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, conjuntamente por todos os membros:

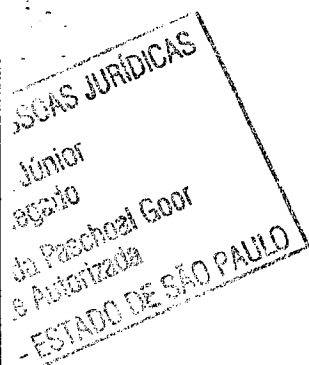
- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos que os Estatutos forem omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, nos termos dos artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, no bairro e ser for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos no bairro, que visem o progresso e bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade, tendo como base, a receita do ano anterior;
- VI. Nomear empregados para atividades na Sociedade, fixando-lhes os salários e vantagens, na forma que a lei determina.
- VII. Deliberar sobre atos e fatos praticados por sócios, conhecimento ou de repercussão publica, praticados por qualquer membro associado ou que exerça a função de membro da Diretoria;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Sociedade e seus regulamentos, por em execução, exigindo fiel cumprimento, podendo, alterá-los, revogá-los, substituí-los. Como julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear Diretores e Administrar a Sociedade, em tudo que for necessário ao seu bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução do programa e finalidade a que se destina.

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para as vagas declaradas vagas na Diretoria e Conselho Fiscal, desde que exista suplente habilitado, sendo

Em 12/09/2022
609/1809

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



56
7

que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**

- IV. Convocar, sempre que as circunstâncias exigirem, a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade.

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas, e justo impedimento, renuncia, auxiliá-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Sociedade.

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

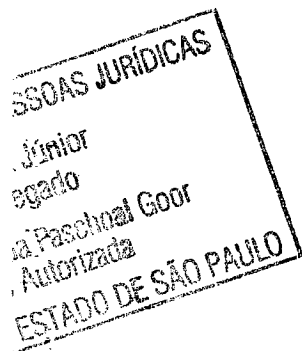
- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Sociedade, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Sociedade, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";



21/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, os valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para Sociedade, assim como os cheques, nas movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, a fim de poderem voltar e serem votados.

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Sociedade contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo, são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios,(imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todos os bens de valor da Sociedade, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc.,inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Sociedade, exigindo que todo bem da Sociedade, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedidos, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral,excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Sociedade, que se desgastam ou se deterioram.

21/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira 6
Advogado
OAB-SP 48.800



PESSOAS JURÍDICAS
Bank Júnior
Delegado
Acidida Paschoal Gou
ante Autorizações
ES - ESTADO DE SÃO PAULO

58
f

4

Capitulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Sociedade no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capitulo VII, para que os sócios tomem conhecimento do fato, deliberando em Assembléia, as providencias e eventuais punições aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e na aplicação do que determina a Lei, podendo ainda, essa providencia ser adotada, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Sociedade, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitirá seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Sociedade é composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho e serem homologados pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim (NR).

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncias, ou destituição por falta, (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelos vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capitulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capitulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

Em 21/09/2009

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800 >

CAPITULO VI**DO PATRIMONIO E DAS INALTERABILIDADES:**

Artigo 23º - O patrimônio da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, e constituído de todos os bens, móveis ou imóveis que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens móveis e imóveis Sociedade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 25º - Os rendimentos que venham a ocorrer nas atividades da Sociedade decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria 2/3, em melhoramentos da sede e em favor do bairro, se for o caso (14R).

Artigo 26º - Na hipótese de vir a ser extinguir a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição de fins sociais, regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), preferencialmente localizada no bairro ou para outra, nas condições indicadas, desde que aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 27 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:**

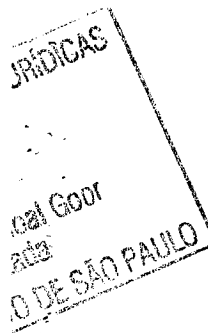
Artigo 28º- A Assembléia geral e o poder soberano da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas.

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á 30 (trinta) dias no Maximo, após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete do Anual da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época, na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais.

§ Único - Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, que deverá obedecer ao quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, deverá ser feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação em Mogi das Cruzes, ou ainda através de comunicação escrita aos sócios, cuja antecedência deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, em cujo Edital deverá constar o dia, hora e local da sua realização, bem como a Pauta das Deliberações, Afixando-se copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos moradores do bairro, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Em _____
21/09/2022
1809

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



60
7

Artigo 30º – A mesma Assembléia se reunirá Extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-lo para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa se reunirá em segunda convocação, que ocorrerá meia hora depois com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Sociedade ou seu representante legal. - Sobre as Assembléias Gerais Extraordinárias, essa será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Sociedade, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Sociedade, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos, que ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destinação da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36º - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De "Amigos Benfeitores" as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e aos seus associados;

Em 21/09/2009

222
1009

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- II. De amigos "Benfeitores Insignes" as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

Artigo 37º – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no "Livro de Ouro" com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Sociedade.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 38º – É expressamente proibida a discussão no âmbito Sociedade, sobre política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39º - Nenhum dos cargos da Diretoria da Sociedade será remunerado, onde cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado serviço relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas realizadas, quando a serviço da Sociedade.

Artigo 40º – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Sociedade, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais

Artigo 42º – O Ano Social da Sociedade, encerrar-se-á em 04/08 de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto e suas alterações, que entram em vigor, desde a data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mogi das Cruzes, 08 de Janeiro de 2012.

Luiz Alves Teixeira
 Luiz Alves Teixeira
 Advogado
 OAB-SP 48.800



Elisabete de Oliveira Cardoni
 Elisabete de Oliveira Cardoni
 Presidente
 RG 24.595.580-X

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
 BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS
 ORIGINAL
 DESDE 1974 AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GOMES, 744 - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08760-000 - FONE: (11) 4798-4773 - FAX: (11) 4798-1521

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI e LUIZ ALVES TEIXEIRA, em documento sem valor economico, dou fé.
 Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2012.
 Em Teste da verdade,
 RONAN SANT'ANA ENFRAUZZINO - ESCRIVENTE
 Cód. 150114721155550000877103 (014 2) - Total De 0 001

Colégio Notarial do Brasil
 FIRMA 1
 0602AA170579
 BRUNO WILTON GONÇALVES
 FIRMA 1
 0602AA170578



PESSOAS JURÍDICAS
 Luiz Alves Teixeira
 Advogado
 OAB-SP 48.800
 Autorizada
 ESTADO DE SÃO PAULO

62
 7

62V
9

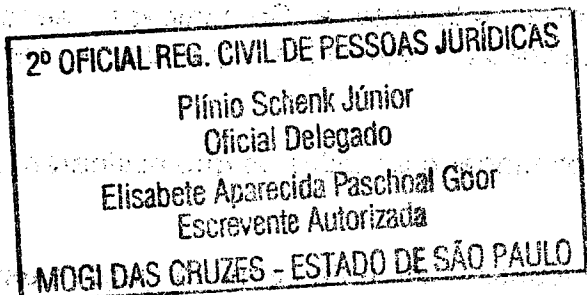
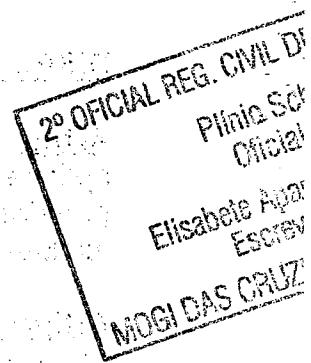


**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**
Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00012132 em 19/01/2012 e registrado em microfilme sob nº **00011306**. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 97,19, Estado: R\$ 27,62, Ipesp: R\$ 20,47, Reg. Civil: R\$ 5,14, TJ-SP: R\$ 5,14, Total: R\$ 155,56. Mogi das Cruzes, 26 de janeiro de 2012.

Elisabete Ap. Paschoal Goor

- Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
- Valtér Alves de Mello - Oficial Substituto
- Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada



21/09/2012
1009
2012

Excelentíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cíveis de

Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Plínio Schenk Júnior
 Oficial Delegado
 Elisabete Aparecida Paschoal Goor
 Escrevente Autorizada
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

63
 1

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ", CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede no endereço provisório a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representado por seu Presidente Cainã Carvalho Cardoni; brasileiro, solteiro, Técnico mecatrônico CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP CPF: 388.185.628-51, residente e domiciliado a Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº106- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08753-310, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Janeiro de 2014, na qual foi aprovada o novo nome da entidade, assim como a nomeação da nova Diretoria da Associação e a apresentação do Balancete das Contas da Entidade, em seguida a aprovação da alteração do Estatuto Social, em seguida, o qual passou a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 06 de Janeiro de 2014.

CARTÓRIO DE
 JUNDIAPEBA

Cainã Carvalho Cardoni

CAINÃ CARVALHO CARDONI

PRESIDENTE

RG :43.620.502-6

CARTÓRIO DE MOGI DAS CRUZES
 Cartório em original

em 21/09/2014

no - 166-789

Original do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 2ª Vara de Jundiapeba - Estado de São Paulo

FIRMA 1
 06031A036734

JUNDIAPEBA
 MOGI DAS CRUZES - SP

Atividade registrada em 04/01/2014
 Alameda Sárbu, Angelo, 302 - Jundiapéba
 Mogi das Cruzes/SP - CEP 08750-510
 Fone/Fax: (11) 4721-3188
 cart.jundiapéba@bjof.com.br

Atestamos por meio desta a firma de CAINÃ CARVALHO CARDONI, em documento sem valor econômico do dia 06 de Janeiro de 2014. Em testemunho da verdade.

Valérie Maria de Oliveira
 Escrevente Autorizada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DO NOME DA ENTIDADE, DURAÇÃO DO MANDATO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APRESTAÇÃO DO BALANCETE DAS CONTAS DA ENTIDADE.

PESSOAS JURÍDICAS

Adriano Júnior
legado

Paschoal Goor
autorizada

ESTADO DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRO DE VARINHAS, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcêz, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-330, representada por sua Presidente ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI, brasileira, divorciada, líder comunitária, secretária, CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-390, vem, nos termos do Estatuto Social vigente, vem convocar os integrantes da Diretoria, membros associados da entidade e integrantes da Comunidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04 de Janeiro de 2014, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcêz nº 151, Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as **14:00h**, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (**14:30**), com a presença de qualquer número, obedecido o quorum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:

- a) - Alteração do nome da Entidade
- b) - Eleição dos membros da diretoria
- c) - Duração do Mandato dos Membros Eleitos
- d) - Apresentação do balancete das contas da Entidade.

Mogi das Cruzes, 16 de Dezembro de 2013.

ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI

PRESIDENTE

RG 24.595.580-X

CÂMERA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

Pro - R6F-799

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

AS JURÍDICAS

EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE E A REVOGAÇÃO DO EXISTENTE

Local Goor
da
DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

3
65
7

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VARINHAS, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcêz, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-330, representada por sua Presidente **ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI**, brasileira, divorciada, líder comunitária, secretária, CIRG nº 24.595.580-X SSP-SP, CPF nº 154.455.888-07, residente e domiciliada à Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-390, vem, nos termos do Estatuto Social vigente, convocar os integrantes da Diretoria, membros associados da entidade e integrantes da Comunidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que estará aprovando, o Novo Estatuto da Entidade e consequente revogação do existente, a ser realizada no dia 04 de Janeiro de 2014, na sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcêz nº 151, Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, para as **16:00h**, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, depois (**16:30**), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quorum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a Pauta única:

Aprovação do Novo Estatuto.

Mogi das Cruzes, 16 de Dezembro de 2013.

ELISABETE DE OLIVEIRA CARDONI

PRESIDENTE

RG 24.595.580-X

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/10/13 122

Ass - RGE - 759

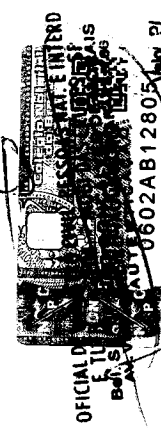
SSCAS JURÍDICAS
Av. do
Escola Goor
Av. da
DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DO NOME DA ENTIDADE, DURAÇÃO DO MANDATO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 04 DE JANEIRO DE 2014 E APRESENTAÇÃO DO BALANCETE DAS CONTAS DA ENTIDADE.

466
7

- Aos quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e catorze, com início às quatorze horas, reuniu-se na sede provisória da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital afixado na sede e principais pontos de frequência dos moradores, datado em dezesseis de dezembro de dois mil e treze; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: a) Alteração no nome da Entidade; b) Eleição da nova Diretoria; c) duração do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Apresentação e Aprovação do Balancete das Contas da Entidade. No horário fixado pelo Edital, foi declarado o início da reunião, com os trabalhos sendo iniciados pela atual presidente Elisabete de Oliveira Cardoni, sendo identificado a presença do número necessário para deliberação e esses assinaram a lista de presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foram apresentadas as razões que justificam a alteração do nome da Entidade para Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", observando-se que não deverão se alterar as funções e os serviços realizados pela Entidade, mas esses serão ampliados, para abranger outras localidades no âmbito da cidade sendo o motivo porque, em procedimento próprio, também deverão ser aprovado um novo estatuto, sendo de observar que o novo nome da entidade estará adequado ao Novo Estatuto; - de igual modo, são eleitos os membros da Nova Diretoria e a duração do mandato dessa Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, que passará a ser de Quatro Anos (quadrienal), sendo essa proposta colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. - A seguir foi indagado pela Presidente se havia alguma objeção quanto as mudanças no nome da entidade que passará a ser denominada Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", sendo colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. - A seguir foi indagado sobre os nomes que deveriam concorrer aos cargos na Nova Diretoria, sendo apresentado uma Chapa completa com o nome para todos os cargos, sendo anunciado esses nomes e indagado se outros mais pretendiam concorrer, mas diante do silêncio, foram confirmados os nomes e respectivos cargos integrantes da Chapa para comporem a Nova Diretoria, cuja chapa foi posta em votação e aprovada por unanimidade, sendo então eleita a nova diretoria, que ficou assim composta: Presidente: Cainã Carvalho Cardoni; brasileiro, solteiro, técnico mecatrônica CIRG nº 43.620.502-6/SSP-SP CPF; 388.185.628-51, residente e domiciliado a Av. Riciery Bertaiolli Junior nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08753-310; Vice-Presidente: Helenice Aparecida da Rosa Perez; brasileira, casada, cozinheira CIRG nº 23.028.097-3/ SSP-SP CPF; 256.506.858-03, residente e domiciliada a Rua José Perez nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP 08753-480; 1º Tesoureiro: - Antônio Aparecido da Silva; brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484/SSP-SP; CPF 005.912.618.39, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315; 2º Tesoureiro: - José Carlos de Oliveira Cardoni; brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG; 20.416.911-2/SSP- SP, CPF: 209.102.548-29, residente e domiciliado a Av. Riciery Bertaiolli Junior nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo CEP: 08753-330; 1º Secretário: - Silvio Pessoa de Oliveira; brasileiro, casado, ajudante geral, CIRG nº14.062.957-8/SSP- SP. CPF; 066.648.398-14, residente e domiciliada a Rua

✓



0602AB12805
JAN 2014
Mogi das Cruzes

MUNI. DA CID. DE MOGI DAS CRUZES
Conto original
Em 21/09/12
RCP-759

JURACI
PAULO
DE SÃO PAULO

do Nascimento nº115- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- Sao Paulo, CEP: 08753-380; 2ª Secretária: - Angelina Faria da Silva, brasileira, casada, do lar, CIRG; 26.131.458-0 CPF; 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315; Conselho Fiscal Titulares: Cauê Cardoni de Moraes, brasileiro, solteiro, estudante, CIRG: 42.616.194-4 CPF: 420.162.688-16, residente e domiciliado à Rua José Carlos Cardoni, nº124- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-390; Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº12.572.470, CPF; nº285.397.718-88, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes - São Paulo - CEP: 08753-390; Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRG nº48.033.447-X; CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-380; Conselho Fiscal Suplentes: Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº44.686.233-2; CPF nº229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Maximiliano Filho nº01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-290. Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420. — A seguir foi apresentado o Balancete das Contas da Diretoria, e analisado pelo conselho fiscal e membros presente, e não tendo nada a contestar foi votada e aprovada por unanimidade: - Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente eleito Cainã Carvalho Cardoni Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os demais membros presentes.

67
EJ

Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

Diretoria:

- Presidente: Cainã Carvalho Cardoni / 43.620.502-6 Cainã Carvalho Cardoni
- Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez / 23.028.097-3 Helenice Ap. Rosa Perez
- 1º Tesoureiro: Antônio Aparecido da Silva / 11.249.484 Antônio Aparecido da Silva
- 2º Tesoureiro: José Carlos de Oliveira Cardoni / 20.416.911-2 José Carlos de Oliveira Cardoni
- 1º Secretária: Silvio Pessoa de Oliveira / 14.292.957-8 Silvio Pessoa de Oliveira
- 2º Secretária: Angelina Faria da Silva / 26.131.458-0 Angelina da Silva
- Conselho Fiscal:
- Waldemar Pinto de Moraes Filho / 12.572.470 Waldemar Pinto de Moraes Filho
- Cauê Cardoni de Moraes / 42.616.194-4 Cauê Cardoni
- Weverton Freitas de Oliveira / 48.033.447-x Weverton Freitas de Oliveira
- Conselho Fiscal: Suplente
- 1º Edna Aparecida Carvalho Bergamim / 44.686.233-2 Edna Aparecida Carvalho Bergamim
- 2º Wellington dos Santos Bessa / 34.192.966-9 Wellington dos Santos Bessa

CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA

0602A
FERNANDA DE A. SANTOS
RONAN S. EUPRAZINO
Escreventes

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/09/2014
fw - RGF - 759

Henk Júnior
Delegado

Demais Membros:

Ja Paschoa Gob
Autorizada

Ellen Rodrigues Sato Luna

40.614.203-8 Luna

Leticia Danielle da Silva

35.174.751-5 Leticia Danielle da Silva

Cainã Carvalho Cardoni

43.620.502-6 Cainã CARVALHO CARDONI

Talita Balduino de Oliveira

45.038.733-1 Talita Balduino de Oliveira

Mario Luiz Moreira de Souza

16.202.983.4 Mario Luiz Moreira de Souza

Marlene Carvalho Maznik

25.592.848-8 Marlene

Cristiene Aparecida da Silva

40.614.217-8 Cristiene

Wellington Freitas de Oliveira

40.614.192-7 Wellington

Rodrigo Mattos Bergamim

40.614.183-0 Rodrigo M. Bergamim

Eder Carvalho

25.592.973-0 Eder Carvalho

Viviane Maria do Prado Carvalho

28.556.038-4 Viviane

Tânia Regina Carvalho

25.592.944-4 Tânia Regina

Rosilene Moreira de Oliveira Santos

27.731.811-7 Rosilene Moreira de Oliveira Santos

Josias Carvalho

29.886.644-4 Josias

Luiza Fernanda da Rosa Perez

46.361.313-2 Luiza

Valdemir Praça Perez

19.660.543-X Valdemir

Teonília Gomes Pacheco Carvalho

23.592.015-4 Teonília Gomes Pacheco Carvalho

Elisabete de Oliveira Cardoni

24.595.580-x Elisabete

Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira

40.615.440-5 Bárbara

Helenice Aparecida da Rosa Perez

23.028.097-3 Helenice Aparecida da Rosa Perez

Antônio Aparecido da Silva

11.249.484 Antônio Aparecido da Silva

Wellington dos Santos Bessa

34.192.966-9 Wellington dos Santos Bessa

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470 Waldemar

Cauê Cardoni de Moraes

42.616.194-4 Cauê Cardoni

Weverton Freitas de Oliveira

48.033.447-x Weverton Freitas de Oliveira

José Carlos de Oliveira Cardoni

20.416.911-2 José Carlos

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

44.686.233-2 Edna

Silvio Pessoa de Oliveira

14.292.957-8 Silvio

Angelina Faria da Silva

26.131.458-0 Angelina da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/09/22
R\$ - RGF - 749

AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A QUE
CORRESPONDE COM O ORIGINAL DO QUE DOU PE.
 FERNANDA DE A. SANTOS } Escreventes
 RONANS. EUFRAZINO }
 ANDRESSA C. MELO }
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ" E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DO ATUAL VIGENTE

69
 1
 X

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

SOAS JURÍDICAS
 Júnior
 aschica! Goor
 orizada
 DO DE SÃO PAULO

Aos quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e catorze, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da Sociedade Amigos de Bairro de Varinhas, cito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; cumprindo convocação feita através do Edital para **Aprovação do Novo Estatuto** cuja convocação obedece os termos do Artigo 27 do Estatuto Vigente, que determina a finalidade específica da Convocação para tal fim, que constou da Pauta o único item, qual seja, **Aprovação do Novo Estatuto**; = No horário fixado pelo Edital, foi declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária, assumindo a direção dos trabalhos o Presidente Cainã Carvalho Cardoni, que identificou a presença do quorum indispensável para tal finalidade, determinando que todos assinassem a lista de presença, - cumprindo a Pauta da Convocação, foram apresentadas as razões que justificam a aprovação de Novo Estatuto, sendo esse transcrito em apartado, após ser feita a leitura de todos os seus termos e em seguida foi indagado dos presentes se havia alguma proposta ou objeção, onde o silencio de todos indicou que nada havia a ser proposto, sendo então colocado em votação e aprovado por unanimidade. -Com a aprovação por unanimidade do Novo Estatuto, nada mais havia o que tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária e eu, Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, redigi a presente Ata, que após lida é achada conforme, vai assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni - Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os demais membros presentes.

e

Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA

Diretoria:

- Presidente:** Cainã Carvalho Cardoni 43.620.502-6 Cainã Carvalho Cardoni
- Vice:** Helenice Aparecida da Rosa Perez 23.028.097-3 Helenice Ap. Rosa Perez
- 1º Tesoureiro:** Antônio Aparecido da Silva 11.249.484 Antônio Aparecido da Silva
- 2º Tesoureiro:** José Carlos de Oliveira Cardoni 20.416.911-2 José Carlos de Oliveira Cardoni
- 1º Secretária:** Silvio Pessoa de Oliveira 14.292.957-8 Silvio Pessoa de Oliveira
- 2º Secretária:** Angelina Faria da Silva 26.131.458-0 Angelina da Silva
- Conselho Fiscal:**
- Waldemar Pinto de Moraes Filho 12.572.470 Waldemar Pinto de Moraes Filho
- Cauê Cardoni de Moraes 42.616.194-4 Cauê Cardoni de Moraes
- Weverton Freitas de Oliveira 48.033.447-X Weverton Freitas de Oliveira
- Conselho Fiscal: Suplente**
- 1º Suplente:** Aparecida Carvalho Bergamim 44.686.233-2 Aparecida Carvalho Bergamim
- 2º Suplente:** Welington dos Santos Bessa 34.192.966-9 Welington dos Santos Bessa



28 JAN. 2014 Valor PI Autenticação R\$

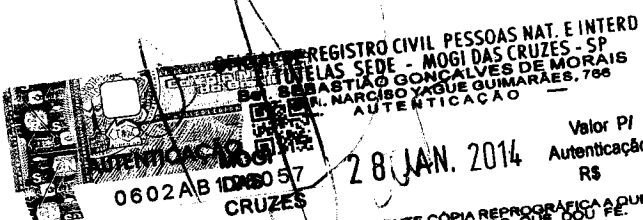
0602AB... FERRANDA DE A. SANTOS, RONAN S. EUPRAUZINO, ANDRESSA P. C. MELO. Escriventes. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 21 09 22
 M - RGF-789

70
R

SOAS **DIRETOS** Membros: - *Sócios Fundadores*

Junior Suellen Rodrigues Sato Luna	40.614.203-8	<i>Suellen</i>
Leticia Danielle da Silva	35.174.751-5	<i>Leticia Danielle da Silva</i>
Cainã Carvalho Cardoni	43.620.502-6	<i>Cainã Carvalho Cardoni</i>
Salvador de Oliveira	45.038.733-1	<i>Salvador de Oliveira</i>
Mario Luiz Moreira de Souza	16.202.983.4	<i>Mario Luiz M. Souza</i>
Marlene Carvalho Maznik	25.592.848-8	<i>Marlene</i>
Cristiene Aparecida da Silva	40.614.217-8	<i>Cristiene</i>
Wellington Freitas de Oliveira	40.614.192-7	<i>Wellington</i>
Rodrigo Mattos Bergamim	40.614.183-0	<i>Rodrigo M. Bergamim</i>
Eder Carvalho	25.592.973-0	<i>Eder Carvalho</i>
Viviane Maria do Prado Carvalho	28.556.038-4	<i>Viviane</i>
Tânia Regina Carvalho	25.592.944-4	<i>Tânia</i>
Rosilene Moreira de Oliveira Santos	27.731.811-7	<i>Rosilene Moreira de Oliveira</i>
Josias Carvalho	29.886.644-4	<i>Josias</i>
Luiza Fernanda da Rosa Perez	46.361.313-2	<i>Luiza</i>
Valdemir Praça Perez	19.660.543-X	<i>Valdemir</i>
Teonília Gomes Pacheco Carvalho	23.592.015-4	<i>Teonília</i>
Elisabete de Oliveira Cardoni	24.595.580-x	<i>Elisabete</i>
Bárbara Leticia Silva Andrade Oliveira	40.615.440-5	<i>Bárbara</i>
Helenice Aparecida da Rosa Perez	23.028.097-31	<i>Helenice</i>
Antônio Aparecido da Silva	11.249.484	<i>Antônio</i>
Wellington dos Santos Bessa	34.192.966-9	<i>Wellington dos Santos Bessa</i>
Waldemar Pinto de Moraes Filho	12.572.470	<i>Waldemar</i>
Cauê Cardoni de Moraes	42.616.194-4	<i>Cauê Cardoni</i>
Weverton Freitas de Oliveira	48.033.447-x	<i>Weverton Freitas de Oliveira</i>
José Carlos de Oliveira Cardoni	20.416.911-2	<i>José Carlos</i>
Edna Aparecida Carvalho Bergamim	44.686.233-2	<i>Edna</i>
Silvio Pessoa de Oliveira	14.292.957-8	<i>Silvio</i>
Angelina Faria da Silva	26.131.458-0	<i>Angelina</i>



AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.
 FERNANDA DE A. SANTOS } Escreventes
 RONAN S. EUFRAZINO }
 ANDRESSA DE C. MELO }
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Confira com o original
 Em 21/09/22
 No-R6F-799

Valdete de Oliveira Calazans
 Escrevente Autorizada

TERMO DE EMPOSSAMENTO

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-Sp
Em 21 de 09 de 2014
100 - RGF - 749

DIRETORIA:

Presidente: - Cainã Carvalho Cardoni; brasileiro, solteiro, Técnico mecatrônico CIRG nº 43.620.502-6 / SSP-SP CPF; 388.185.628-51, residente e domiciliado a Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº106- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08753-310 Ass. Cainã Carvalho Cardoni

Vice-Presidente: - Helenice Aparecida da Rosa Perez; brasileira, casada, cozinheira CIRG nº 23.028.097-3/ SSP-SP CPF; 256.506.858-03, residente e domiciliada a Rua José Perez nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes São Paulo- CEP 08753-430; Ass. Helenice A. Rosa Perez

1º Tesoureiro: - Antônio Aparecido da Silva; brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484/SSP-SP; CPF 005.912.618.39, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315. Ass. Antônio Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: - José Carlos de Oliveira Cardoni; brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG; 20.416.914/SSP- SP, CPF; 139.102.548-29-29, residente e domiciliado a Av. Riciéri Bertaiolli Junior nº106- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo CEP: 08753-330. Ass. José Carlos de Oliveira Cardoni

1º Secretário: - Silvio Pessoa de Oliveira; brasileiro, casado, ajudante geral, CIRG nº14.292.957-8/SSP- SP, CPF; 066.648.398-14, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento nº115- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-380. Ass. Silvio Pessoa de Oliveira

2º Secretária: - Angelina Faria da Silva, brasileira, casada, do lar, CIRG; 26.131.458-0 CPF; 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315. Ass. Angelina da Silva

Conselho Fiscal Titulares:

Cauê Cardoni de Moraes, brasileiro, solteiro, estudante, CIRG: 42.616.194-4 CPF: 420.162.688-16, residente e domiciliado à Rua José Carlos Cardoni, nº124- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-390 Ass: Cauê Cardoni

Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº12.572.470, CPF; nº285.397.718-88, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes - São Paulo - CEP: 08753-390. Ass. Waldemar Pinto de Moraes Filho

Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRG nº48.033.447-x; CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-380. Ass. Weverton de Freitas de Oliveira

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-Sp
Al. Santo Ângelo, 302 - Tel. (11) 4721-3188
Conferido com original e achado conforme. dou fé

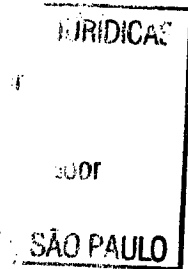
Stamp: S. DE JUNHO, 13 JAN. 2014, Custas R\$ 2,50, Valido somente com o selo de autenticidade, Valéria Maria de Oliveira Calazani, Valéria Maria de Oliveira

Conselho Fiscal Suplentes:

Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº44.686.233-2; CPF nº229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Máximiano Filho nº01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-290. Ass. Edna Bergamim

Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420.

Ass. Wellington dos Santos Bessa



Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-SF
 Al Santo Angelo, 302 - Tel. (11) 4721-3188
 Conferido com original e achado conforme. dou fé

Custas R\$ 2,50

13 JAN. 2014

Valido somente com o selo de autenticidade

Jordana Galazans Gonçalves
 Valdete Maria da Oliveira Galazans
 Valéria Maria de Oliveira

AA17930

MOGI DAS CRUZES - REGISTRO CIVIL E TABELIAÇÃO DE NOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Conferido com original
 Em 21/01/2014
 Pro. RGF-799

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ

Capitulo I

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

DO NOME, OBJETO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 1º- A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores não recebem qualquer remuneração a titulo de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade.

- I. Observância das leis e dos princípios morais e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica nas áreas onde atuar, visando uma melhor qualidade de vida;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse da Comunidade e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades sociais e comunitárias na região onde exercer suas atuações, promovendo, em conjunto com as autoridades competentes, o atendimento das necessidades, exercendo, reivindicações, quando necessário;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que atuem em causas e defesa de soluções comuns em prol da comunidade sempre com vistas a uma melhor qualidade de vida para todos.
- VI. Reivindicar junto aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, providencias de fins sociais, de alcance coletivo;;
- VII. Desenvolver gestões para a obtenção de uma sede própria, mas em especial, para dar condições adequadas aos encontros de caráter esportivos, social e cultural ao associado e membros da comunidade;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social, em caráter filantrópico;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível a instalação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Compare com o original

21/09/22

Av - RCP - 799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

1

biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dos estudantes da Comunidade.

XÉDICAS Promover cooperações, com os meios que dispuser, visando cooperar com as autoridades, Municipais, Estaduais e Federais, para assegurar meios de Segurança aos membros da Comunidade onde atuar.

COOR

PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz" será composta por um número ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, credo religioso, desde que aceite os princípios e fundamentos que norteiam e a eles se associem, aceitando as regras estabelecidas neste estatuto e regulamentos internos que lhe dão origem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou à Comunidade onde atua de forma direta ou indireta, cuja avaliação deverá ser apreciada pela Assembléia Geral, responsável pela outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à entidade, independente de sua contribuição associativa, na disponibilidade dos recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

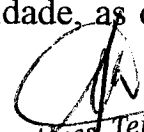
- I. Prestar à Associação todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

CÂMERA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Compare com o original

Em 21/09/22

Ass - RGE-789


Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, que para tanto precisa ter cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, juntamente com mais 1/5 (um quinto) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas associativas, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Associação de proporcionar, na conformidade como dispuser os regulamentos instituídos e aprovados;
- IV. Exercer direito de critica a membros da Diretoria, desde que obedeça a forma respeitosa e construtiva, com apresentação da solução para os problemas enfocados;

Artigo 6º - Qualquer pessoa poderá ser admitida como sócio, desde que apresente proposta assinada, se comprometendo a obedecer aos termos do presente Estatuto e ser apresentado (recomendado) por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados e tenha sido denunciado como causador de perturbação na sede social da entidade, ou em local onde essa se fizer representar, cujo ato praticado se constitua motivo de escândalo e comprometa o conceito da entidade, cuja avaliação será à juízo da Diretoria, cabendo recurso, se acolhido, a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ único - O Associado identificado nas circunstancias indicadas, lhe é assegurado em sua defesa, exercer o direito a ampla defesa e o contraditório, que poderá fazê-lo por escrito ou em sustentação oral, com prazo igual ao concedido para o denunciante, se o caso, cabendo-lhe ainda, em lhe sendo aplicado punição, qualquer que seja, o direito de recorrer a uma Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada especialmente para esse fim

Artigo 8º- O sócio contribuinte que, sem motivo justificado, deixar de pagar suas contribuições associativas por 2 (dois) meses consecutivos, será considerado como renunciante a seus direitos, sujeitando-se ao cancelamento da sua inscrição associativa.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

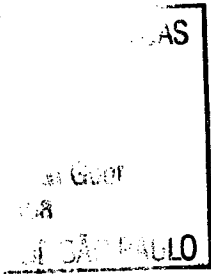
Conferir com o original

Em 21 / 09 / 22

AD - RGF 7799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes e os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos.



Capitulo IV

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012749

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa

§ 1º- Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que indispensável para apreciar questões urgentes e de interesse da entidade, ou quando regularmente convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece a deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes.

§ 2º- Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar, sem motivo justificável, a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, devendo o motivo ser apreciado e aceito pelos demais membros, constituindo-se igual falta, quando o membro não corresponder ao desempenho de suas atribuições no cargo, cuja avaliação devera ser apreciada pela Diretoria e ser aprovada por 2/3 dos membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, em conjunto com todos seus membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos em que os Estatutos for omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matricula, dos que incorrem em faltas, como preceituam os artigos 7º e 8º do Capitulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, atuando na Comunidade, se for o caso, atuando com as receitas provenientes de doações, festas ou contribuições associativas;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos em questões de

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

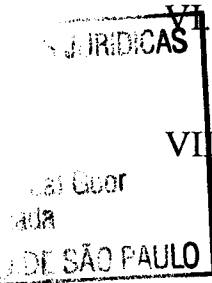
Em 21/09/22

10 - RCPJ-29

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.300

interesse da Comunidade onde atua, visando o progresso e o bem estar de seus moradores;

- V. Organizar o orçamento anual das previsões da receita e despesas, tendo como base as ocorrências do ano anterior;
- VI. Contratar e promover a dispensa de empregados, fixando salários e horário de trabalho assim como avaliando eventual indenização, quando da dispensa.
- VII. Deliberar sobre todos os atos e fatos praticados por associado, avaliando os motivos e suas repercussões, em especial quando praticado por qualquer membro da Diretoria ou que exerça função executiva;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno e seus regulamentos, exigindo fiel cumprimento, podendo alterar -los, revogá-los, substituí-los, na forma que julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear funções executivas e promover tudo que for necessário ao bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução e fiel cumprimento de suas finalidades.



5
77
/

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

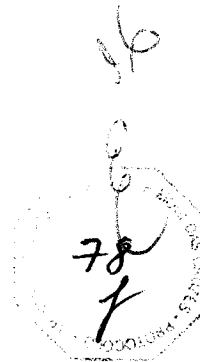
- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para os cargos declarados vagos na Diretoria e Conselho Fiscal, no caso, na pessoa de suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar Assembléia Geral e sempre que necessário, Assembléia Geral Extraordinárias, quando as circunstâncias exigirem, presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da entidade, submetendo as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo e fora dele, assim como nas relações com terceiros;
- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
21/09/22
RGF-789

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renuncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Associação.

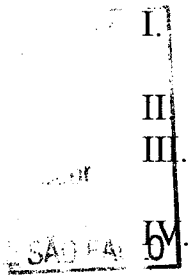


2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00012749**

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Associação, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, encaminhando as providenciando e reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.



Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Associação, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, dos valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e os documentos que importem em responsabilidade para a entidade, assim como anotando os cheques e eventuais movimentações bancarias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comparece com o original

21/09/22

no - RGF-799

Luz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

6

79
7

DO CONSELHO FISCAL

AS JURÍ

x **Artigo 19º** – Ao conselho Fiscal compete:

ioal Goor
ida
DE SÃO PAULO

I – Examinar as contas da Associação no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capitulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberem em Assembléia, as providencias e medidas punitivas aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e no que determina a Lei, podendo ainda, adotar as providencias cabíveis, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.


Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Associação e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Associação, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitir seu parecer no livro de Atas, que será denominado “Ata de Parecer do Conselho Fiscal” e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Associação será composto de 3 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios quites e em pleno gozo de suas direitos sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta injustificada (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capitulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capitulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Estatuto com original
Em 21 de 09 de 2022
Ao - RGF - 784


Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

CAPITULO VI

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749

80
X
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

SOAS JU

nior
do

school Gov
rizada
DO DE SA

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", é constituído de todos os bens, moveis, imóveis ou semoventes, que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º - Os bens moveis e imóveis da entidade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral, salvo, por força de medida judicial cabível

Artigo 25º - Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Associação decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria mínima de 2/3, em melhorias da sede e em favor das atividades sociais e beneficentes, se o caso.

Artigo 26º - Na hipótese de vir a ser declara extinta a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição com as mesmas finalidades sociais e esteja regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e que preferencialmente localizada na comunidade, ou se para outra, que reúna as condições indicadas e seja aprovado pela Assembléia Geral .

Artigo 27 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral é poder soberano da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz"

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a em no máximo 30 (trinta) dias após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete Anual da Administração, quando deverá apreciar o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época e na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, a requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais, ou em condições que exijam tal providencia

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21 de A de 22

RO - KGF-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, deverá ser obedecido o quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, com convocação feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação na cidade onde atue, ou ainda, através comunicação escrita encaminhada diretamente aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da realização, bem como a Pauta das Deliberações, devendo ser afixado copia na Sede Social da entidade e em locais de grande frequência dos associados e integrantes da Comunidade, de modo que não seja atingido desconhecimento.

ASSOAS

A Júnior
legadoda Pasche
Autoriza

ESTADO

Artigo 30º – A mesma Assembléia poderá se reunir Extraordinariamente, quando a Diretoria, o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocar para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§ Único - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada para deliberar sobre questões relevantes e de interesse comum, desde que seja formulado através de requerimento assinado no número mínimo por 1/5 dos associados em condições regulares, cujo requerimento será encaminhado ao Presidente da Associação em exercício, indicando o fato relevante que justifica a convocação, devendo o Presidente em exercício, formalizar a convocação por meio de Edital, onde constará que atende Requerimento regular, fazendo constar da Pauta, o motivo indicado no requerimento, cujo Edital deverá obedecer todas as exigências formais, quanto ao dia, local e horário

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§ Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-à em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, se faz necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Associação ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, será presidida por quem as convocou, competindo, entretanto ao Presidente da Associação, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela própria Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos e ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos,

CARTEIRA Nº 21
PRODAS CRUZES
21 9122
AW - K6F-799

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

10

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Associação, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais .

Artigo 42º – O Ano Social da Associação, encerrar-se-à no dia 04 de janeiro de cada ano.

CAPITULO X

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012749

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto, que passa a vigorar a parti da data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições contrarias em especial o Estatuto vigente até a presente data.

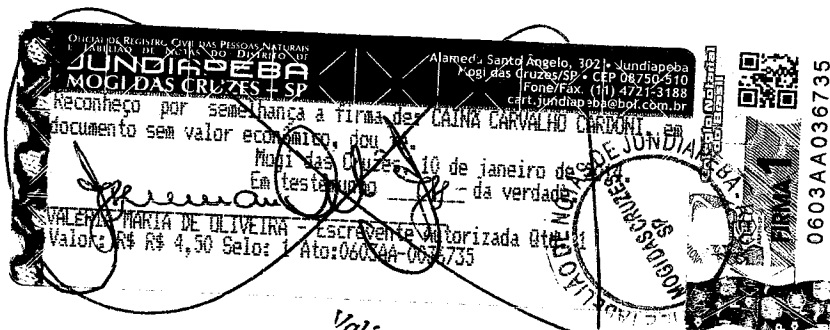
Mogi das Cruzes, 04 de Janeiro de 2014.

PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
da Associação
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

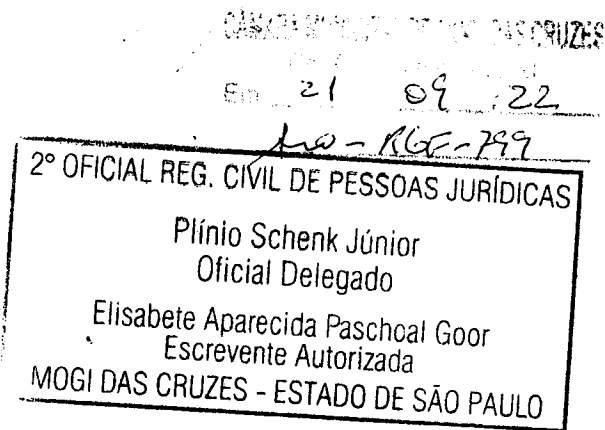


Cainã Carvalho Cardoni

CAINÃ CARVALHO CARDONI
CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP
PRESIDENTE



Valéria Maria de Oliveira
Escrevente Autorizada



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP
Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00014197, em 13/01/2014.

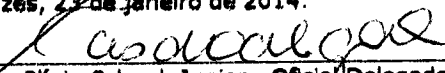
Plínio Schenk Júnior
Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00014197 em 13/01/2014 e registrado em microfilme sob nº **00012749**. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 160,64, Estado: R\$ 46,01, Ipesp: R\$ 33,84, Reg.Civil: R\$ 8,34, TJ-SP: R\$ 8,34, **Total: R\$ 257,17**. Mogi das Cruzes, 23 de janeiro de 2014.


- Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
- Valter Alves de Meilo - Oficial Substituto
- Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial Substituto de Plínio Schenk Junior
Em 21/01/2014 original
MO RGF-789

82V
7

Excelentíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00013470**

83
01

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede no endereço provisório a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, Cainã Carvalho Cardoni, Brasileiro, solteiro, Técnico em Mecatrônica, CIRG nº 43.620.502-6 SSP-SP, CPF nº 388.185.628-51, residente e domiciliada à Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de Janeiro de 2015, na qual foi apresentada e aprovada o balancete das contas da A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ, alteração Estatutária para constituir filial, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES
Compare com o original
Em 21 / 09 / 22
[Assinatura] 585

Mogi das Cruzes, 05 de Janeiro de 2015.

Cartório de Jundiapéba

Cainã Carvalho Cardoni

Cainã Carvalho Cardoni
PRESIDENTE
RG nº 43.620.502-6
CPF nº 388.185.628-51

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE
JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP
Alameda Santo Ângelo, 302 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes/SP - CEP 08750-510
Fone/Fax: (11) 4721-3188
cart.jundiapeba@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **CAINÃ CARVALHO CARDONI**, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 05 de janeiro de 2015.
Em testemunho [Assinatura] da verdade.

KARINA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Utd. 1
Valor: R\$ R\$ 4,75 - Solo: Solo(s): 1 Ato:0603AA-042454

MOGI DAS CRUZES
FIRMA
0603AA-042454

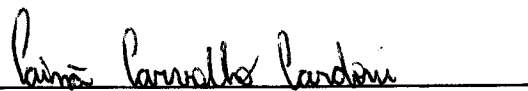
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ PARA
APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO BALANCETE DAS CONTAS E
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PARA CONSTITUIR FILIAL.**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente CAINÃ CARVALHO CARDONI, brasileiro, solteiro, Técnico em Mecatrônica, CIRG nº 43.620.502-6 SSP-SP, CPF nº 388.185.628-51, residente e domiciliada à Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-310, vem, convocar os integrantes da Diretoria e membros da entidade, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 03 de Janeiro de 2015, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14:00h, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quorum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:

1º Apresentação e Aprovação do Balancete das Contas da Entidade no exercício 2014.

2º Alteração de Estatuto Social, para constitui filial.

Mogi das Cruzes, 19 de Dezembro de 2014.



Cainã Carvalho Cardoni

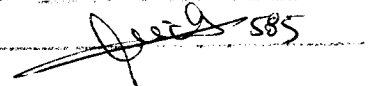
PRESIDENTE

RG nº 43.620.502-6

CPF nº 388.185.628-51

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21 de 09 de 2014

 585

85
1
03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO
ESTATUTO DA ENTIDADE E A REVOGAÇÃO DO EXISTENTE**

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00013470**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcêz, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo. Cep 08753-330, representada por seu Presidente **CAINÃ CARVALHO CARDONI**, brasileiro, solteiro, Técnico Mecatronico, CIRG nº 43.620.502-6 SSP-SP, CPF nº 388.185.628-51, residente e domiciliada Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº 106, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep 08753-310, vem, nos termos do Estatuto Social vigente, convocar os integrantes da Diretoria, membros associados da entidade e integrantes da Comunidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que estará aprovando, as alterações do Estatuto da Entidade e consequente revogação do existente, a ser realizada no dia 03 de Janeiro de 2015, na sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcêz nº 151. Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, para as **16:00h**, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, depois **(16:30)**, com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quorum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a Pauta única:

Aprovação das alterações do Estatuto.

Mogi das Cruzes, 19 de Dezembro de 2014.

CAMPUS DE MOGI DAS CRUZES
Cópia com o original
Em 21 / 09 / 22



Cainã Carvalho Cardoni

PRESIDENTE

RG :43.620.502-6

CPF: 388.185.628-51

04
86
f

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A
APROVAÇÃO DO BALANCETE DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ,
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
DA ENTIDADE.**

- Aos três dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Quinze, com início às quatorze horas, reuniu-se na sede provisória da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social SOLZINHO FELIZ, Sito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de freqüência dos moradores, datado em dezanove de Dezembro de dois mil e quatorze; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: **1) Apresentação e Aprovação do balancete das contas da Entidade. 2) – Alteração do Estatuto Social, e constituição de filial da Entidade** – No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo presidente Cainã Carvalho Cardoni, que se encontravam presente o número necessário para deliberação, que assinarão a presente Ata e Livro de Presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, foi apresentado Balancete das Contas da Diretoria, e analisado pelo conselho fiscal e demais membros presente, e não tendo nada a contestar **foi votada e aprovada por unanimidade**: - como segundo item foi apresentada a alteração de estatuto da Entidade em seu Artigo 1º- A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores **não distribuem lucros** ou recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade., onde foi acrescentado o item em destaque, e no Inciso IX terá nova redação para nele constar o item em destaque - Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dês estudantes da Comunidade, e **constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional.**, a mudança do estatuto se faz necessário para a criação da filial da entidade, pois participamos do Chamamento Público Municipal 02/2014 da Prefeitura de Mogi das Cruzes, e fomos habilitados a administrar outra Unidade escolar, sendo que o mesmo irá atender alunos na faixa etária de 04 meses a 05 anos e 11 meses, e o prédio no qual iremos prestar este atendimento é no CEIM Profª Helena Cerilla Jusevicius Alves, situada na Av. Japão, nº 7.686- CEP: 08763-000

CAS
O PAULO

Mogi das Cruzes, 21 de Janeiro de 2015
Em 21/01/2015
585

Conjunto Santo Ângelo neste município . Finalizando os itens da pauta da reunião o Sr. Cainã Carvalho Cardoni, deu por encerrada a Assembléia Geral extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os presentes.

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.

Diretoria:

Presidente: Cainã Carvalho Cardoni

43.620.502-6

Cainã Carvalho Cardoni

Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez

23.028.097-3

Helenice da Rosa Perez

1º Tesoureiro: Antônio Aparecido da Silva

11.249.484

Antônio Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: José Carlos de Oliveira Cardoni

20.416.911-2

[assinatura]

1º Secretária: Silvio Pessoa de Oliveira

14.292.957-8

Silvio Pessoa de Oliveira

2º Secretária: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0

Angelina Faria da Silva

Conselho Fiscal:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470

[assinatura]

Cauê Cardoni de Moraes

42.616.194-4

Cauê Cardoni de Moraes

Weverton Freitas de Oliveira

48.033.447-x

Weverton Freitas de Oliveira

Conselho Fiscal: Suplente

1º Edna Aparecida Carvalho Bergamim

44.686.233-2

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

2º Wellington dos Santos Bessa

34.192.966-9

Wellington dos Santos Bessa

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Em 21/09/22
[assinatura] 585

URÍDICAS

E SÃO PAULO

Cartório de
Jundiapeba

87

057

871
7

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍD.
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comissão de Reg. Civil

Em 21/09/2015
SBS

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE NOTAS DO DISCRIMINADO DE
JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP

Alameda Santo Anelo, 302 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes, SP - CEP: 08750-510
Fone/Fax: (11) 4721-3188
cart.jundiapeba@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: CAIHA CARVALHO CARDONI, em
documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2015.
Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

CAIHA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Utd. 1
Valor: R\$ R\$ 4,75 Selo: Selo(s): 1 Ato:0603AA-042458

JUNDIAPEBA - REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

0603AA042458

Demais Membros:

Suellen Rodrigues Sato Luna	40.614.203-8	<u>Suellen</u>
Sandra Sales Alves	26.648.039-1	<u>Sandra Sales</u>
Odete Vitorino dos Santos	27.399.911-4	<u>Odete dos Santos</u>
Monica Suzana Rodrigues Crespo	40.614.153-8	<u>Monica Suzana Rodrigues Crespo</u>
Jéssica Aparecida de Souza Lucena	46.619.440-7	<u>Jéssica</u>
Leticia Danielle da Silva	35.174.751-5	<u>Leticia</u>
Talita Balduino de Oliveira	45.038.733-1	<u>Talita</u>
Cristiene Aparecida da Silva	40.614.217-8	<u>Cristiene</u>
Wellington Freitas de Oliveira	40.614.192-7	<u>Wellington</u>
Viviane Maria do Prado Carvalho	28.556.038-4	<u>Viviane</u>
Tânia Regina Carvalho	25.592.944-4	<u>Tânia</u>
Rosilene Moreira de Oliveira Santos	27.731.811-7	<u>Rosilene</u>
Josias Carvalho	29.886.644-4	<u>Josias</u>
Ana Paula de Oliveira Carmo	29.360.119-7	<u>Ana Paula de O Carmo</u>
Karina Aparecida Santana Costa	42.059.468-1	<u>Karina</u>
Maria José da Silva	34.109.871-1	<u>Maria José</u>
Patrícia Gabriele de Lima	40.997.648-9	<u>Patrícia</u>
Regina Márcia Lopes Rezende	46.537.205-3	<u>Regina M. L. Rezende</u>
Rosemeire Porfírio Máximo	26.830.173-6	<u>Rosemeire</u>
Zilda Aparecida Domingos Soares	18.084.356-4	<u>Zilda</u>
Elisabete de Oliveira Cardoni	24.595.580-x	<u>Elisabete</u>
Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira	40.615.440-5	<u>Bárbara</u>
Tatiana Ferreira Pedro do Carmo	32.872.529-8	<u>Tatiana</u>
Daniella Soares Marques das Neves	45.103.963-4	<u>Daniella</u>
Andréa Souza Ferreira	40.073.871-5	<u>Andréa</u>
Eliene Cristina Carvalho Bessa	27.778.937-0	<u>Eliene</u>
Marlene Carvalho Maznik	25.592.848-8	<u>Marlene</u>
Denilson Pessoa de Oliveira	23.480.591-2	<u>Denilson P. Oliveira</u>
José Maria Batista Maznik	29.947.372-7	<u>José Maria</u>
Cleidiane de Oliveira	19.349.322-6	<u>Cleidiane de Oliveira</u>

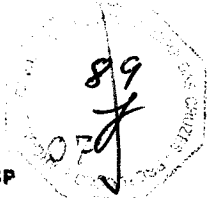
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 21 09 22

585



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ".

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00013470



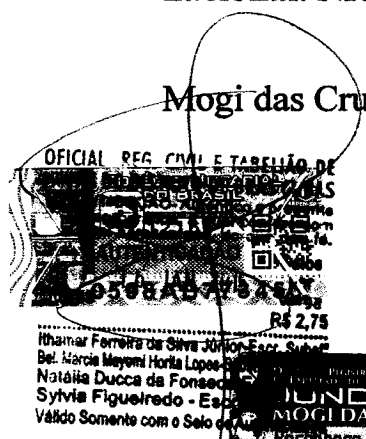
JUSTIFICATIVA:

Artigo 1º- terá nova redação e acréscimo a expressão: A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores **não distribuem lucros** ou recebem qualquer remuneração a título de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade. NR

MOGI DAS CRUZES
SÃO PAULO

Artigo 1º em seu Inciso IX terá nova redação para nele constar : Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dês estudantes da Comunidade, e **constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional.** NR

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.



Cartório de Jundiapéba

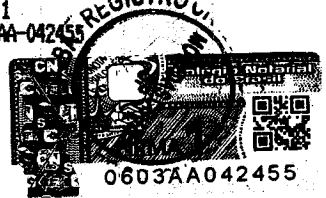
Cainá Carvalho Cardoni
CAINÁ CARVALHO CARDONI
CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP
CPF: 388.185.628-51
PRESIDENTE

TABELÃO DE BRAS CUBAS

Itamar Ferreira de Silva Júnior - Escr. Subor.
Bel. Marcia Meyoni Horita Lopes
Nátalia Ducca da Fonseca
Sylvia Figueiredo - Escr. Subor.
Válido Somente com o Selo de

Reconheço por semelhança a firma de: CAINÁ CARVALHO CARDONI, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2015.
Em testemunho da verdade.
[Signature]
KARINA DE LUSTA VALEZINI - Escrevente Útil. 1
Valor: R\$ Rv 4,73 Selo: Selo(s): 1 Ato:0603AA-042455

[Signature]
Liz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800



CAINÁ CARVALHO CARDONI - MOGI DAS CRUZES

Em 21/07/22
585

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL "SOLZINHO FELIZ"

90
 08
 1088

- Aos três dias do mês de Janeiro de Dois Mil e quinze, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, cito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; Cumprindo convocação feita através do Edital para APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, cuja convocação obedece os termos do Artigo 27º do Estatuto Vigente, que determina a finalidade específica da Convocação para tal fim, que constou da Pauta o único item, qual seja, APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ: – No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni, que se encontravam presente o número necessário para deliberação para tal finalidade, determinando que todos assinassem a lista de presença- cumprindo a pauta da convocação, foram apresentadas as razões que justificam as alterações do Artigo 1º e do Inciso IX do mesmo artigo, sendo esse transcrito em apartado, após ser feita a leitura de todos os termos e em seguida foi indagado aos presentes se havia alguma proposta ou objeção, onde o silêncio de todos indicou que nada havia a ser proposto, sendo então colocado em votação e aprovado por unanimidade. – Com a aprovação por unanimidade das alterações do Estatuto, nada mais havia o que tratar, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, onde eu Tânia Regina Carvalho, nomeada secretária da presente Assembléia, no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Tânia Regina Carvalho, e pelo Presidente Cainã Carvalho Cardoni Cainã Carvalho Cardoni, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.

Diretoria:

Presidente: Cainã Carvalho Cardoni

43.620.502-6 Cainã Carvalho Cardoni

Vice: Helenice Aparecida da Rosa Perez

23.028.097-3 Helenice Ap. Rosa Perez

1º Tesoureiro: Antônio Aparecido da Silva

11.249.484 Antônio Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: José Carlos de Oliveira Cardoni

20.416.911 José Carlos de Oliveira Cardoni

1º Secretária: Silvio Pessoa de Oliveira

14.292.957-8 Silvio Pessoa de Oliveira

2º Secretária: Angelina Faria da Silva

26.131.458-0 Angelina Faria da Silva

Conselho Fiscal:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470 Waldemar Pinto de Moraes Filho

Cauê Cardoni de Moraes

42.616.194-4 Cauê Cardoni de Moraes

Weverton Freitas de Oliveira

48.033.447-x Weverton Freitas de Oliveira

Conselho Fiscal: Suplente

1º Edna Aparecida Carvalho Bergamim

44.686.233-2 Edna Aparecida Carvalho Bergamim

2º Wellington dos Santos Bessa

34.192.966-9 Wellington dos Santos Bessa

Cartório de
 Junilane de
 Bessa

Cartório de
 Junilane de
 Bessa

Em 21/09/12
 585

SÃO PAULO

Demais Membros:

Suellen Rodrigues Sato Luna	40.614.203-8	<u>Suellen</u>
Sandra Sales Alves	26.648.039-1	<u>Sandra Sales</u>
Odete Vitorino dos Santos	27.399.911-4	<u>Odete dos Santos</u>
Monica Suzana Rodrigues Crespo	40.614.153-8	<u>Monica Suzana Rodrigues C</u>
Jéssica Aparecida de Souza Lucena	46.619.440-7	<u>Jéssica</u>
Letícia Danielle da Silva	35.174.751-5	<u>Letícia</u>
Talita Balduino de Oliveira	45.038.733-1	<u>Talita</u>
Cristiene Aparecida da Silva	40.614.217-8	<u>Cristiene</u>
Wellington Freitas de Oliveira	40.614.192-7	<u>Wellington</u>
Viviane Maria do Prado Carvalho	28.556.038-4	<u>Viviane</u>
Tânia Regina Carvalho	25.592.944-4	<u>Tânia</u>
Rosilene Moreira de Oliveira Santos	27.731.811-7	<u>Rosilene M. de Santos</u>
Josias Carvalho	29.886.644-4	<u>Josias</u>
Ana Paula de oliveira Carmo	29.360.119-7	<u>Ana Paula de O. Carmo</u>
Karina Aparecida Santana Costa	42.059.468-1	<u>Karina Costa</u>
Maria José da Silva	34.109.871-1	<u>Maria J. de Silva</u>
Patrícia Gabriele de Lima	40.997.648-9	<u>Patrícia</u>
Regina Marcia Lopes Rezende	46.537.205-3	<u>Regina M. L. Rezende</u>
Rosemeire Porfírio Máximo	26.830.173-6	<u>Rosemeire P. M.</u>
Zilda Aparecida Domingos Soares	18.084.356-4	<u>Zilda A. D. Soares</u>
Elisabete de Oliveira Cardoni	24.595.580-x	<u>Elisabete</u>
Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira	40.615.440-5	<u>Bárbara</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 21 09 22
 585

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ

Capitulo I

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00013470

92
7
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS

DO NOME, OBJETO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 1º- A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº 151, CEP:08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, onde seus Diretores não **distribuem lucros** ou recebem qualquer remuneração a titulo de contrapartida por seus serviços, tendo por finalidade.

- I. Observância das leis e dos princípios morais e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica nas áreas onde atuar, visando uma melhor qualidade de vida;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse da Comunidade e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades sociais e comunitárias na região onde exercer suas atuações, promovendo, em conjunto com as autoridades competentes, o atendimento das necessidades, exercendo, reivindicações, quando necessário;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que atuem em causas e defesa de soluções comuns em prol da comunidade sempre com vistas a uma melhor qualidade de vida para todos.
- VI. Reivindicar junto aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, providencias de fins sociais, de alcance coletivo;;
- VII. Desenvolver gestões para a obtenção de uma sede própria, mas em especial, para dar condições adequadas aos encontros de caráter esportivos, social e cultural ao associado e membros da comunidade;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social, em caráter filantrópico;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche, abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
Em 21.09.22
585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

educacional em favor dos estudantes da Comunidade, e **constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional**

- X. Promover cooperações, com os meios que dispuser, visando cooperar com as autoridades, Municipais, Estaduais e Federais, para assegurar meios de Segurança aos membros da Comunidade onde atuar.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00013470**

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

Artigo 2º - Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz" será composta por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, credo religioso, desde que aceite os princípios e fundamentos que norteiam e a eles se associem, aceitando as regras estabelecida neste estatuto e regulamentos internos que lhe dão origem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixada por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou à Comunidade onde atua de forma direta ou indireta, cuja avaliação deverá ser apreciada pela Assembléia Geral, responsável pela outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à entidade, independente de sua contribuição associativa, na disponibilidade dos recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Associação todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
21 09 22
585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 5º - São direitos dos sócios no gozo de suas regalias associativas:

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, que para tanto precisa ter cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, juntamente com mais 2/3 (dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas associativas, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Associação de proporcionar, na conformidade como dispuser os regulamentos instituídos e aprovados;
- IV. Exercer direito de critica a membros da Diretoria, desde que obedeça a forma respeitosa e construtiva, com apresentação da solução para os problemas enfocados;

Artigo 6º - Qualquer pessoa poderá ser admitida como sócio, desde que apresente proposta assinada, se comprometendo a obedecer aos termos do presente Estatuto e ser apresentado (recomendado) por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único – A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados e tenha sido denunciado como causador de perturbação na sede social da entidade, ou em local onde essa se fizer representar, cujo ato praticado se constitua motivo de escândalo e comprometa o conceito da entidade, cuja avaliação será à juízo da Diretoria, cabendo recurso, se acolhido, a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, se o caso.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que, sem motivo justificado, deixar de pagar suas contribuições associativas por 2 (dois) meses consecutivos, será considerado como renunciante a seus direitos, sujeitando-se ao cancelamento da sua inscrição associativa.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO


Luiz Alves
Advogado
OAB-SP 48.800

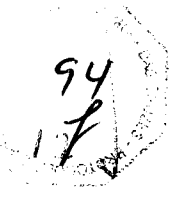
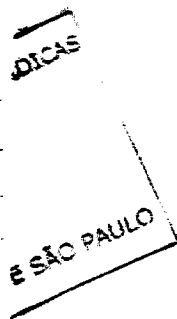
2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

CAMPUS MOGI DAS CRUZES

em 21/09/22

585

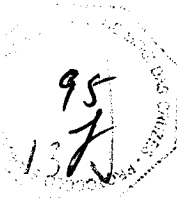


Artigo 9º- São os Órgãos administrativos:

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00013470**

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes e os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos.



Capitulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa

§ 1º- Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que indispensável para apreciar questões urgentes e de interesse da entidade, ou quando regularmente convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece a deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes.

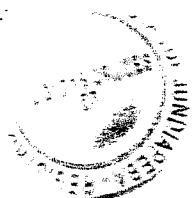

§ 2º- Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar, sem motivo justificável, a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, devendo o motivo ser apreciado e aceito pelos demais membros, constituindo-se igual falta, quando o membro não corresponder ao desempenho de suas atribuições no cargo, cuja avaliação devera ser apreciada pela Diretoria e ser aprovada por 2/3 dos membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, em conjunto com todos seus membros:

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos em que os Estatutos for omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, como preceituam os artigos 7º e 8º do Capitulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, atuando na Comunidade, se for o caso, atuando com as receitas provenientes de doações, festas ou contribuições associativas;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21 de 09 de 22
585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- 
- 
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos em questões de interesse da Comunidade onde atua, visando o progresso e o bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das previsões da receita e despesas, tendo como base as ocorrências do ano anterior;
- VI. Contratar e promover a dispensa de empregados, fixando salários e horário de trabalho assim como avaliando eventual indenização, quando da dispensa.
- VII. Deliberar sobre todos os atos e fatos praticados por associado, avaliando os motivos e suas repercussões, em especial quando praticado por qualquer membro da Diretoria ou que exerça função executiva;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno e seus regulamentos, exigindo fiel cumprimento, podendo alterar -los, revogá-los, substituí-los, na forma que julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear funções executivas e promover tudo que for necessário ao bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução e fiel cumprimento de suas finalidades.

Artigo 12º- Ao Presidente Compete:

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para os cargos declarados vagos na Diretoria e Conselho Fiscal, no caso, na pessoa de suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**
- IV. Convocar Assembléia Geral e sempre que necessário, Assembléia Geral Extraordinárias, quando as circunstâncias exigirem, presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da entidade, submetendo as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo e fora dele, assim como nas relações com terceiros;

96
2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE MOGI DAS CRUZES

Em 21 09 22

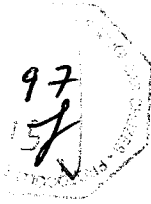
LAUZ ALVES TEIXEIRA
SBS

Laiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

- VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470



Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justo impedimentos, renuncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Associação.

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
- II. Organizar e dirigir a secretária;
- III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
- IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Associação, promovendo o registro e a admissão de sócios;
- V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, encaminhando as providenciando e reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21/09/22

Original
Assinado digitalmente
585

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Associação, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, dos valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e os documentos que importem em responsabilidade para

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

6

PAULO

- a entidade, assim como anotando os cheques e eventuais movimentações bancarias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, habilitados para poderem votar e serem votados.

98
1

Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Associação, contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

RÍDICAS

DE SÃO PAULO

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); -Comissão de Festas (junina, natalinas e outras);- Comissão de campanhas, com finalidade social,educacional, de saúde, etc.

EM 21 09 22
585

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

II- Divulgar todos os por meios, (imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todo os bens de valor da Associação, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc., inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Associação, exigindo que todo bem da Associação, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral, excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Associação, que se desgastam ou se deterioram.

Capitulo V

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Associação no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capitulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberem em Assembléia, as providencias e medidas punitivas aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e no que determina a Lei, podendo ainda, adotar as providencias cabíveis, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Associação e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Associação, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitir seu parecer no livro de Atas, que será denominado “Ata de Parecer do Conselho Fiscal” e devera ser assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Associação será composto de 3 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios quites e em pleno gozo de suas direitos sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único – As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta injustificada (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelo vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capitulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capitulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato,

99
17

DIAS
E SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Conselho Fiscal
Em 21/09/22
585

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470



CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", é constituído de todos os bens, moveis, imóveis ou semoventes, que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens moveis e imóveis da entidade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral, salvo, por força de medida judicial cabível

Artigo 25º – Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Associação decorrentes de investimentos ou arrecadações, serão investidos, na maioria mínima de 2/3, em melhorias da sede e em favor das atividades sociais e beneficentes, se o caso.

Artigo 26º – Na hipótese de vir a ser declara extinta a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição com as mesmas finalidades sociais e esteja regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e que preferencialmente localizada na comunidade, ou se para outra, que reúna as condições indicadas e seja aprovado pela Assembléia Geral .

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral é poder soberano da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz"

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a em no máximo 30 (trinta) dias após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete Anual da Administração,

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Em 21/09/22
[Signature]

[Signature]
Advogado
OAB-SP 48.800

[Signature]

quando deverá apreciar o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época e na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, a requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais, ou em condições que exijam tal providencia.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, deverá ser obedecido o quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, com convocação feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação na cidade onde atue, ou ainda, através comunicação escrita encaminhada diretamente aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da realização, bem como a Pauta das Deliberações, devendo ser afixado copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos associados e integrantes da Comunidade, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30º – A mesma Assembléia poderá se reunir Extraordinariamente, quando a Diretoria, o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocar para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§ Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-à em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, se faz necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, será sempre presidida pelo Presidente da Associação ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, será presidida por quem as convocou, competindo entretanto ao Presidente da Associação, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela própria Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos e ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

CAMPUS SÃO PAULO - MOGI DAS CRUZES

Em 21/07/22

585

Luiz Alves Titavitu
Advogado
OAB-SP 48.800

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00013470

102

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único. - Para Deliberar sobre a Destituição da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 36º - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Associação e as seus associados;
- II. De amigos “Benfeitores Insigne” as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Associação, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

Artigo 37º – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico, terão os seus nomes escritos no “Livro de Distinções Honorificas” com menção expressas dos serviços prestados à Associação e sempre que possível, estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Associação.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 38º – É expressamente proibida a discussão no âmbito Associação, sobre questões política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39º - Nenhum dos cargos da Diretoria da Associação será remunerado, fixando-se que cada membro prestará seus serviços em absoluta gratuidade e o desempenho de suas funções será considerado Serviço Relevante à Comunidade, sendo lícito, entretanto, o ressarcimento das despesas que tenha de realizar, quando a serviço da Associação.

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Em 21 07 22

SBS

Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 49.300

Artigo 40º – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Associação, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais .

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00013470**

Artigo 42º – O Ano Social da Associação, encerrar-se-à no dia 04 de janeiro de cada ano.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto, que passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições contrarias em especial o Estatuto vigente até a presente data.

Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.

Cartório de Jundiapéba

Cainã Carvalho Cardoni

CAINÃ CARVALHO CARDONI
CIRG nº 43.620.502-6/ SSP-SP
PRESIDENTE

21.01.15
22
SBS

Cartório de Jundiapéba

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tribunal do Poder Judiciário do Estado de São Paulo
JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP

Reconheço por semelhança a firma de: **CAINÃ CARVALHO CARDONI**, em documento sem valor econômico, da fé.
Mogi das Cruzes, 03 de Janeiro de 2015.
Em testemunho *CAINÃ* verdadeira.

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira - Escrevente OAB, 1
Valor: R\$ R\$ 4,75 Selos Selo(s): 1 Atos: 00344-00344

060344042253

TABELÃO DE BRÁSCUBAS

Luiz Alves Teixeira
Luiz Alves Teixeira
Advogado
OAB-SP 48.800

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00015326, em 16/01/2015.

103V
J

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00015326 em 16/01/2015 e registrado em microfilme sob nº 00013470. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 136,58, Estado: R\$ 38,90, Ipesp: R\$ 28,70, Reg.Civil: R\$ 7,26, TJ-SP: R\$ 7,26, Total: R\$ 218,70. Mogi das Cruzes, 09 de fevereiro de 2015.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Em 09/02/2015
585

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Brás Cubas 16 JAN. 2015 Selos por verba R\$ 4,35

Em testº

Oficial Notarial em exercício

Nome: Plínio Schenk Júnior Substituto

Nome: Valter Alves de Mello Substituto

Valor: R\$ 4,35

0598A092125

Excelentíssimo Senhor:**2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de****Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes**

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial DelegadoIvan de Souza
Escrevente Autonzado

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

104
f

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede provisória no endereço a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente **Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Outubro de 2016, na qual foi aprovada a substituição dos membros da Diretoria e a instituição de Filial, o qual passou a prevalecer a partir daquela, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comparece com o original

Em: 21 / 10 / 2016

AP - RGF - 795

Mogi das Cruzes, 17 de Outubro de 2016.


*Bruna Jaqueline Harder de Oliveira***Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**

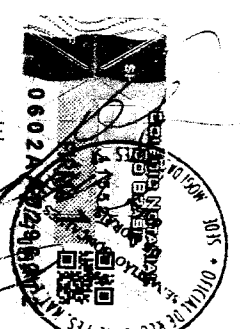
Presidente

CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-54

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) BRUNA JAQUELINE HARDER DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé. Mogi das Cruzes, 15/10/2016. Em Teste da verdade.

ADELANA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS - ESCRIVENTE
Cod. [2014344712094700133825] (atd 1) - Total R\$ 5,35

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA MATRIZ E FILIAIS DA
ENTIDADE E ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA O TERMINO DO MANDATO DO
QUADRIENIO 2014/2018 DA ENTIDADE**

105
1

PAULO

**A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E
APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e
funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das
Cruzes, São Paulo, CEP 08753-30, representada por seu Presidente, Bruna Jaqueline
Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº
47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São
Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os integrantes
da Diretoria e membros da entidade, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária
que será realizada no dia 15 de Outubro de 2016, na sua sede provisória, localizada na
Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira
convocação, as 16h00minh, com a presença da maioria dos membros e em segunda
convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de qualquer número,
obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:**

- ❖ **Justificativa do desligamento dos membros anteriores.**
- ❖ **Apresentação dos nomes dos membros para compor a nova Diretoria da Matriz e das Filiais da Entidade a concorrer ao cargo.**
- ❖ **Constituição de Filial**

Mogi das Cruzes, 28 de Setembro de 2016



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

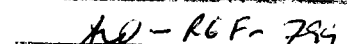
CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-54

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21 / 09 / 2016



Demais Membros:

Antônio Aparecido da Silva	11.249.484	<u>Antônio Aparecido da Silva</u>
Angelina Faria da Silva	26.131.458-0	<u>Angelina Faria da Silva</u> 106
Jéssica Ap. Rodrigues Bento Teodoro	47.295.757-0	<u>Jéssica Ap. R. B. Teodoro</u>
Rosemeire Porfírio Máximo	26.830.173-6	<u>Rosemeire Porfírio Máximo</u>
Letícia Danielle da Silva	35.174.751-5	<u>Letícia Danielle da Silva</u>
Cainã Carvalho Cardoni	43.620.502-6	<u>Cainã Carvalho Cardoni</u>
Denilson Pessoa de Oliveira	23.480.591-2	<u>Denilson P. Oliveira</u>
Odete Vitorino dos Santos	27.399.911-4	<u>Odete dos Santos</u>
Monica Suzana Rodrigues Crespo	40.614.153-8	<u>Monica Suzana Rodrigues Crespo</u>
Jéssica Aparecida de Souza Lucena	46.619.440-7	<u>Jéssica Aparecida de Souza Lucena</u>
Cristiene Aparecida da Silva	40.614.217-8	<u>Cristiene Aparecida da Silva</u>
Marlene Carvalho Maznik	25.592.848-8	<u>Marlene Carvalho Maznik</u>
José Carlos de Oliveira Cardoni	20.416.911-2	<u>José Carlos de Oliveira Cardoni</u>
Wellington Freitas de Oliveira	40.614.192-7	<u>Wellington Freitas de Oliveira</u>
Viviane Maria do Prado Carvalho	28.556.038-4	<u>Viviane Maria do Prado Carvalho</u>
Talita Balduino de Oliveira	45.038.733-1	<u>Talita Balduino de Oliveira</u>
Rosilene Moreira de Oliveira Santos	27.731.811-7	<u>Rosilene Moreira de Oliveira Santos</u>
Josias Carvalho	29.886.644-4	<u>Josias Carvalho</u>
Luiza Fernanda da R. Perez Chagas	46.361.313-2	<u>Luiza Fernanda da R. Perez Chagas</u>
Teonília Gomes Pacheco Carvalho	23.592.015-4	<u>Teonília Gomes Pacheco Carvalho</u>
Elisabete de Oliveira Cardoni	24.595.580-x	<u>Elisabete de Oliveira Cardoni</u>
Helenice Aparecida da Rosa Perez	23.028.097-3	<u>Helenice Aparecida da Rosa Perez</u>
Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira	40.615.440-5	<u>Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira</u>
Cauê Cardoni de Moraes	42.616.194-4	<u>Cauê Cardoni de Moraes</u>
Silvio Pessoa de Oliveira	14.292.957-8	<u>Silvio Pessoa de Oliveira</u>
Tânia Regina Carvalho	25.592.944-4	<u>Tânia Regina Carvalho</u>

O PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

RO - R6F-799

TERMO DE EMPOSSAMENTO**DIRETORIA**

Presidente: Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8 CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010.

Ass.: Bruna J. H. de Oliveira

Vice-Presidente: Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF nº 176.347.408-96, residente e domiciliado a Rua Padre Albino Baretta, nº 06, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08753-340.

Ass.: Nivaldo Alves Barbosa

1º Tesoureiro: - Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº 12.572.470, CPF; nº 112.744.728-90, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, Cep nº 08753-390

Ass.: Waldemar Pinto de Moraes Filho

2º Tesoureiro: - Suellen Rodrigues Sato Luna; brasileira, casada, Frentista, CIRG nº 40.614.203-8/SSP- SP, CPF nº 333.248.948-83, residente e domiciliado a Av. Ricieri Bertaiolli Junior nº106 - casa 02- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo, Cep 08753-310.

Ass.: Suellen Rodrigues Sato Luna

1º Secretário: Lucia de Fátima Paula Albino, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72, residente e domiciliado a Rua Francisco Martinez Casanova, nº 485, Bloco 07, apto 44, Jardim Santa Tereza, Mogi das Cruzes, SP, Cep 08743-320

Ass.: Lucia de Fátima Paula Albino

2º Secretária: - José Maria Baptista Maznik, brasileiro, casado, motorista particular, CIRG nº 29.947.372-7, CPF nº 174.718.888-30, residente e domiciliada a Rua José Carvalho nº19/Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-420.

Ass.: José Maria Baptista Maznik

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21 de 07 de 22

Ass - 166-789

DE SÃO PAULO

107
f

Conselho Fiscal Titulares:

Rodrigo de Mattos Bergamim, brasileiro, casado, Polidor de Prótese Dentária, CIRG nº 40.614.163-0, CPF nº 334.569.148-57, residente e domiciliada a Rua José Máximo Filho nº01 B, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-290.

Ass. Rodrigo M. Bergamim

Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRG nº 48.033.447-X, CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-380.

Ass. Weverton Freitas de Oliveira

Beatriz Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Técnico de Seguros Auto Pleno CIRG nº 46.360.696-6/SSP-SP CPF nº 382.628.248-57, residente e domiciliado a Rua 03 nº 175-Parque São Martinho - Mogi das Cruzes São Paulo- CEP 08755-010.

Ass. Beatriz Harder

Conselho Fiscal Suplentes:

Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº 44.686.233-2, CPF nº 229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Máximo Filho nº01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-290.

Ass. Edna A. Bergamim

Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-420.

Ass. Wellington Bessa

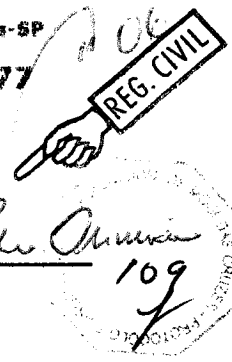
Mogi das Cruzes, 15 de Outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferir com o original

Em 21/09/22

120-166-799



Diretoria:

Presidente:

Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

47.702.868-8

Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Vice:

Nivaldo Alves Barbosa

25.397.213-9

Nivaldo Alves Barbosa

1º Tesoureiro:

Waldemar Pinto de Moraes Filho

12.572.470

Waldemar Pinto de Moraes Filho

2º Tesoureiro:

Suellen Rodrigues Sato Luna

40.614.203-8

Suellen Rodrigues Sato Luna

1º Secretária:

Lucia de Fátima Paula Albino

20.008.512-8,

Lucia de Fátima Paula Albino

2º Secretário:

José Maria Baptista Maznik

29.947.372-7

José Maria Baptista Maznik

Conselho Fiscal - Titulares

Rodrigo Mattos Bergamim

40.614.163-0

Rodrigo Mattos Bergamim

Weverton de Freitas de Oliveira

48.033.447-X

Weverton de Freitas de Oliveira

Beatriz Harder de Oliveira

46.360.696-6

Beatriz Harder de Oliveira

Conselho Fiscal - Suplente

1º Edna Aparecida Carvalho Bergamin

44.686.233-2

Edna Aparecida Carvalho Bergamin

2º Wellington dos Santos Bessa

34.192.966-9

Wellington dos Santos Bessa

109V
7

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS / BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS
 E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE OFICIAL

AV. VEREADOR MARCO YAGUE GUIMARÃES, 766 - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08720-000 - FONE: (11) 4798-4773 - FAX: (11) 4798-1576

Reconheço, por semelhança, a firma retro de: 1) BRUNA JACQUELINE HARDES DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.

Mogi das Cruzes, 25/10/2016
 Em Teste da verdade.

ADRIANA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS - ESCRIVENTE
 Cód. [2007121712092600133827] (Qtd 1) - Total R\$ 5,35



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Plínio Schenk Júnior
 Oficial Delegado
 Ivan de Souza
 Escrevente Autorizado
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Confira com o original
 Em 21/10/2016
AP. F. R. G. F. - 799

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA MATRIZ E FILIAL E A ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA O TERMINO DO QUADRIENIO 2014/2018 E A CRIAÇÃO DE FILIAL DA ENTIDADE.

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Confira com o original
 Em 21/10/22

- Aos Quinze Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezesesseis, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, Sítio a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores, datado vinte e oito de setembro de dois mil e dezesseis; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: 1) Justificativa do desligamento dos membros anteriores: 2) Apresentação dos nomes dos membros para compor a nova Diretoria da Matriz e da Filial da Entidade a concorrer ao cargo: 3) Criação de filial da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ.

No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo presidente Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, que se encontravam presente o número necessário para deliberação, que assinarão a presente Ata e o Livro de Presença, - cumprindo o primeiro item da Pauta do Edital, o Sr Antônio (1º tesoureiro) e dona Angelina (1ª secretária) apresentaram os motivos para o desligamento da Diretoria da Entidade e Sr. Waldemar (vice-presidente) para apresentar seu desligamento afim de concorrer a novo cargo na Diretoria da Entidade, para que não haja atraso nas atividades realizadas pela Entidade em sua Matriz e Filiais, foi convocada a reunião para substituí-los. A seguir, foi indagado sobre os nomes a concorrer aos cargos na nova diretoria e conselho fiscal, sendo apresentada a chapa com os nomes para os cargos dispostos e anunciado, foi indagado se outros mais pretendiam concorrer, mas diante do silêncio, foram confirmados os nomes e respectivos cargos integrantes da chapa para comporem a nova diretoria, posta em votação e aprovada por unanimidade, sendo então eleita a nova diretoria para o termino do quadriênio 2014/2018, e ficando assim composta: **Presidente:** Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010;

Vice-Presidente: Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF nº 176.347.408-96, residente e domiciliado a Rua Padre Albino Baretta, nº 06, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08753-340; **1º Tesoureiro:** – Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº 12.572.470, CPF; nº 112.744.728-90, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124 - Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP: 08753-390. **2º Tesoureiro:** – Suellen Rodrigues Sato Luna; brasileira, casada,

110

110

7

Ass = R66 - R4

Frentista, CIRG nº 40.614.203-8 SSP- SP, CPF nº 333.248.948-83, residente e domiciliado a Av. Riciery Bertaiolli Junior nº 106- casa 02- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes- São Paulo CEP 08753-330; **1º Secretário:** – Lucia de Fátima Paula Albino, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72, residente e domiciliado a Rua Francisco Martinez Casanova, nº 485, Bloco 07, apto 44, Jardim Santa Tereza, Mogi das Cruzes, SP, Cep 08743-320 - **2º Secretário:** – José Maria Baptista Maznik, brasileiro, casado, motorista particular, CIRG nº 29.947.372-7- CPF nº 174.718.888-30, residente e domiciliada a Rua José Carvalho, nº19 - Parque das Varinhas– Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP 08753-420; **Conselho Fiscal - Titulares:** Rodrigo de Mattos Bergamim, brasileiro, casado, Polidor de Prótese Dentária , CIRG nº40.614.163-0; CPF nº 334.569.148-57, residente e domiciliada a Rua José Máximiano Filho nº 01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-290. Weverton de Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, Guarda Vidas, CIRG nº 48.033.447-X; CPF nº 417.514.988-08, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento, nº 115, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP 08753-380; Beatriz Harder de Oliveira; brasileira, solteira, Técnico de Seguros Auto Pleno CIRG nº 46.360.696-6SSP-SP CPF nº 382.628.248-57, residente e domiciliado a Rua 03 nº 175- Parque São Martinho - Mogi das Cruzes São Paulo- CEP: 08755-010;

- **Conselho Fiscal - Suplentes:** Edna Aparecida Carvalho Bergamim, brasileira, casada, balconista, CIRG nº44.686.233-2; CPF nº229.228.568-10, residente e domiciliada a Rua José Máximiano Filho nº 01, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-290. Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº 17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420. E posteriormente foi analisada a criação da segunda filial da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ**, situado na Av. Kaoru Hiramatsu, nº 2015 no bairro Porteira Preta, Cep: 08760-500, expandindo os serviços prestados pela mesma, salientando a importância destes serviços a comunidade, com a manifestação favorável. Encerrando os itens da pauta – e não tendo nada mais a discutir deu-se por encerrada a reunião, onde eu Elisabete de Oliveira Cardoni, nomeada secretária da presente Assembleia no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Elisabete de Oliveira Cardoni, e pela Presidente eleita Bruna Jaqueline Harder de Oliveira - Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferir com o original

Em 21/10/2016

Ass - RGF-799

Mogi das Cruzes, 15 de Outubro de 2016.

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00017038 em 25/10/2016 e registrado em microfilme sob nº **00014777**. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 115,07, Estado: R\$ 32,69, Ipesp: R\$ 16,88, Reg.Civil: R\$ 6,06, TJ-SP: R\$ 7,88, ISS: R\$ 2,30, M.P.: R\$ 5,53 **Total: R\$ 186,41**. Mogi das Cruzes, 03 de novembro de 2016.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

112V
7

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PES:
Plínio Schenk Jû
Oficial Deleg:
Ivan de S:
Escrevente A
MOGI DAS CRUZES

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/10/2016
no-162-799

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
AV. VEREADOR MARCO VAQUE GIMARÃES, 766 - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08700-000 - FONE: (11) 4799-0000 - FAX: (11) 4799-1070

RECONHEÇO, por semelhança, a firma retro de: (1) **ERLINA JACQUELINE HARDER DE OLIVEIRA**, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 25/10/2016
Em Teste da Verdade

ADRIANA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS - ESCRIVENTE
Cód. [2009066812092400133827] (ato 1) - Total R\$ 9,35

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SEBASTIÃO G. DE MORAES
DE MOGI DAS CRUZES

00014777
11027
00017222

CARTA DE RENUNCIA

COA JURIDICA
MOR DO
AUIZA
AUTORIZADO
ESTADO DE SÃO PAULO

112
7

Eu, Antônio Aparecido da Silva; brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484/SSP-SP; CPF nº 005.912.618.39, residente e domiciliado a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas – Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP: 08753-315, venho por meio desta, por motivos particulares, pedir o meu desligamento da Entidade Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, da função de 1º Tesoureiro.

Mogi das Cruzes, 19 de Setembro de 2016.

CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA
Antônio Aparecido da Silva

Antônio Aparecido da Silva

RG: nº 11.249.484

CPF: nº 005.912.618.39

Cartório de Jundiapeba
Mogi das Cruzes - SP
Reconheço por semelhança a firma de: ANTONIO APARECIDO DA SILVA, em documento sem valor econômico, do fé. Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2016. Em testemunho da verdade.
KARINA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Autorizada Otd.
Valor: R\$ R\$ 5,32 Selo: Selo(s): 1 Ato:0603AA-053163

KARINA DA COSTA VALEZINI
Escrevente autorizada

REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE
0603AA0053163

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original
Em 21/09/2016
Pro-RGF-799

1º Tabelião de Notas de Mogi das Cruzes
Autenticação
24 OUT. 2016
R\$ 4,78
Autentico a presente cópia...
0599AD0

CARTA DE RENÚNCIA

113
7

ADICA
2000
MOGI DAS CRUZES - SP
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Eu, Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, representante comercial, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente e domiciliado à Rua José Carlos Cardoni, nº124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP, Cep 08753-390, venho por meio desta informar que por motivos pessoais, peço a renúncia do cargo de Vice Presidente que exerço na Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, para futuramente concorrer a novo cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/2016

RP - RGE - 788

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2016.

REG. CIVIL

[Handwritten signature]

Waldemar Pinto de Moraes Filho

CIRG nº 12.572.470

CPF nº 112.744.728-90,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
CIRG Nº 1188
0602A029478

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RECONHEÇO, por semelhança, a firma de: (1) WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 13/10/2016
Em Teste da verdade
ROMAN SANT'ANA EFRAZINDO - ESCRIVENTE
Cod. [2013350013304800041665] (Qtd 1) - Total R\$ 5,35

7º Tabelião de Notas de Mogi das Cruzes
AUTENTICAÇÃO
24 OUT
Valor pago R\$ 2,70
Avaliação e notas a R\$ 1,00
Georgiana S. Santos
Escrivente

CARTA DE RENUNCIA

114
7

Eu, Angelina Faria da Silva, brasileira, casada, do lar, CIRG nº 26.131.458-0 CPF nº 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas – Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP 08753-315, venho por meio desta, por motivos particulares, pedir o meu desligamento da Entidade Associação Benficiente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, da função de 1ª Secretária.

Mogi das Cruzes, 19 de Setembro de 2016.

CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA

Angelina Faria da Silva

Angelina Faria da Silva
CIRG nº 26.131.458-0
CPF nº 349.102.968-67

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Cartório de Notas
Em 21/09/2016
122
120-166-799

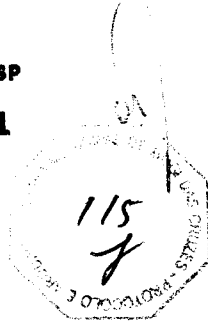
JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP
Reconheço por semelhança a firma de ANGELINA FARIA DA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2016.
Em testemunho da verdade.

KARINA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Autorizada Otd. 1
Valor: R\$ R\$ 5,32 Selo: Selo(s): 1/Atos:000344-053162

KARINA DA COSTA VALEZINI
Escrevente autorizada

REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE MOGI DAS CRUZES

1º Rsp
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIAO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
Valor pago R\$ 2,78
24 OUT. 2016
Autentico a presente cópia extrairada nestas notas a qual confere com o original do que dou fé.
[] ADSON R. S. BOMES
[] GEORG ANDRE
GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS
Escreventes
0599AD0468



Exceientíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de

Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes

2019

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede provisória no endereço a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente **Waldemar Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, Comerciante, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de novembro de 2019, na qual foi Apresentada, Analisada e Aprovada por unanimidade a Alteração do Estatuto da Entidade e substituição de membros da diretoria, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2019.

Waldemar Pinto de Moraes Filho

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CIRG nº 12.572.470
CPF nº 112.744.728-90
Presidente

Isabel de Bragança 180

DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Isabela, VILMA BIANCHI FAPERGE / Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 | Centro - Mogi das Cruzes
Tel: (11) 4789-226

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO(48267). Dou fé.
Em test. _____ da verdade.

Mogi das Cruzes - SP, 06/11/2019.

JOSE RIBANAN DE SOUZA SANTOS Nº 6,21
Segurança: 4854474950484957495350514855

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21 / 11 / 2019
585

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA E SUBSTITUIÇÃO
DO NOVO MEMBRO PARA COMPOR A DIRETORIA DA ENTIDADE**

A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00017401**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E

APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, **Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes Pautas:

- 1. Justificativa do desligamento de membro da diretoria;**
- 2. Substituição do novo membro para compor a diretoria**

Mogi das Cruzes, 18 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

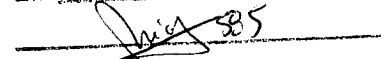
CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

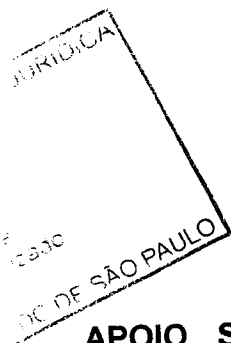
Confere com o original

Em 21/10/2019



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE E REVOGAÇÃO DO
EXISTENTE**

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº **00017401**



117
7

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente **Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a fim de aprovar as alterações do Estatuto e consequente a revogação do existente, que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 16h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quórum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a seguinte Pauta:

- 1. Apresentação das Alterações do Estatuto da entidade e revogação do existente.**

Mogi das Cruzes, 18 de outubro de 2019.

Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

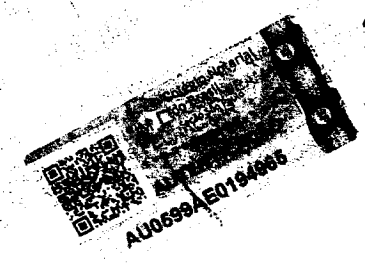
CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21 / 10 / 2019

CARTA DE RENUNCIA

PROFESSORA JURÍDICA
Eduarda Junior
Advogada Delegada
Wan de Souza
Escrivente Autorizado
Mogi das Cruzes - ESTADO DE SÃO PAULO



118
7

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Bancário nº 00017401

Eu, **Bruna Jaqueline Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, venho por meio desta, informar peço a renúncia do cargo presidente, que exerço na Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, por motivos pessoais.

Mogi das Cruzes, 17 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com
Em 21 / 09 / 22
[Handwritten signature] 585



[Handwritten signature: Bruna Jaqueline Harder de Oliveira]
Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-54

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **BRUNA JAQUELINE HARDER DE OLIVEIRA(151318)**. Dou fé.
Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 17/10/2019.
GEORG ANDREAS PELEGRINI JUNIOR
Segurança: 4955440040007045048515240
* VALIDO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

TERMO DE EMPOSSAMENTO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017401

DE PESSOA JURÍDICA
Schenk Júnior
Notário Delegado
Ivan de Souza
Escritor Autorizado
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

119
/

Presidente: Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, Comerciante, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390.

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

Ass.: Waldemar Pinto de Moraes Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21 / 09 / 22

[Signature] 585

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Tabela: VILMA BIANCHI FASEGGE / Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 | Centro | Mogi das Cruzes
Tel.: (11) 4789-8226

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO(48267). Dou fé.
Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 06/11/2019. - R\$ 6,21
JOSE RIBANAR DE SOUSA SANTOS
Seguranca: 4854494950484957495350314856
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ PARA
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E REVOGAÇÃO DO EXISTENTE**120
7

SÃO PAULO

- Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, com início às dezesseis horas, reuniu-se na sede provisória da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, sito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; cumprindo convocação feita através de edital afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores, datado aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove; contendo a seguinte Pauta de Deliberação: 1) Aprovação das Alterações do Estatuto da Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ e Revogação do Existente; No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo Presidente Waldemar Pinto de Moraes Filho, que se encontravam presente o número necessário para deliberação para tal finalidade, determinando que todos assinassem a presente Ata e o Livro de Presença; - Cumprindo o único item da Pauta do Edital da Entidade, foram apresentados as alterações constantes no Estatuto da Entidade, sendo esse transcrito após ser feita a leitura de todos os termos e em seguida foi indagado aos presente se havia alguma objeção, onde o silêncio de todos indicou que nada havia a ser proposto ou contestado, sendo então aprovado por unanimidade; - Encerrando a pauta – e não tendo nada mais a discutir, deu-se por encerrada a reunião, onde eu Elisabete de Oliveira Cardoni, nomeada secretária da presente Assembleia no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim [assinatura], e pelo Presidente Waldemar Pinto de Moraes Filho Waldemar P. de Moraes Filho, seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/10/2019

[assinatura] 585

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

Diretoria:**Presidente:**

Waldemar Pinto de Moraes Filho

RG nº 12.572.470

[assinatura]**Vice-Presidente**

Nivaldo Alves Barbosa

RG nº 25.397.213-

[assinatura]

120V

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PLENO EXERCÍCIO
Píllio Schenk Junior
Oficial Delegado
Ivã de Aguiar
Escritório Av. ...
MOGI DAS CRUZES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comite com a ...
Em 21/09/22
S85

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Tabelim - VILMA BIANCHI FABERGI / Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Centro - Mogi das Cruzes
Tel.: (11) 4799-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDENAR PINTO DE
MORAES FILHO(48267), WALDENAR PINTO DE MORAES FILHO(48267). Dou
fé.
Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes - SP, 06/11/2019,
JOSE RIRIVAR DE SOUSA SANTOS - R\$12,42
Seguranca: 4864494950484957495350545053
** UNICOM CEMENTO COM O CÍDULO DE AUTENTICIDADE **

4799-2226
4799-83226
081
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
R. Princesa Isabel de Bragança, 180 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
S20599AA0041458

1º Tesoureiro:

Benedito Ferreira dos Santos

RG nº 18.223.506-3

2º Tesoureiro:

Suellen Rodrigues Sato Luna

RG nº 40.614.203-8

1ª Secretária:

Lucia de Fatima Paula Albino

RG nº 20.008.512-8

2º Secretário:

José Maria Baptista Maznik

RG nº 29.947.372-7

Conselho Fiscal - Titulares

Rodrigo de Mattos Bergamim

RG nº 40.614.163-0

Weverton de Freitas de Oliveira

RG nº 48.033.447-X

Beatriz Harder de Oliveira

RG nº 46.360.696-6

Conselho Fiscal – Suplente

1º Edna Aparecida Carvalho Bergamin

RG nº 44.686.233-2

2º Wellington dos Santos Bessa

RG nº 34.192.966-9

Demais Membros:

Fernanda Orlandina Martins

RG 26.805.500-2

Denilson Pessoa de Oliveira

RG 23.480.591-2

Maria Teresa Campetelli Rosa

RG 36.529.530-9

Gláucia da Silva Lopes

RG 41.073.427-5

Cainã Carvalho Cardoni

RG 43.620.502-6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Centro Administrativo

Em 21/09/22

[Signature] 585

SAO PAULO

12/7

SÃO PAULO

José Carlos de Oliveira Cardoni

RG 20.416.911-2

[Signature] 122

Odete Vitorino dos Santos

RG 27.399.911-4

[Signature]

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Marlene Carvalho Maznik

RG 25.592.848-8

[Signature] Registro nº 00017401

Michele Ramos do Nascimento

RG 40.614.199-X

Michele Ramos do Nascimento

Aline Cristina Marcondes

RG 42.469.165-6

[Signature]

Viviane Maria do Prado Carvalho

RG 28.556.038-4

[Signature]

Rosilene Moreira de Oliveira Santos

RG 27.731.811-7

[Signature]

Josias Carvalho

RG 29.886.644-4

[Signature]

Rosemeire Porfírio Máximo

RG 26.830.173-6

[Signature]

Bárbara Letícia Silva Andrade Oliveira

RG 40.615.440-5

[Signature]

Glazieli Alvea Fogaça

RG 46.548-754-3

Glazieli Alvea Fogaça

Elisabete de Oliveira Cardoni

RG 24.595.580-x

[Signature]

Silvio Pessoa de Oliveira

RG 14.292.957-8

[Signature]

Daniela dos Santos Silva

RG 45.520.155-9

Daniela dos Santos Silva

Cristiane Aparecida da Silva

RG 35.231.399-7

Cristiane Aparecida da Silva

Mayara Cecilia Cardoso Silva

RG 45.746.558-X

Mayara Cecilia C. Silva

Cauê Cardoni de Moraes

RG 42.616.194-4

[Signature]

Aline Cristina Ribeiro de Santana

RG 41.144.098-6

Aline Cristina R. Santana

Tânia Regina Carvalho

RG 25.592.944-4

[Signature]

Claudia Isabel de Lima

RG 10670136

[Signature]

Rafaela Rodrigues de Souza

RG 46.748.271-8

Rafaela Rodrigues de Souza

Mariana Pereira Santana

RG 55.170.341-6

[Signature]

Lucimar Aparecida Alves Figueiredo

RG 18.861.549-0

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

[Signature] 585

Raquel Brito dos Santos

RG 40.514.031-9

Raquel Brito dos Santos

Eliana Cristina da Silva Vicente

RG 28.405.174-3

Eliana Cristina da Silva Vicente

Leilane Orziro Ribeiro

RG 49.209.526-7

Leilane Orziro Ribeiro 123

Maria de Fatima Moraes

RG 22.287.035-7

Maria de Fatima Moraes

Mayara Cecilia Cardoso Silva

RG 45.746.558-X

Mayara Cecilia Cardoso Silva

Samara Silva Rosa

RG 48.085.365-4

Samara Silva Rosa

Evellyn Taillyn Sales Alves

RG 42.475.771-0

Evellyn T. Sales Alves

Claudia Aparecida de Souza

RG 16.892.799-8

Claudia A. de S. Rodrigues

Sandra Soares de Oliveira

RG 29.679.238-X

Sandra S. Oliveira

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017401

10
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

[Signature] 585

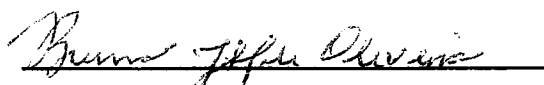
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE E REVOGAÇÃO DO
EXISTENTE**

124
7

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a fim de aprovar as alterações do Estatuto e consequente a revogação do existente, que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 16h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quórum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a seguinte Pauta:

- 1. Apresentação das Alterações do Estatuto da entidade e revogação do existente.**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.

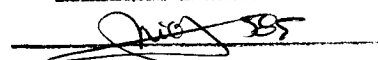


Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
Presidente
CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22



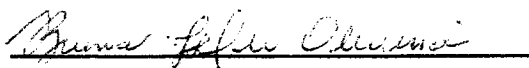
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE E REVOGAÇÃO DO
EXISTENTE**

125
7

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente Bruna Jaqueline Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8, CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08755-010, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a fim de aprovar as alterações do Estatuto e consequente a revogação do existente, que será realizada no dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez, 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 16h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (16h30min), com a presença de no mínimo de 2/3 obedecido o quórum regimental, fixado para esse procedimento, quando será deliberada a seguinte Pauta:

- 1. Apresentação das Alterações do Estatuto da entidade e revogação do existente.**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira
Presidente
CIRG nº 47.702.868-8
CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere o conteúdo
Em 21/09/22
585

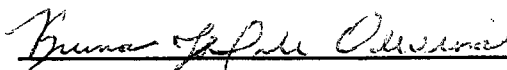
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA E SUBSTITUIÇÃO
DO NOVO MEMBRO PARA COMPOR A DIRETORIA DA ENTIDADE
A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ**

126
J

**A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E
APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e
funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das
Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, **Bruna Jaqueline
Harder de Oliveira**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8,
CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das
Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os membros da entidade, assim como
demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no
dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes
Garcez, nº 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14h00m, com
a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois
(14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a
finalidade de deliberar sobre as seguintes Pautas:**

- 1. Justificativa do desligamento de membro da diretoria;**
- 2. Substituição do novo membro para compor a diretoria**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

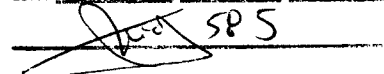
CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

 SP5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA E SUBSTITUIÇÃO
DO NOVO MEMBRO PARA COMPOR A DIRETORIA DA ENTIDADE
A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ**

127
1

**A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E
APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e
funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das
Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, Bruna Jaqueline
Harder de Oliveira, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, CIRG nº 47.702.868-8,
CPF nº 400.303.608-54, residente Rua Três, nº 175, Parque São Martinho, Mogi das
Cruzes, São Paulo CEP 08755-010 vem, convocar os membros da entidade, assim como
demais membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no
dia 09 de novembro de 2019, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes
Garcez, nº 151 Parque das Varinhas, com início em primeira convocação, as 14h00m, com
a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois
(14h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a
finalidade de deliberar sobre as seguintes Pautas:**

- 1. Justificativa do desligamento de membro da diretoria;**
- 2. Substituição do novo membro para compor a diretoria**

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2019.



Bruna Jaqueline Harder de Oliveira

Presidente

CIRG nº 47.702.868-8

CPF nº 400.303.608-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/10/2019


2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

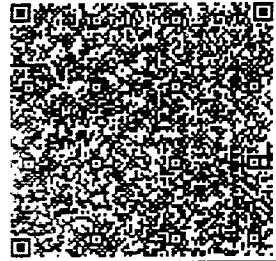
Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO
www.2rimogidascruzes.com.br

1125574PJAA000020352AA19A

Para verificar a autenticidade do documento
acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00020352**, em data de 11/11/2019 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00017401**, nesta data conforme segue:

128
f

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FEL

Telefone:

Natureza: ALT ESTATUTO

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J	Diligência	MP	ISS	Total
1 2019 (ISS novo) - 6 a) Registro de pessoa	82,91	23,56	16,13	4,36	5,69	0,00	3,98	2,49	139,12
1 2019 (ISS novo) - 10) Microfilmagem de q	5,72	1,63	1,11	0,30	0,39	0,00	0,27	0,17	9,59
25 2019 (ISS novo) - 2 b) Por página que acr	128,00	36,50	25,00	6,75	8,75	0,00	5,75	3,84	214,59

AO OFICIAL : R\$ 216,63
AO ESTADO: R\$ 61,69
À SECRETARIA DA FAZENDA R\$ 42,24
AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL: R\$ 11,41
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 14,83
POSTAGEM VIA CORREIO: R\$ 0,00
AO MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 10,00
AO MUNICÍPIO (ISS): R\$ 6,50
TOTAL: R\$ 363,30
DEPÓSITO: R\$ 363,30
TOTAL SELO DIGITAL R\$ 363,30

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

SALDO: R\$ 0,00

Mogi das Cruzes, 27/11/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/10/2019

[Signature] 585

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL " SOLZINHO FELIZ".

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Contador Municipal

Em 21/09/2022

[Handwritten signature]

129
f

JUSTIFICATIVA:

DE SÃO PAULO

Artigo 1º- terá nova redação e acréscimo a expressão: A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº151, CEP 08753-330 - Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, distribuirá resultados, dividendos, por ações, participações e outros frutos de seu patrimônio, sob nenhuma forma. NR

Artigo 10º - terá nova redação para nele constar: A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa, quantas vezes forem necessárias, podendo participar da eleição. NR

Artigo 39º - terá nova redação para nele constar: Para fins de aplicação do artigo regido pelo artigo 46 da Lei Federal nº 13.244/2016 - Lei nº 13.244/2016 - Resolução nº 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o membro da Diretoria poderá ser remunerado, observado o disposto no artigo 15º da Constituição Federal de 1988, em caso de associação admitida a receber recursos públicos, desde que já autorizado a remuneração de seus dirigentes, conforme disposto no artigo 15º da Constituição Federal de 1988, obedecidos os parâmetros estabelecidos no artigo 15º do artigo. Por outro lado, não recebe remuneração, direta ou indireta, dos beneficiários ou equivalente remuneração, direta ou indireta, dos beneficiários indiretamente, por qualquer forma ou modo, em razão de exercer as funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos estatutos ou constitutivos. NR

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

[Handwritten signature]

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CIRG nº 12.572.470
CPF nº 112.744.728-90
Presidente

TABELIÃO DE BRÁS CUBAS

Jeferson Rodrigues do Espírito Santos
OAB/SP nº 382.095
CPF: 364.529.028-14



1º TABELIONATO DE NOTARIAS
Zeladora: VILMA BIANCH FABERGE / Rua Princesa Isabel de Bragança, nº 122 - Mogi das Cruzes - SP - Tel: (11) 4799-2326

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO (48267). Dou fé.

Em test. de verdade.

Mogi das Cruzes - SP - 06/11/2019.

JOSE RIBANAR DE SOUSA SANTIAGOS
Segurança: 4854494950484957493350514856 - Nº 6,21

** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE **

129V
f

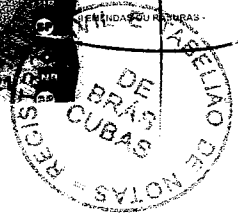
PROFICIAL REG. CÂMARA DE BRÁS CUBAS
Rua Francisco de Melo, 190 - Vila Brás Cubas - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 07403-110 - Fone: (11) 4725-4154
carterio.brascubas@cmbrascubas.com.br
Mogi das Cruzes - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Conferido em original
Em 21/09/22
585

ORÇÃO E TABELÃO DE NOTAS DE BRÁS CUBAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP
Rua Francisco de Melo, 190 - Vila Brás Cubas - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 07403-110 - Fone: (11) 4725-4154
carterio.brascubas@cmbrascubas.com.br

Reconheço, por semelhança, sem valor econômico, a firma de: (1)
JEFFERSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO.
Brás Cubas, 08 de novembro de 2019. Em Teste da verdade.

SYLVIA FIGUEIREDO - ESCRIVENTE; Val. I Valor: R\$ 6,21



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ

Capítulo I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 1º- A Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", com sede provisória, à Rua Elias Fernandes Garcez nº151, CEP 08753-330- Parque das Varinhas, fundada em 04/08/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, perfeitamente adequada à legislação vigente, se regendo pelos ditames do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e legislações aplicáveis, se destina a desenvolver atividades nas área da Beneficência, Educacionais e Sociais, com o compromisso de aplicar todos seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, **não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.**

- I. Observância das leis e dos princípios morais e bons costumes, incentivando a prática dos deveres cívicos;
- II. Reivindicar melhorias publica nas áreas onde atuar, visando uma melhor qualidade de vida;
- III. Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse da Comunidade e adjacências;
- IV. Pesquisar e discutir as necessidades sociais e comunitárias na região onde exercer suas atuações, promovendo, em conjunto com as autoridades competentes, o atendimento das necessidades, exercendo, reivindicações, quando necessário;
- V. Coordenar suas atividades com instituições que atuem em causas e defesa de soluções comuns em prol da comunidade sempre com vistas a uma melhor qualidade de vida para todos.
- VI. Reivindicar junto aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, providencias de fins sociais, de alcance coletivo;;
- VII. Desenvolver gestões para a obtenção de uma sede própria, mas em especial, para dar condições adequadas aos encontros de caráter esportivos, social e cultural ao associado e membros da comunidade;
- VIII. Organizar serviços de assistências medica social, em caráter filantrópico;
- IX. Organizar e desenvolver atividades educacionais, culturais e artísticas, em especial na busca da instalação de escola, creche,

abrigos para idosos, áreas de recreação infantil, centro esportivo, promovendo o quando possível, a instalação de biblioteca, com objetivo de incentivar a leitura e o reforço educacional em favor dos estudantes da Comunidade, e constituir filiais da Entidade para ampliação deste atendimento em todo território nacional.

- XI. Promover cooperações, com os meios que dispuser, visando cooperar com as autoridades, Municipais, Estaduais e Federais, para assegurar meios de Segurança aos membros da Comunidade onde atuar.

Capítulo II

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Conferência Municipal
 Em 21/09/22
 585

Artigo 2º - Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz" será composta por um numero ilimitado de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, cor ou raça, credo religioso, desde que aceite os princípios e fundamentos que norteiam e a eles se associem, aceitando as regras estabelecida neste estatuto e regulamentos internos que lhe dão origem.

Artigo 3º - Os sócios serão contribuintes ou honorários, conforme especificação dessas categorias, como segue:

- a) O sócio Contribuinte será aquele assim declarado, que deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor será fixado por deliberação da Assembléia Geral.
- b) O sócio Honorário será aquele assim declarado, cuja distinção o desobriga da contribuição associativa e se caracteriza pelo relevante serviço prestado à entidade ou à Comunidade onde atua de forma direta ou indireta, cuja avaliação deverá ser apreciada pela Assembléia Geral, responsável pela outorga da distinção.

§ único - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer doações à entidade, independente de sua contribuição associativa, na disponibilidade dos recursos que dispuser.

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- I. Prestar à Associação todo o empenho moral e material que esteja ao seu alcance, de modo que possa melhor desempenhar os fins para que foi criada;
- II. Manter e promover entre os sócios um espírito de harmonia, cooperação e solidariedade;

- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que aprovadas e de acordo com o mesmo;
- IV. Cumprir fielmente e com pontualidade, as obrigações para com a entidade.

SÃO PAULO

172
J**Artigo 5º - São direitos dos sócios no gozo de suas regalias associativas:**

- I. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou Qualquer departamento, usar da palavra nas Assembléias, votar sobre assuntos nela tratados, que para tanto precisa ter cumprido 03 (três) meses de carência, no ingresso ao quadro social;
- II. Assinar convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, feita através de requerimento escrito, juntamente com mais 2/3 (dois terço) de sócios em pleno gozo de suas prerrogativas associativas, quando justificadamente assim entender.
- III. Usufruir, junto com seus familiares, devidamente credenciados, dos benefícios que a Associação de proporcionar, na conformidade como dispuser os regulamentos instituídos e aprovados;
- IV. Exercer direito de critica a membros da Diretoria, desde que obedeça a forma respeitosa e construtiva, com apresentação da solução para os problemas enfocados;

Artigo 6º - Qualquer pessoa poderá ser admitida como sócio, desde que apresente proposta assinada, se comprometendo a obedecer aos termos do presente Estatuto e ser apresentado (recomendado) por um sócio em pleno gozo de suas prerrogativas;

§ único - A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será motivo de cancelamento de matricula de sócio, aquele que deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e regulamentos aprovados e tenha sido denunciado como causador de perturbação na sede social da entidade, ou em local onde essa se fizer representar, cujo ato praticado se constitua motivo de escândalo e comprometa o conceito da entidade, cuja avaliação será a juízo da Diretoria, cabendo recurso, se acolhido, a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, se o caso.

Artigo 8º- O sócio contribuinte que, sem motivo justificado, deixar de pagar suas contribuições associativas por 02 (dois) meses consecutivos, será

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

Duda 585

considerado como renunciante a seus direitos, sujeitando-se ao cancelamento da sua inscrição associativa.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- São os Órgãos administrativos:

- I- A Assembléia Geral:
- II- A Diretoria compostas do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro.
- III- O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes e os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos.

Capítulo IV

DA DIRETORIA

Artigo 10º- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos e em igual período, os membros Conselho Fiscal e esses comporão a Diretoria, que poderão ser reeleitos, no todo ou em parte e farão parte de uma única chapa, **quantas vezes fizerem necessário, desde que participem da eleição.** NR

§ 1º- Os membros da Diretoria deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que indispensável para apreciar questões urgentes e de interesse da entidade, ou quando regularmente convocada pela maioria dos seus membros ou pelo Presidente, sendo que em relação aos Membros do Conselho Fiscal, a reunião obedece a deliberação interna, aprovada pela maioria de seus integrantes.

§ 2º- Será afastado de suas funções, qualquer membro da diretoria que faltar, sem motivo justificável, a duas reuniões seguidas ou a quatro alternadas, devendo o motivo ser apreciado e aceito pelos demais membros, constituindo-se igual falta, quando o membro não corresponder ao desempenho de suas atribuições no cargo, cuja avaliação devera ser apreciada pela Diretoria e ser aprovada por 2/3 dos membros restantes.

Artigo 11º- São atribuições da Diretoria, em conjunto com todos seus membros:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com original

Em 21 / 09 / 22

[Assinatura] S.B.S.

- I. Executar programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais, e resolver sobre os casos em que os Estatutos for omissos;
- II. Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e o cancelamento de matrícula, dos que incorrem em faltas, como preceituam os artigos 7º e 8º do Capítulo II;
- III. Realizar obras de melhoramentos na sede, quando possível, atuando na Comunidade, se for o caso, atuando com as receitas provenientes de doações, festas ou contribuições associativas;
- IV. Pleitear junto as Autoridades, Municipal, Estadual e Federal, que realizem melhoramentos em questões de interesse da Comunidade onde atua, visando o progresso e o bem estar de seus moradores;
- V. Organizar o orçamento anual das previsões da receita e despesas, tendo como base as ocorrências do ano anterior;
- VI. Contratar e promover a dispensa de empregados, fixando salários e horário de trabalho assim como avaliando eventual indenização, quando da dispensa.
- VII. Deliberar sobre todos os atos e fatos praticados por associado, avaliando os motivos e suas repercussões, em especial quando praticado por qualquer membro da Diretoria ou que exerça função executiva;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno e seus regulamentos, exigindo fiel cumprimento, podendo alterar-los, revogá-los, substituí-los, na forma que julgar conveniente;
- IX. Criar Departamentos, nomear funções executivas e promover tudo que for necessário ao bom desempenho;
- X. Constituir comissões e nomear membros que possam adotar as medidas necessárias à execução e fiel cumprimento de suas finalidades.

134
7

SÃO PAULO


4
8**Artigo 12º- Ao Presidente Compete:**

- I. Cumprir e fazer os Estatutos;
- II. Presidir todas as reuniões da Diretoria;
- III. Nomear membro, para os cargos declarados vagos na Diretoria e Conselho Fiscal, no caso, na pessoa de suplente habilitado, sendo que, para os Departamentos, a substituição, será decorrente da necessidade e bom desempenho das suas finalidades, respeitando-se, sempre que possível, as disposições contidas no **Parágrafo único do art. 9º do Capítulo III.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

 585

- 135
7
- IV. Convocar Assembléia Geral e sempre que necessária Assembleia Geral Extraordinária, quando as circunstâncias exigirem, presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições, ou de julgamento de atos da Diretoria;
 - V. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da entidade, submetendo as contas da Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
 - VI. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo e fora dele, assim como nas relações com terceiros;
 - VII. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques bancários, balanço contábil e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade.

Artigo 13º- Ao Vice- Presidente compete;

- I. Substituir o Presidente nas faltas e justos impedimentos, renúncias, auxilia-lo nos encargos e substituir Diretores em justa ausência;
- II. Superintender e responder pela Administração dos Departamentos da Associação.

Artigo 14º- Ao 1º Secretário compete;

- uf
8
- I. Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias
 - II. Organizar e dirigir a secretária;
 - III. Organizar os registros gerais de sócio, zelando pela sua ordem;
 - IV. Responder por todo expediente da Secretária, cuidar da correspondência da Associação, promovendo o registro e a admissão de sócios;
 - V. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, encaminhando as providenciando e reclamações dirigidas à Diretoria, assumindo a Presidência nas reuniões, quando ocorrer o impedimento do Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente.

Artigo 15º- Ao 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º- Ao 1º Tesoureiro compete:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/22
585

- I. Promover a arrecadação da receita geral da Associação, custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Escriturar "livros-caixas";
- III. Ter sob sua responsabilidade pequenos valores em dinheiro e efetuar o depósito em banco, a juízo da Diretoria, dos valores arrecadados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, o balanço anual e os documentos que importem em responsabilidade para a entidade, assim como anotando os cheques e eventuais movimentações bancárias;
- V. Informar mensalmente à Diretoria a situação da Tesouraria e, em época de eleição, fornecer a relação dos sócios que estejam em dia com suas mensalidades, habilitados para poderem votar e serem votados.

136
7**Artigo 17º- Ao 2º Tesoureiro compete:**

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º- Além dos membros eleitos em Assembléia Geral, a Associação, contará com Departamentos subordinados à Diretoria e composta de membros por ela nomeados, que auxiliarão na Administração da entidade, sendo criados inicialmente, os seguintes órgãos: Departamento de Comunicação e Relações Sociais; Departamento de Patrimônio; Departamento Cultural e de Educação, podendo ainda serem criados outros Departamentos, sempre que as necessidades exigirem.

a)- Compete ao Departamento Social:

I- Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanha de agasalho, campanha filantrópicas e assistenciais, participar de competições esportivas de todas as modalidades, sempre autorizado pela Diretoria.

Dentro do Departamento Social, poderão ser criadas comissões e subcomissões, que como exemplo são enumeradas:- Comissão de esporte (futebol de campo e outras modalidades); - Comissão de Festas (juninas, natalinas e outras); - Comissão de campanhas, com finalidade social, educacional, de saúde, etc.

b)- Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Sociais:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 21/09/22

Jana 585

II- Divulgar todos os por meios, (imprensas faladas, escritas e televisivas), as Atividades Sociais, suas festas, simpósios, comemorações, etc., difundir os eventos culturais e todos os feitos da entidade, sempre autorização pelo Presidente.

c)- Compete ao Diretor do Patrimônio:

III- Registrar, guardar e procurar conservar todos os bens de valor da Associação, inclusive controlar os bens moveis (mesa, cadeira, objetos de informática, utensílios, etc., inventariando, se possível numerando e anotando no livro de registro do ativo da Associação, exigindo que todo bem da Associação, seja devidamente registrado no ativo fixo, os quais não poderão ser vendidos ou cedido, salvo quando devidamente autorizado pela Diretoria, ou na forma do Artigo 24º, que exige para certos casos, aprovação da Assembléia Geral, excluindo-se dessa exigência, os bens que se destinam ao uso da Associação, que se desgastam ou se deterioram.

Capitulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar as contas da Associação no mínimo de 3 (três), em (Três) meses, coincidindo o ultimo trimestre com o Balanço Anual, que o Presidente devera apresentar, assinado em conjunto com o 1º Tesoureiro, dando seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral.

II – Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e caso não sejam regularizadas, convocar uma assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 29, Capitulo VII, para que os sócios tome conhecimento do fato, deliberem em Assembléia, as providencias e medidas punitivas aos responsáveis, na forma como determina o Estatuto e no que determina a Lei, podendo ainda, adotar as providencias cabíveis, caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia geral para eleição da nova Diretoria ou deixe de apresentar a prestação de contas, por um prazo superior 30 (dias) do prazo fixado.

Artigo 20º - A diretoria devera facilitar o acesso do Conselho Fiscal, à documentação das atividades da Associação e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, poderão os Conselheiros, ou um Conselheiro designado, examinar os livros da Associação, dos seus Departamentos, dispondo-se a ouvir explicações dos Diretores e ao final, emitir seu parecer no livro de Atas, que será denominado "Ata de Parecer do Conselho Fiscal" e devera ser

SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Conferência de Contas
 Em 21/09/22
 Quil 585

137
 J

assinada pelos Conselheiros, ou Conselheiro presente, com a justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 21º- O Conselho Fiscal da Associação será composto de 3 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios quites e em pleno gozo de suas direitos sociais e tenham seus nomes indicados para comporem o Conselho, devendo ser homologado pela Assembléia Geral, em Reunião especialmente convocada para este fim.

§ Único - As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, por abandono de cargo, renuncia, ou destituição por falta injustificada (duas vezes seguidas ou três alternadas), serão preenchidas pelos vogais (suplente, de acordo com o inciso III do artigo 12º do Capítulo IV, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9 do Capítulo III.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época quando for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, podendo por isso serem eleitos ou reeleitos, juntamente com os membros da Diretoria (Chapa Única).

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS INALTERABILIDADES:

Artigo 23º - O patrimônio da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz", é constituído de todos os bens, moveis, imóveis ou semoventes, que tenham sido adquiridos ou recebidos em doação.

Artigo 24º- Os bens moveis e imóveis da entidade só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização aprovada pela Assembléia Geral, salvo, por força de medida judicial cabível.

Artigo 25º - Os rendimentos que venham a ocorrer nas finanças da Associação decorrentes de investimentos ou arrecadações serão investidos, na maioria mínima de 2/3, em melhorias da sede e em favor das atividades sociais e beneficentes, se o caso.

Artigo 26º - Na hipótese de vir a ser declara extinta a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos sócios existentes, ou por decisão judicial, o patrimônio social será doado, para uma Instituição com as mesmas finalidades sociais e esteja regularmente inscrito no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e que preferencialmente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Conferido em
 Em 21/09/22
 [Assinatura] 585

localizada na comunidade, ou se para outra, que reúna as condições indicadas e seja aprovado pela Assembléia Geral .

Artigo 27 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais:

Artigo 28º- A Assembléia geral é poder soberano da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social “Solzinho Feliz”

Artigo 29º- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a em no máximo 30 (trinta) dias após o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do Balancete Anual da Administração, quando deverá apreciar o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito e em qualquer época e na condição de Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente, a requerimento assinado pela maioria de 2/3 dos seus membros, no gozo de suas prerrogativas finais, ou em condições que exijam tal providencia.

§ Único – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação e ou alteração do Estatuto Social, deverá ser obedecido o quorum mínimo de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas sociais, com convocação feita por edital e se possível, publicado em jornal de circulação na cidade onde atue, ou ainda, através comunicação escrita encaminhada diretamente aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia, em cujo Edital, deverá constar o dia, local e hora da realização, bem como a Pauta das Deliberações, devendo ser afixado copia na Sede Social da entidade e em locais de grande freqüência dos associados e integrantes da Comunidade, de modo que não seja alegado desconhecimento.

Artigo 30º – A mesma Assembléia poderá se reunir Extraordinariamente, quando a Diretoria, o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocar para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, tais como, para eleger substituto para vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios em gozo de seus

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/22
585

direitos sociais, na forma de relação encaminhada pela Secretaria e Tesouraria da entidade.

§Único – Caso não seja alcançado o quorum para a primeira convocação, essa reunir-se-à em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de sócios presentes, sendo que para deliberar, se faz necessário no mínimo de 1/3 dos Associados regulares.

Artigo 32º – As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão sempre presididas pelo Presidente da Associação ou seu representante legal. - Sobre a Assembléias Gerais Extraordinárias, será presidida por quem as convocou, competindo, entretanto ao Presidente da Associação, verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios, quanto ao quorum legal para deliberar, declarando então instalada a Assembléia.

Artigo 33º – Em se tratando de reuniões para a prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação, declarar instalada a Assembléia, passando então a Presidência, para aquele que for designado pela própria Assembléia Geral, o qual presidirá os trabalhos e ficará incumbido de convidar dois sócios dos presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 34º – A Assembléia só deliberará sobre assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 35º – Salvo os casos que exigem quorum qualificado 2/3, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, que poderá ser escrutínio secreto ou aclamação, não sendo admitido o voto por procurações.

§ único - Para Deliberar sobre a Destituição da Diretoria, Aprovação ou Modificação dos Estatutos e a venda de bens imóveis, a Assembléia só poderá deliberar, com a presença mínima de 2/3 dos sócios, no gozo de suas prerrogativas.

CAPITULO VIII

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

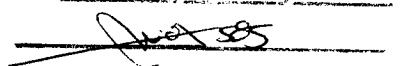
Artigo 36º - Serão distinguidos com títulos honoríficos:

- I. De “Amigos Benfeitores” as pessoas que prestarem relevantes serviços à Associação e as seus associados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conf. 21/09/22

Em 21 / 09 / 22



- II. De amigos “Benfeitores Insignes” as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis ou doações de vultos, como terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Associação, cuja avaliação do montante, será feita pela Diretoria, que emitira parecer;

Artigo 37º – As Pessoas distinguidas com qualquer título honorífico terão os seus nomes escritos no “Livro de Distinções Honoríficas” com menção expressas dos serviços prestados à Associação e sempre que possível estampado seus nomes em placas comemorativas, afixada em local de destaque na Associação.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Contida em original
 Em 21 / 09 / 22
 585

Artigo 38º – É expressamente proibida a discussão no âmbito Associação, sobre questões política partidária, religião, ou raça, devendo os que infringirem essa norma, serem punidos, em grau, que será avaliado pela Assembléia Geral, podendo atingir até a exclusão do quadro associativo.

Artigo 39º - Por força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso III do artigo 65, Resolução nº 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso da associação administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2º do citado artigo. Por outro lado, não recebe seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 40º – Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de fundação.

Artigo 41º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Associação, expressas ou intencionalmente contraídas em seus nomes ou por força das obrigações sociais.

Artigo 42º – O Ano Social da Associação encerrar-se-á no dia 04 de janeiro de cada ano.

CAPITULO X

142
f

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43º – Fica a Diretoria autorizada a registrar este Estatuto, que passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas todas as disposições contrarias em especial o Estatuto vigente até a presente data.

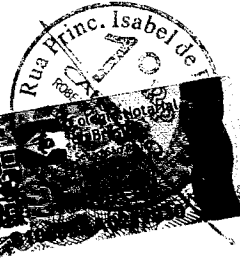
Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2019.

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CIRG nº 12.572.470
CPF nº 112.744.728-90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 21/09/22
585

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Tabela: VILVA BIANCHI FABERGE / Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Centro - Mogi das Cruzes
Tel: (11) 4789-3226

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO (48267). Dou fé. Em test. da verdade.
Mogi das Cruzes, SP, 06/11/2019. - R\$ 6,21
JESSE VIANA DE SOUSA SANTOS
Segurança: 4854494930484957493551485351
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



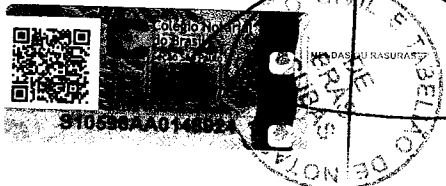
TABELIÃO DE BRÁS CUBAS

ORCPN e TABELIÃO DE NOTAS DE BRÁS CUBAS, MUNICÍPIO e COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP
Rua Francisco Afonso de Melo, 120 - Vila Brás Cubas - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08740-210 - Fone: (11) 4789-3226
tabelião.brás.cubas@ora.com.br

Reconheço, por semelhança, sem valor econômico, a firma de: (1) JEFFERSON RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO.
Brás Cubas, 08 de novembro de 2019. Em Teste da verdade.

SYLVIA FIGUEIREDO - ESCRIVENTE: 0102 / VALORES R\$ 6,21

Jefferson Rodrigues do Espírito Santo
OAB/SP nº 382.095
CPF: 364.529.028-14



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00020352, em 11/11/2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

142V
f

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00020352 em 11/11/2019 e registrado em microfilme sob nº **00017401**. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 216,63, Estado: R\$ 61,69, SeFaz: R\$ 42,24, Reg. Civil: R\$ 11,41, TJ-SP: R\$ 14,83, ISS: R\$ 6,50, M.P.: R\$ 10,00 **Total: R\$ 363,30**. Mogi das Cruzes, 27 de novembro de 2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Junior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original

Em

21/09/22

[Assinatura] 585

143
10
05

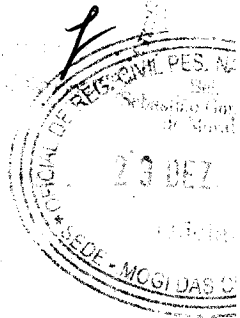
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ MATRIZ E SUAS FILIAIS PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇO DAS CONTAS, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE PARA O QUADRIENIO DE 2022 A 2026.

PESSOA JURÍDICA
K Junior
seg
Antini Rodrigues
Autorizada
- Aposição PAULO
STADO DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018550

nos dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas, reuniu-se na sede provisória da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ**, sito a Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, neste município; conforme edital que foi afixado na sede e nos principais pontos de frequência dos moradores datado aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um; seguindo os protocolos sanitários de segurança e saúde contra a COVID 19 e em atendimento as orientações dos órgãos Municipais:- contendo a seguinte Pauta de Deliberação: 1). Prestação e aprovação das contas da Diretoria atual da Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ Matriz** CNPJ: 58.474.461/0001-86, Filiais CNPJ: 58.474.461/0002-67 (Av. Japão nº 7686 Conj. Res. Santo Ângelo) e CNPJ: 58.474.461/0003-48 (Av. Kaoru Hiramatsu nº 2015 Porteira Preta); 2) Apresentação dos nomes a concorrer ao cargo de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplente da matriz e filiais da A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ. 3) Eleição dos membros a compor o quadro de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes da matriz e filiais da A.B.E.A.S. SOLZINHO FELIZ para o quadriênio de janeiro de 2022 a janeiro de 2026: - No horário indicado no edital, foi dado início à reunião e declarado pelo Presidente Waldemar Pinto de Moraes Filho, que agradece e informa que se encontram presentes o número necessário para deliberação que assinarão a presente Ata e o Livro de Presença. Cumprindo o item 1º da Pauta do Edital da Entidade foram apresentados os Balancetes das Contas da Entidade, MATRIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86; FILIAL 58.474.461/0002-67 e FILIAL 58.474.461/0003-48; após analisado pelo conselho fiscal e membros presentes, e não tendo nada a contestar foram aprovadas por unanimidade; cumprindo o item 2º foram indicados os nomes a concorrer aos cargos da diretoria da entidade, os membros do conselho fiscal e suplentes. Cumprindo o item 3º Apresentada a chapa com os nomes para os cargos dispostos e anunciados, foi indagado se outros membros mais pretendiam concorrer, confirmado os nomes, posto em votação e não havendo nenhuma manifestação contrária foi aprovado por unanimidade. **Presidente**; Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, Gestor administrativo, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90. **Vice-Presidente**; Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF nº 176.347.408-96, **1º Tesoureiro**; Benedito Ferreira dos Santos brasileiro, divorciado, Aposentado, CIRG nº 18.223.506-3, CPF nº 139.266.538-84. **2ª Tesoureira** Suellen Rodrigues Sato Luna, Brasileira, casada, do Lar, CIRG nº 40.614.203-8, CPF nº 333.248.948-83.

143V



CIVIL DE PESSOAS

Flávio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada

2º RCPJ - M. CRUZES
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP 06
Registro nº 00018550

1ª Secretária; Lucia de Fatima Paula Albino, brasileira, viúva, aposentada, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72. 2º Secretário; Angelina Faria da Silva, casada, do lar, CIRG; 26.131.458-0, CPF 349.102.968-67. Conselho Fiscal Titulares: Odete dos Santos Vitorino, brasileira, casada, do lar, CIRG nº 27.399.911-4, CPF nº 179.014.898-71 Antônio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484; CPF 005.912.618.39, e Helenice Aparecida da Rosa Peres, brasileira, casada, cozinheira CIRG nº 23.028.097-3, CPF; 256.506.858-03. Conselho Fiscal Suplentes: Silvio Pessoa de Oliveira; brasileiro, casado, ajudante geral, CIRG nº 14.292.957-8, CPF; 066.648.398-14, e Wellington dos Santos Bessa, brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50. Ratificando a presente ATA, foi declarado a todos, que os membros eleitos e empossados nesta data, passarão a deliberar a partir do dia 06 de janeiro de 2022, com encerramento em 05 de janeiro de 2026. Dando por concluídos os trabalhos atendendo os itens da pauta e não tendo nada mais a discutir, deu-se por encerrada a reunião, onde eu Elisabete de Oliveira Cardoni, nomeada secretária da presente Assembleia no início dos trabalhos, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim [assinatura], e pelo Presidente eleito Waldemar Pinto de Moraes Filho [assinatura], seguindo-se a assinatura de todos os presentes;

Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2021.

Diretoria:

Presidente:

Waldemar Pinto de Moraes Filho RG nº 12.572.470 [assinatura]

Vice-Presidente

Nivaldo Alves Barbosa RG nº 25.397.213-9 [assinatura]

1º Tesoureiro:

Benedito Ferreira dos Santos RG nº 18.223.506-3 [assinatura]

2º Tesoureiro:

Suellen Rodrigues Sato Luna RG nº 40.614.203-8 [assinatura]

1º Secretária:

Lucia de Fatima Paula Albino RG nº 20.008.512-8 [assinatura]

2º Secretário:

Angelina Faria da Silva RG nº 26.131.458-0 [assinatura]

Conselho Fiscal - Titulares

Odete dos Santos Vitorino RG nº 27.399.911-4 [assinatura]

Antônio Aparecido da Silva RG nº 11.249.484 [assinatura]

Helenice Aparecida da Rosa Peres RG nº 23.028.097-3 [assinatura]

Conselho Fiscal – Suplente

Silvio Pessoa de Oliveira RG nº 14.292.957-8 [assinatura]

Wellington dos Santos Bessa RG nº 34.192.966-9 [assinatura]



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00021870 em 23/12/2021 e registrado em microfilme sob nº ~~00018550~~. Averbado no reg. primitivo nº 00017222. Oficial: R\$ 74,20, Estado: R\$ 21,10, SeFaz: R\$ 14,42, Reg.Civil: R\$ 3,92, TJ-SP: R\$ 5,11, ISS: R\$ 2,22, M.P.: R\$ 3,56 **Total: R\$ 124,53**. Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2021.


Escrivente Autorizado(a)

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrivente Autorizada

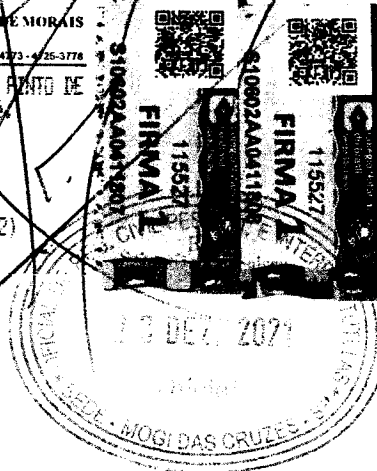
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08760-440 - FONES: (11) 4799-4373 - 4725-3776

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de: (2) **WALDEMAR RIZATO DE MORAES FILHO**, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 23/12/2021
Em Teste _____ da verdade.

RAFAEL SUARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Cdd. [2018467914215690041665] (Dtd 2) - Total R\$ 13,62



Demais Membros:

Aline Cristina Ribeiro Santana	RG 41.144.098-6	<u>Aline C.R. Santana</u>	145
Fernanda Orlandina Martins	RG 26.805.500-2	<u>Fernanda Orlandina Martins</u>	7
Nélia Paula Ferreira de Souza	RG 34.579.233-6	<u>Nélia Paula Ferreira de Souza</u>	
Cainã Carvalho Cardoni	RG 43.620.502-6	<u>Cainã Carvalho Cardoni</u>	
Michele Ramos do Nascimento	RG 40.614.199-X	<u>Michele Ramos do Nascimento</u>	
Marlene Carvalho Maznik	RG 25.592.848-8	<u>Marlene</u>	
José Carlos de Oliveira Cardoni	RG 20.416.911-2	<u>José Carlos de Oliveira Cardoni</u>	
Aline Cristina Marcondes	RG 42.469.165-6	<u>Aline Cristina Marcondes</u>	
Talita Balduino de Oliveira	RG 45.038.733-1	<u>Talita Balduino de Oliveira</u>	
Samara Silva Rosa	RG 48.085.365-4	<u>Samara Silva Rosa</u>	
Gláucia da Silva Lopes	RG 41.073.427-5	<u>Gláucia da Silva Lopes</u>	
Josias Carvalho	RG 29.886.644-4	<u>Josias</u>	
Rodrigo de Matos Bergamim	RG 40.614.163-0	<u>Rodrigo M. Bergamim</u>	
Elisabete de Oliveira Cardoni	RG 24.595.580-x	<u>Elisabete</u>	
Glazieli Albea Fogaça	RG 46.548.754-3	<u>Glazieli Fogaça</u>	
Cauê Cardoni de Moraes	RG 42.616.194-4	<u>Cauê Cardoni</u>	
Tânia Regina Carvalho	RG 25.592.944-4	<u>Tânia Regina</u>	
Clemilda Vanda Beltrão Santos	RG 30.802.967-8	<u>Clemilda Vanda Beltrão Santos</u>	
Raquel Brito dos Santos	RG 40.514.031-9	<u>Raquel Brito dos Santos</u>	
Rafaela Rodrigues de Souza	RG 46.748.271-8	<u>Rafaela R. de Souza</u>	
Gláucia da Silva Loes	RG 41.073427-5	<u>Gláucia da Silva Lopes</u>	
Patrícia Alves dos Santos	RG 34.684.229-3	<u>Patrícia</u>	
Maria de Fátima Moraes	RG 22.287.035-7	<u>Maria de Fátima Moraes</u>	
Monica Suzana Rodrigues	RG 40.614.153-8	<u>Monica Suzana Rodrigues</u>	
Cacilda Lopes Silva	RG 36.039.988-5	<u>Cacilda Lopes Silva</u>	
Jéssica Aparecida de Souza Lucena	RG 46.619.440-7	<u>Jéssica</u>	
Nali Marislene Carrilho	RG 48.025.442-4	<u>Nali Marislene Carrilho</u>	
Karina Aparecida Santana Costa	RG 42.059.468-1	<u>Karina Costa</u>	

145V
7

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PE:

Plínio Schenk Jún
Oficial Delegad

Renata Ariane Dentini f
Escrevente Autori

MUNICÍPIO DAS CRUZES ESTADO

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

Cristiane Aparecida da Silva

R\$ 35.231.399-7

Cristiane Aparecida da Silva

Mariana Pereira Santana

RG: 55.170.341-6

Mariana Pereira Santana

José Maria Baptista Maznik

RG 29.947.372-7

José Maria Baptista Maznik 146

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

RG 44.686.233-2

Edna Aparecida Carvalho Bergamim

Maria Tereza Campetelli Rosa

R\$ 36.529.530-9

Maria Tereza Campetelli Rosa

Daniela dos Santos Silva

RG 45.520.155-9

Daniela dos Santos Silva

Sandra Soares de Oliveira

RG 29.679.238-X

Sandra S. Oliveira

ISOA J:

Evellyn Taillyn Sakes Alves

RG 42.475.771-0

Evellyn T. A. Amorim

lor

Viviane Mioni de Rezende

RG 54.106.412-5

Viviane M. Rezende

odrigu:

zada

DE SÃO

012
147
f

Excelentíssimo Senhor:

2º Oficial de Registro de Título e Documentos Cível de
Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ CNPJ: 58.474.461/0001-86, com sede provisória no endereço a Rua Elias Fernandes Garcez, nº 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, devidamente representada por seu Presidente legal **Waldemar Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, Gestor Administrativo, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente a Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390, vem mui respeitosamente requerer que seja procedido o devido registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de Dezembro de 2021, na qual foi Apresentada, analisada e aprovada por unanimidade a Prestação de Contas da Entidade Matriz e Filiais e eleição de membros da nova diretoria Matriz e Filiais, impondo-se que possua o devido registro junto a esse cartório.

Mogi das Cruzes, 23 de dezembro de 2021.

Waldemar Pinto de Moraes Filho

CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES

Waldemar Pinto de Moraes Filho
CPF nº 112.744.728-90
RG nº 12.572.470

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-4773 - 4725-3778

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé em Mogi das Cruzes, 23/12/2021.
Em Teste da verdade.

RAFAEL SUARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Cód. [20204232142148/0041665] (Std 1) - Total R\$ 0,81

REGISTRO CIVIL
FIRMA 1
118527
310602AAG411900

23 DEZ 2021
MOGI DAS CRUZES - SP

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrivente Autorizada
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

148

192

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018550

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS BALANCETES DAS CONTAS DA

MATRIZ E FILIAIS DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL SOLZINHO FELIZ E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA A COMPOR O QUADRIENIO DE 2022 A 2026.

PESSOA JURÍDICA
Júnior
gado
tini Rodrigues
utorizada
TADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E APOIO

SOCIAL SOLZINHO FELIZ, CNPJ nº 58.474.461/0001-86, com sede e funcionamento na Rua Elias Fernandes Garcez, 151, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08753-330, representada por seu Presidente, **Waldemar Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, Gestor Administrativa, CIRG nº 12.572.470, CPF nº 112.744.728-90, residente Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, São Paulo CEP 08753-390, vem convocar os membros da entidade, assim como demais membros a participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 22 de Dezembro de 2021, na sua sede provisória, localizada na Rua Elias Fernandes Garcez -151- Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes, SP. com início em primeira convocação, as 17h00m, com a presença da maioria dos membros e em segunda convocação, ½ hora depois (17h30min), com a presença de qualquer número, obedecido o quórum regimental, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Pauta:

1. Apresentação dos Balancetes das Contas da Matriz e Filial, análise e aprovação.
CNPJ: 58.474.461/0001-86 Matriz
CNPJ: 58.474.461/0002-67 filiais
CNPJ: 58.474.461/0003-48 filiais
2. Apresentação dos nomes a concorrer ao cargo de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes.
3. Eleição dos membros a compor o quadro de Presidente, membros da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes da matriz e filiais da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz para o quadriênio de janeiro de 2022 a janeiro de 2026.

Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2021.


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 196 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4789-4773 - 4725-3778

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) **WALDEMAR PINTO DE MORAES FILHO**, em documento sem valor econômico, do(a) **Mogi das Cruzes, 22/12/2021**.
Em Teste da verdade.

RACHEL SUARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENA
Cód. [2024544614214800041663] (RG nº 112.744.728-90)

115527
FIRMA 1
S10602AA0411806

03 DEZ. 2021


Waldemar Pinto de Moraes Filho
CPF nº 112.744.728-90
RG nº 12.572.470

CARTÓRIO CIVIL MOGI DAS CRUZES

TERMO DE EMPOSSAMENTO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018550

Minior
Trigues
Casada
SÃO PAULO
STADO

03
149

Presidente: Waldemar Pinto de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, Gestor administrativo, CIRG nº12.572.470, CPF; nº112.744.728-90, residente e domiciliado a Rua José Carlos Cardoni, nº 124, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP- 08753-390.

Ass. Waldemar F.

Vice-Presidente: Nivaldo Alves Barbosa, brasileiro, solteiro, vigilante, CIRG nº 25.397.213-9, CPF sob o nº 176.347.408-96, residente e domiciliado a rua Padre Albino Baretta, nº 06 -Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes – São Paulo – CEP: 08753-000.

Ass. Nivaldo A. B.

1º Tesoureiro: Benedito Ferreira dos Santos, brasileiro, divorciado, Aposentado, CIRG nº 18.223.506-3, CPF nº 139.266.538-84, residente e domiciliado a Rua Francisco Martinez Casanova, nº 485, bloco 07, apartamento 44, Jardim santa Tereza, Mogi das Cruzes -São Paulo, CEP: 08743-320.

Ass. Benedito F. S.

2ª Tesoureira: Suellen Rodrigues Sato Luna, Brasileira, casada, do Lar, CIRG nº 40.614.203-8, CPF nº 333.248.948-83, residente e domiciliada a Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº116, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes-São Paulo, CEP: 08753-310.

Ass. Suellen R. S.

1ª Secretária: Lucia de Fatima Paula Albino, brasileira, viúva, aposentada, CIRG nº 20.008.512-8, CPF nº 155.197.594-72, residente e domiciliada a Av. Ricieri Bertaiolli Junior, nº106 casa 02 Parque das Varinhas-Mogi das Cruzes-São Paulo- CEP: 08753-310.

Ass. Lucia de F. P. A.

2º Secretário: Angelina Faria da Silva, casada, do lar, CIRG; 26.131.458-0, CPF nº; 349.102.968-67, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas – Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP: 08753-315.

Ass. Angelina F. da Silva

Conselho Fiscal Titulares:

ESSUA JURIDICA
R. Júnior
R. Rodrigues
Autorizada nº 014.898-71
Varinhas - SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Odete dos Santos Vitorino: Brasileira, casada, do lar, CIRG nº 27.399.911-4, CPF nº 014.898-71 residente e domiciliada a Rua Maria de Paula Valezini, nº 208- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-370.

Ass. Odete dos S. Vitorino

04
150
7

Antônio Aparecido da Silva: Brasileiro, casado, aposentado, CIRG nº 11.249.484; CPF nº 005.912.618.39, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Inestal Ferré nº 12- Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-315.

Ass. Antônio Aparecido da Silva

Helenice Aparecida da Rosa Peres: Brasileira, casada, cozinheira CIRG nº 23.028.097-3, CPF nº 256.506.858-03, residente e domiciliada a Rua José Perez nº19- Parque das Varinhas- Mogi das Cruzes, São Paulo- CEP 08753-430.

Ass. Helenice

Conselho Fiscal Suplentes:

Silvio Pessoa de Oliveira: Brasileiro, casado, ajudante geral, CIRG nº14.292.957-8, CPF nº066.648.398-14, residente e domiciliada a Rua Juraci do Nascimento nº115, Parque das Varinhas, Mogi das Cruzes- São Paulo- CEP: 08753-380.

Ass. Silvio Pessoa de Oliveira

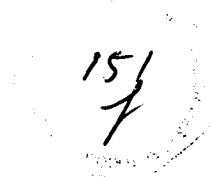
Wellington dos Santos Bessa: Brasileiro, casado, soldador, CIRG nº 34.192.966-9, CPF nº 308.293.168-50, residente e domiciliado a Rua José Carvalho, nº17, Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes - São Paulo, CEP: 08753-420.

Ass. Wellington dos Santos Bessa



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que conheço a **Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS “CEIC Solzinho Feliz III”**, com sede na Avenida Kaoru Hiramatsu nº 2015, Porteira Preta - Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ nº **58.474.461/003-48**, sendo uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, conforme normas estatutárias, desde 1984, que tem papel relevante à sociedade e presta serviços de cunho social à comunidade, não tendo qualquer notícia que venha a macular ou desabonar sua idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 13 de setembro de 2022.

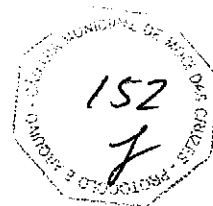


EDSON SANTOS
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 138 /2022
APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões em 23/11/2022

Dispõe sobre declaração de
utilidade pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/003-48, com sede na Avenida Kaoru Hiramatsu nº 2015, Porteira Preta - Mogi das Cruzes, SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de setembro de 2022.

EDSON SANTOS
Vereador PSD

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
RESERVADO AS COMISSÕES DE

Administração Indígena
 Justiça e Rodovias
 Meio Ambiente
Sau de

Sala das Sessões em 27/09/2022

2.º Secretário



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 138/2022

O Projeto de Lei em destaque, de iniciativa do nobre Vereador **EDSON DOS SANTOS**, dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz III – ABEAS.

Verificamos que a finalidade deste Projeto de Lei é declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz III, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/0003-48, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada à Avenida Kaoru Hiramatsu, nº 2015, Bairro de Braz Cubas.

Na bem lançada justificativa, verifica-se que a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz III - ABEAS, constituída em 03 de novembro de 2016, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 02, oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 144 (cento e quarenta e quatro) crianças a partir dos 04 (quatro) meses até os 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, seguindo todas as orientações conforme determina a Lei nº 12.101/09 e Lei nº 9394/96 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Salienta ainda, que a entidade mantenedora do CEIC Solzinho Feliz III tem como missão a assistência educacional e moral, visando o bem comum e a promoção social da coletividade através da educação, oferecendo portanto efetiva assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Mogi das Cruzes.

Analisando o Projeto de Lei nº 138/2022, observa-se que na redação final, quando da confecção do autógrafa, deverá se atentar a grafia correta do CNPJ: **58.474.461/0003-48**.

Assim, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, opina-se pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 138/2022.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de outubro de 2022.


MILTON LINS DA SILVA – BI GÊMEOS

Membro – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO




FERNANDA MORENO DA SILVA

Presidente


CARLOS LUCAREFSKI

Membro


IDIGUES FERREIRA MARTINS

Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA

Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei nº 138/2022

Processo nº 188/2022

A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre Vereador **Edson dos Santos** tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz – ABEAS, mantenedora do “CEIC Solzinho Feliz III”, inscrita no CNPJ nº 58.474.461/0003-48, com sede na Avenida Kaoru Hiramatsu nº 2015, Porteira Preta – Mogi das Cruzes, SP.

Em sua justificativa, o nobre autor esclarece que a Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz - ABEAS tem como missão a assistência educacional e moral, visando o bem comum e promoção social da coletividade através da educação.

Atualmente a entidade mantenedora do “CEIC Solzinho Feliz III” oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 144 (cento e quarenta e quatro) crianças a partir dos quatro meses até os cinco anos e 11 (onze) meses de idade, e segue todas as orientações conforme determina a lei 12.101/09 e a Lei 9394/96 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.


Como bem observou a Comissão Permanente de Justiça e Redação, deverá se atentar a grafia correta do CNPJ: **58.474.461/0003-48**.

Assim analisando o presente Projeto de Lei 138/2022, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **Normal Tramitação**.

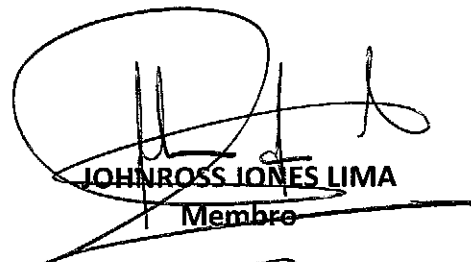
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 10 de novembro de 2022.



OSVALDO SILVA
Presidente – Relator



FERNANDA MORENO
Membro



JOHNROSS JONES LIMA
Membro



INÊS PAZ
Membro



EDSON DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - 22-NOV-2022 16:44 021899022



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 05 de dezembro de 2.022.

Ofício GPE n.º 410/22

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 138/22**, de autoria do **Vereador Edson dos Santos**, que dispõe sobre *declaração de utilidade pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 23 de novembro p.p..

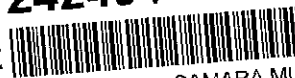
Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

24249 / 2022



Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

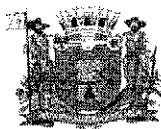
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 138/22 - OF. Nº 410/2022 DE AUTORIA DO VER
EDSON DOS SANTOS QUE DISPOE SOBRE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA A

Conclusão: 27/12/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

06/12/2022 15:45

CAI: 275889



PROJETO DE LEI

N.º 138/22

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública Municipal.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz"**, entidade filantrópica de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 58.474.461/0003-48, situada na Avenida Kaoru Hiramatsu n.º 2015, Porteira Preta – Mogi das Cruzes, SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de dezembro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário


JULIANA MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 05 de dezembro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Edson dos Santos)

**OFÍCIO Nº 2.224/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 138/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 410/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 24.249/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Beneficente de Educação e Apoio Social “Solzinho Feliz”.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.886/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/gmm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 39 / 2023-GPe.

2380 / 2023



27/02/2023 09:20

CAI: 275889

Mogi das Cruzes, 23 de fevereiro de 2023.

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

OF Nº 39/2023 PROMULGADA Nº 7886/2022 QUE
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PUBLICA MUNICIPAL (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE

Conclusão: 20/03/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Senhor Prefeito,

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.886**, de 27 de dezembro de 2.022, que dispõe sobre **declaração de utilidade pública municipal (Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz")**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I n° 7.886, de 27 de dezembro de 2.022

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade que especifica.

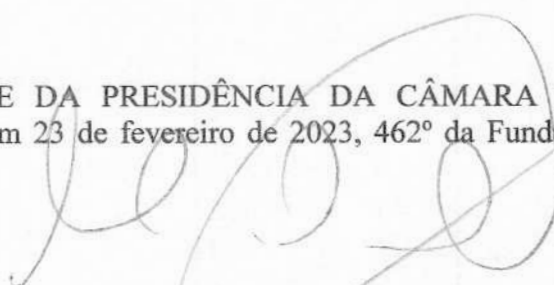
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente de Educação e Apoio Social "Solzinho Feliz"**, entidade filantrópica de caráter social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 58.474.461/0003-48, situada na Avenida Kaoru Hiramatsu, nº 2015, Porteira Preta – Mogi das Cruzes – SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de fevereiro de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de fevereiro de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Edson dos Santos)